



LEIS - DECRETOS - PORTARIAS

DECRETOS

Em, 16 de Fevereiro de 2012.

DECRETO N° 29675

Dispõe sobre abertura de crédito adicional complementar no valor de R\$ 880.000,00.

SEBASTIÃO ALMEIDA, PREFEITO DA CIDADE DE GUARULHOS, no uso da atribuição que lhe confere o inciso XIV, do artigo 63, da Lei Orgânica do Município, da autorização contida no artigo 6°, da Lei Municipal n° 6.983, de 19 de dezembro de 2011 e em conformidade com o que consta no processo administrativo n° 80/2012;

DECRETA:

Art. 1° Fica aberto ao Orçamento do Município, um crédito adicional no valor de R\$ 880.000,00 (oitocentos e oitenta mil reais), suplementar às seguintes dotações, conforme fonte de recursos e aplicação indicados do Orçamento vigente:

Ficha	Classificação Orçamentária	Descrição da Ação	Suplementa R\$
539	0810.1236100062.021.01.220000.339036.005	Apoio ao Educando - Fundamental	150.000,00
599	0810.1236500052.015.01.210000.339036.005	Apoio ao Educando - Infantil	150.000,00
585	0810.1236500052.013.01.210000.449052.005	Gestão e Manutenção do Ensino Infantil	580.000,00
TOTAL			880.000,00

Art. 2° Os recursos necessários à abertura do crédito de que trata o presente Decreto, decorrerão da anulação das seguintes dotações, conforme fonte de recursos e aplicação indicados, do Orçamento vigente:

Ficha	Classificação Orçamentária	Descrição da Ação	Reduz R\$
507	0810.1236100062.018.01.220000.339039.005	Gestão dos Profissionais da Educação - Fundamental	440.000,00
566	0810.1236500052.012.01.210000.339039.005	Gestão dos Profissionais da Educação - Infantil	440.000,00
TOTAL			880.000,00

Art. 3° Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

DECRETO N° 29676

Dispõe sobre inclusão de aplicação da fonte de recursos em ação do quadro de detalhamento da despesa.

SEBASTIÃO ALMEIDA, PREFEITO DA CIDADE DE GUARULHOS, no uso da atribuição que lhe confere o inciso XIV, do artigo 63 da Lei Orgânica do Município, da autorização contida no artigo 11, da Lei Municipal n° 6.719, de 3 de agosto de 2010 e artigo 8° da Lei Municipal n° 6.983, de dezembro de 2011, e em conformidade com o que consta no processo administrativo n° 3.191/12;

DECRETA:

Art. 1° Fica incluída a aplicação da fonte de recursos ao detalhamento da seguinte classificação orçamentária do Orçamento vigente conforme descrito abaixo:

Codificação Orçamentária	Aplicação da Fonte de Recursos
0791.1030100021.002.05.xxxxxx.449051	300053

Art. 2° Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

DECRETO N° 29677

Dispõe sobre abertura de um crédito adicional complementar no valor de R\$ 310.000,00.

SEBASTIÃO ALMEIDA, PREFEITO DA CIDADE DE GUARULHOS no uso de suas atribuições legais que lhe confere o inciso XIV, do artigo 63, da Lei Orgânica do Município, da autorização contida no artigo 6°, da Lei Municipal n° 6.983, de 20 de dezembro de 2011 e em conformidade com o que consta no processo administrativo n° 3.191/12;

DECRETA:

Art. 1° Fica aberto ao Orçamento do Município, um crédito adicional no valor de R\$ 310.000,00 (trezentos e dez mil reais), suplementar à seguinte dotação, conforme fonte de recursos e aplicação indicados, do Orçamento vigente:

Ficha	Classificação Orçamentária	Descrição da Ação	Suplementa R\$
1768	0791.1030100021.002.05.300053.449051.276	Melhoria e Ampliação da Rede de Atenção Básica	310.000,00
TOTAL			310.000,00

Art. 2° Os recursos necessários à abertura do crédito de que trata o presente Decreto, são os provenientes do Ministério da Saúde - Fundo Nacional de Saúde - Construção UBS - Jd. Lenise, sendo:

I - no valor de R\$ 44.897,73 (quarenta e quatro mil, oitocentos e noventa e sete reais e setenta e três centavos), provenientes de superávit financeiro, nos termos previstos no inciso I do parágrafo 1° e parágrafo 2°, do artigo 43, da Lei Federal n° 4.320, de 17 de março de 1964; e

II - no valor de R\$ 265.102,27 (duzentos e sessenta e cinco mil, cento e dois reais e vinte e sete centavos) nos termos previstos no inciso II do parágrafo 1° e parágrafo 3°, do artigo 43, da Lei Federal n° 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 3° Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

DECRETO N° 29678

Dispõe sobre inclusão de aplicação da fonte de recursos em ação do quadro de detalhamento da despesa.

SEBASTIÃO ALMEIDA, PREFEITO DA CIDADE DE GUARULHOS, no uso da atribuição que lhe confere o inciso XIV, do artigo 63 da Lei Orgânica do Município, da autorização contida no artigo 11, da Lei Municipal n° 6.719, de 3 de agosto de 2010, do artigo 8° da Lei Municipal n° 6.983, de dezembro de 2011 e em conformidade com o que consta no processo administrativo n° 3.192/12;

DECRETA:

Art. 1° Fica incluída a aplicação da fonte de recursos ao detalhamento da seguinte classificação orçamentária do orçamento vigente conforme descrito abaixo:

Codificação Orçamentária	Aplicação da Fonte de Recursos
0791.1030100021.002.05.xxxxxx.449051	300055

Art. 2° Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

DECRETO N° 29679

Dispõe sobre abertura de um crédito adicional complementar no valor de R\$ 310.000,00.

SEBASTIÃO ALMEIDA, PREFEITO DA CIDADE DE GUARULHOS no uso de suas atribuições legais que lhe confere o inciso XIV, do artigo 63, da Lei Orgânica do Município, da autorização contida no artigo 6°, da Lei Municipal n° 6.983, de 20 de dezembro de 2011 e em conformidade com o que consta no processo administrativo n° 3.191/12;

DECRETA:

Art. 1° Fica aberto ao Orçamento do Município, um crédito adicional no valor de R\$ 310.000,00 (trezentos e dez mil reais), suplementar à seguinte dotação, conforme fonte de recursos e aplicação indicados, do orçamento vigente:

Ficha	Classificação Orçamentária	Descrição da Ação	Suplementa R\$
1768	0791.1030100021.002.05.300053.449051.276	Melhoria e Ampliação da Rede de Atenção Básica	310.000,00
TOTAL			310.000,00

Art. 2° Os recursos necessários à abertura do crédito de que trata o presente Decreto, são os provenientes do Ministério da Saúde - Fundo Nacional de Saúde - Construção UBS - Jd. Lenise, sendo:

I - no valor de R\$ 44.897,73 (quarenta e quatro mil, oitocentos e noventa e sete reais e setenta e três centavos), provenientes de superávit financeiro, nos termos previstos no inciso I do parágrafo 1° e parágrafo 2°, do artigo 43, da Lei Federal n° 4.320, de 17 de março de 1964; e

II - no valor de R\$ 265.102,27 (duzentos e sessenta e cinco mil, cento e dois reais e vinte e sete centavos) nos termos previstos no inciso II do parágrafo 1° e parágrafo 3°, do artigo 43, da Lei Federal n° 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 3° Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

DECRETO N° 29680

Dispõe sobre inclusão da fonte de recursos e da aplicação da fonte de recursos em ação do quadro de detalhamento da despesa.

SEBASTIÃO ALMEIDA, PREFEITO DA CIDADE DE GUARULHOS, no uso da atribuição que lhe confere o

inciso XIV, do artigo 63 da Lei Orgânica do Município, da autorização contida no artigo 11, da Lei Municipal n° 6.719, de 3 de agosto de 2010 e artigo 8° da Lei Municipal n° 6.983, de dezembro de 2011, e em conformidade com o que consta no processo administrativo n° 46.715/2009;

DECRETA:

Art. 1° Ficam incluídos a fonte de recursos e a aplicação da fonte de recursos ao detalhamento da seguinte classificação orçamentária do Orçamento vigente conforme descrito abaixo:

Codificação Orçamentária	Fonte de Recursos	Aplicação da Fonte de Recursos
1710.2369500512.150.XX.XXXXXX.339039	05	100132

Art. 2° Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

DECRETO N° 29681

Dispõe sobre abertura de um crédito adicional complementar no valor de R\$ 247.752,28.

SEBASTIÃO ALMEIDA, PREFEITO DA CIDADE DE GUARULHOS, no uso da atribuição que lhe confere o inciso XIV, do artigo 63 da Lei Orgânica do Município, da autorização contida no artigo 6°, da Lei Municipal n° 6.983, de 20 de dezembro de 2011 e em conformidade com o que consta no processo administrativo n° 46.715/2009;

DECRETA:

Art. 1° Fica aberto ao Orçamento do Município, um crédito adicional no valor de R\$ 247.752,28 (duzentos e quarenta e sete mil, setecentos e cinquenta e dois reais e vinte e oito centavos), suplementar a seguinte classificação orçamentária, conforme fonte de recursos e aplicação indicados, do Orçamento vigente:

Ficha	Classificação Orçamentária	Descrição da Ação	Suplementa R\$
1766	1710.2369500512.150.05.100132.339039.242	Desenvolvimento do Turismo	247.752,28
TOTAL			247.752,28

Art. 2° Os recursos necessários à abertura do crédito de que trata o presente, são os provenientes dos repasses do Ministério do Turismo - Estudo de Viabilidade Técnica de Centros de Convenções e Exposições, nos termos previstos no inciso I, do parágrafo 1° e parágrafo 2°, do artigo 43, da Lei Federal n° 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 3° Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

DECRETO N° 29682

Dispõe sobre inclusão da fonte de recursos e da aplicação da fonte de recursos em ação do quadro de detalhamento da despesa.

SEBASTIÃO ALMEIDA, PREFEITO DA CIDADE DE GUARULHOS, no uso da atribuição que lhe confere o inciso XIV, do artigo 63 da Lei Orgânica do Município, da autorização contida no artigo 11, da Lei Municipal n° 6.719, de 3 de agosto de 2010 e artigo 8° da Lei Municipal n° 6.983, de dezembro de 2011, e em conformidade com o que consta no processo administrativo n° 46.742/2009;

DECRETA:

Art. 1° Ficam incluídos a fonte de recursos e a aplicação da fonte de recursos ao detalhamento da seguinte classificação orçamentária do Orçamento vigente conforme descrito abaixo:

Codificação Orçamentária	Fonte de Recursos	Aplicação da Fonte de Recursos
1710.2369500512.150.XX.XXXXXX.339039	05	100145

Art. 2° Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

DECRETO N° 29683

Dispõe sobre abertura de um crédito adicional complementar no valor de R\$ 369.721,15.

SEBASTIÃO ALMEIDA, PREFEITO DA CIDADE DE GUARULHOS, no uso da atribuição que lhe confere o inciso XIV, do artigo 63 da Lei Orgânica do Município, da autorização contida no artigo 6°, da Lei Municipal n° 6.983, de 20 de dezembro de 2011 e em conformidade com o que consta no processo administrativo n° 46.742/2009;

DECRETA:

Art. 1° Fica aberto ao Orçamento do Município, um crédito adicional no valor de R\$ 369.721,15 (trezentos e sessenta e nove mil, setecentos e vinte e um reais e quinze centavos), suplementar a seguinte classificação orçamentária, conforme fonte de recursos e aplicação indicados, do Orçamento vigente:

Ficha	Classificação Orçamentária	Descrição da Ação	Suplementa R\$
1765	1710.2369500512.150.05.100145.339039.257	Desenvolvimento do Turismo	369.721,15
TOTAL			369.721,15

Art. 2° Os recursos necessários à abertura do crédito de que trata o presente, são os provenientes dos repasses do Ministério do Turismo - Programa PRODETUR Nacional, nos termos previstos no inciso I, do parágrafo 1° e parágrafo 2°, do artigo 43, da Lei Federal n° 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 3° Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

DECRETO N° 29684

Dispõe sobre abertura de um crédito adicional complementar no valor de R\$ 233.164,26.

SEBASTIÃO ALMEIDA, PREFEITO DA CIDADE DE GUARULHOS, no uso da atribuição que lhe confere o inciso XIV, do artigo 63 da Lei Orgânica do Município, da autorização contida no artigo 6°, da Lei Municipal n° 6.983, de 20 de dezembro de 2011 e em conformidade com o que consta no processo administrativo n° 370/2010;

DECRETA:

Art. 1° Fica aberto ao Orçamento do Município, um crédito adicional no valor de R\$ 233.164,26 (duzentos e trinta e três mil, cento e sessenta e quatro reais e vinte e seis centavos), suplementar as seguintes classificações orçamentárias, conforme fonte de recursos e aplicação indicados, do orçamento vigente:

Ficha	Classificação Orçamentária	Descrição da Ação	Suplementa R\$
548	0810.1236100062.021.05.220006.339030.006	Apoio ao Educando - Fundamental	36.619,46
628	0810.1236600072.025.05.220002.339030.175	Apoio ao Educando - Fundamental EJA	28.790,86
608	0810.1236500052.015.05.210002.339030.050	Apoio ao Educando - Infantil	144.149,09
609	0810.1236500052.015.05.210003.339030.174	Apoio ao Educando - Infantil	23.604,85
TOTAL			233.164,26

Art. 2° Os recursos necessários à abertura do crédito de que trata o presente decreto, são os provenientes de superávit financeiro, referente a repasses do Ministério da Educação - Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE, nos termos previstos no inciso I, do parágrafo 1° e parágrafo 2°, do artigo 43, da Lei Federal n° 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 3° Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

DECRETO N° 29685

Dispõe sobre abertura de um crédito adicional complementar no valor de R\$ 23.003.533,37.

SEBASTIÃO ALMEIDA, PREFEITO DA CIDADE DE GUARULHOS, no uso da atribuição que lhe confere o inciso XIV, do artigo 63 da Lei Orgânica do Município, da autorização contida no artigo 6°, da Lei Municipal n° 6.983, de 20 de dezembro de 2011 e em conformidade com o que consta no processo administrativo n° 14.520/2009;

DECRETA:

Art. 1° Fica aberto ao Orçamento do Município, um crédito adicional no valor de R\$ 23.003.533,37 (vinte e três milhões, três mil, quinhentos e trinta e três reais e trinta e sete centavos), suplementar as seguintes classificações orçamentárias, conforme fonte de recursos e aplicação indicados, do orçamento vigente:

Ficha	Classificação Orçamentária	Descrição da Ação	Suplementa R\$
545	0810.1236100062.021.05.220001.339032.008	Apoio ao Educando - Fundamental	14.419.302,02
605	0810.1236500052.015.05.210001.339032.008	Apoio ao Educando - Infantil	8.584.231,35
TOTAL			23.003.533,37

Art. 2° Os recursos necessários à abertura do crédito de que trata o presente decreto, são os provenientes dos recursos vinculados do QESE - Quota Estadual Salário Educação, nos termos previstos no inciso I, do parágrafo 1° e parágrafo 2°, do artigo 43, da Lei Federal n° 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 3° Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

DECRETO N° 29686

Dispõe sobre inclusão da fonte de recursos, aplicação da fonte de recursos e elemento de despesa em ação do quadro de detalhamento da despesa.

SEBASTIÃO ALMEIDA, PREFEITO DA CIDADE DE GUARULHOS, no uso da atribuição que lhe confere o

inciso XIV, do artigo 63 da Lei Orgânica do Município, da autorização contida no artigo 11, da Lei Municipal nº 6.719, de 3 de agosto de 2010, do artigo 8º da Lei Municipal nº 6.983, de dezembro de 2011 e em conformidade com o que consta no processo administrativo nº 8.651/2010;

DECRETA:

Art. 1º Ficam incluídos a fonte de recursos, a aplicação da fonte de recursos e elemento de despesa ao detalhamento das seguintes classificações orçamentária do orçamento vigente conforme descrito abaixo:

Codificação Orçamentária	Fonte de Recursos	Aplicação da Fonte de Recursos	Elemento de Despesa
1410.2781200501.050.XX.XXXXX.4490XX	02	100111	93

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

DECRETO Nº 29687

Dispõe sobre abertura de um crédito adicional suplementar no valor de R\$ 17.011,66.

SEBASTIÃO ALMEIDA, PREFEITO DA CIDADE DE GUARULHOS no uso de suas atribuições legais que lhe confere o inciso XIV, do artigo 63, da Lei Orgânica do Município, da autorização contida no artigo 6º, da Lei Municipal nº 6.983, de 20 de dezembro de 2011 e em conformidade com o que consta no processo administrativo nº 8.651/2010;

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto ao Orçamento do Município, um crédito adicional no valor de R\$ 17.011,66 (dezesete mil, onze reais e sessenta e seis centavos), suplementar à seguinte dotação, conforme fonte de recursos e aplicação indicados, do orçamento vigente:

Ficha	Classificação Orçamentária	Descrição da Ação	Suplementa R\$
1773	1410.2781200501.050.02.100111.449093.208	Implantação, Ampliação e Reforma de Unidades Municipais Esportivas	17.011,66
TOTAL			17.011,66

Art. 2º Os recursos necessários à abertura do crédito de que trata o presente Decreto, são os provenientes do Governo do Estado de São Paulo - Secretaria de Economia e Planejamento, sendo:

I - no valor de R\$ 16.907,08 (dezesseis mil, novecentos e sete reais e oito centavos), provenientes de superávit financeiro, nos termos previstos no inciso I do parágrafo 1º e parágrafo 2º, do artigo 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964; e

II - no valor de R\$ 104,58 (cento e quatro reais e cinquenta e oito centavos) nos termos previstos no inciso II do parágrafo 1º e parágrafo 3º, do artigo 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

DECRETO Nº 29688

Dispõe sobre inclusão da fonte de recursos em ação do quadro de detalhamento da despesa.

SEBASTIÃO ALMEIDA, PREFEITO DA CIDADE DE GUARULHOS, no uso da atribuição que lhe confere o inciso XIV, do artigo 63 da Lei Orgânica do Município, da autorização contida no artigo 11, da Lei Municipal nº 6.719, de 3 de agosto de 2010 e artigo 8º da Lei Municipal nº 6.983, de dezembro de 2011, e em conformidade com o que consta no processo administrativo nº 13.379/10;

DECRETA:

Art. 1º Fica incluída a fonte de recursos ao detalhamento das seguintes classificações orçamentárias do Orçamento vigente conforme descrito abaixo:

Codificação Orçamentária	Fonte de Recursos	Aplicação da Fonte de Recursos
2610.0824400182.049.xx.xxxxx.339039	05	500023
2610.0824400182.049.xx.xxxxx.339032	05	500023
2610.0824400182.049.xx.xxxxx.339030	05	500023
2610.0824400182.049.xx.xxxxx.339036	05	500023

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

DECRETO Nº 29689

Dispõe sobre abertura de um crédito adicional suplementar no valor de R\$ 155.155,64.

SEBASTIÃO ALMEIDA, PREFEITO DA CIDADE DE GUARULHOS, no uso da atribuição que lhe confere o inciso XIV, do artigo 63 da Lei Orgânica do Município, da autorização contida no artigo 6º, da Lei Municipal nº 6.983, de 20 de dezembro de 2011 e em conformidade com o que consta no processo administrativo nº 13.379/10;

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto ao Orçamento do Município, um crédito adicional no valor de R\$ 155.155,64 (cento e cinquenta e cinco mil, cento e cinquenta e cinco reais e sessenta e quatro centavos), suplementar às seguintes classificações orçamentárias, conforme fonte de recursos e aplicação indicados, do orçamento vigente:

Ficha	Classificação Orçamentária	Descrição da Ação	Suplementa R\$
1769	2610.0824400182.049.05.500023.339039.220	Coordenação de Assuntos de Igualdade de Gênero	140.366,80
1771	2610.0824400182.049.05.500023.339032.220	Coordenação de Assuntos de Igualdade de Gênero	8.159,84
1772	2610.0824400182.049.05.500023.339030.220	Coordenação de Assuntos de Igualdade de Gênero	2.309,00
1770	2610.0824400182.049.05.500023.339036.220	Coordenação de Assuntos de Igualdade de Gênero	4.320,00
TOTAL			155.155,64

Art. 2º Os recursos necessários à abertura do crédito de que trata o presente, são os provenientes dos repasses da Secretaria Especial de Políticas para Mulheres - Rede de Atendimento às Mulheres em Situação de Violência, nos termos previstos no inciso I, do parágrafo 1º e parágrafo 2º, do artigo 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

DECRETO Nº 29690

Altera a composição do Conselho Municipal de Defesa do Meio Ambiente - COMDEMA.

SEBASTIÃO ALMEIDA, PREFEITO DA CIDADE DE GUARULHOS, no uso de suas atribuições legais e em especial, com fundamento no disposto no inciso XIV, art. 63, da Lei Orgânica do Município e conforme consta no processo administrativo nº 17.091/11;

DECRETA:

Art. 1º Fica alterada a composição dos membros integrantes do Conselho Municipal de Defesa do Meio Ambiente - COMDEMA, constituído pelo Decreto Municipal nº 28925, de 6 de junho de 2011, alterado pelo Decreto Municipal nº 29085/2011, conforme segue:

Diretoria de Ensino - Região Guarulhos Norte

EXCLUIR

Titular: Isaque Mitsuo Kobayashi

Suplente: Alexandre Ferreira Oliveira

INCLUIR

Titular: Maria da Anunciação Nogueira Gomes

Suplente: Rita de Cássia de Souza Vieira Benevides

Ordem dos Advogados do Brasil – Subseção Guarulhos

EXCLUIR

Titular: Newton Edson Polillo

Suplente: Paulo Sérgio Siqueira Mello

INCLUIR

Titular: Orlei Ribeiro Silva

Suplente: Gideão Machado Filho

Polícia Militar do Estado de São Paulo - 1º BPamb

EXCLUIR

Titular: Débora Antonelli Pinto

Suplente: Edson Nérís Matias

INCLUIR

Titular: Elizeu Cantaruti

Suplente: Antonio José de Lima

FIG - UNIMESP

EXCLUIR

Titular: Rita de Cássia Monteiro de Oliveira

Suplente: Cristiane Barrio Novo

INCLUIR

Titular: Felipa Pacífico Ribeiro de Assis Silveira

Suplente: José da Silva Dias

Departamento de Defesa Civil

EXCLUIR

Titular: Paulo Jogi Matsumoto

Suplente: Marli Dantas Miranda Rodrigues

INCLUIR

Titular: Maria Marlene Martins

Suplente: Maria Ronqui Guidini

Secretaria de Desenvolvimento Econômico

EXCLUIR

Titular: Paulo Fernando do Nascimento

Suplente: Esther Angra de Magalhães

INCLUIR

Titular: Esther Angra de Magalhães

Suplente: Paulo Fernando do Nascimento

Secretaria de Serviços Públicos

EXCLUIR

Titular: Adriana Alcinda Gonçalves Olano

INCLUIR

Titular: Jaqueline Luiza da Conceição

Secretaria de Obras

EXCLUIR

Titular: João Davi Sartor

Suplente: Carlos de Jesus Campos

INCLUIR

Suplente: Roseli Silva Teixeira

Associação Cultural e Ambiental Chico Mendes

EXCLUIR

Titular: Daniele dos Santos Marques

Suplente: Ivone Christófero Felix Pires

Câmara Municipal de Guarulhos

EXCLUIR

Titular: Márcio Lopes

Suplente: Daniel Gennari Azevedo

Polícia Rodoviária Estadual

EXCLUIR

Titular: Marcos Douglas Guillon Pinto

Suplente: Mário Sérgio Eziquiel Barbosa

Serviço Autônomo de Água e Esgoto

EXCLUIR

Titular: Erotides Lacerda Choueri

Suplente: Cristiane Terezinha Marins

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

DECRETO Nº 29691

Dispõe sobre denominação oficial para a atual Rua Um A, localizada no Bairro Vila Real de RUA DEBORA OLIVEIRA DE ALMEIDA.

SEBASTIÃO ALMEIDA, PREFEITO DA CIDADE DE GUARULHOS, no uso de suas atribuições legais que lhe conferem os incisos XIV e XXIV, do artigo 63 da Lei Orgânica do Município de Guarulhos;

DECRETA:

Art. 1º A atual Rua Um A, sem nomenclatura oficial, localizada no Bairro Vila Real, passa a denominar-se oficialmente RUA DEBORA OLIVEIRA DE ALMEIDA.

Art. 2º As despesas decorrentes com a execução do presente Decreto correrão por conta de verbas próprias consignadas em orçamento, suplementadas se necessário.

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

DECRETO Nº 29692

Regulamenta o parágrafo 1º da Lei Municipal nº 6.984, de 21 de dezembro de 2011.

SEBASTIÃO ALMEIDA, PREFEITO DA CIDADE DE GUARULHOS, no uso de suas atribuições que lhe confere o inciso XIV, do artigo 63, da Lei Orgânica do Município de Guarulhos e conforme consta do processo administrativo nº 8461/2010;

DECRETA:

Art. 1º A regularização de que trata o parágrafo 2º, do artigo 73, da Lei Municipal nº 6.253/2007, com redação dada pela Lei Municipal nº 6.984/2011, poderá ser requerida até o prazo de 2 (dois) anos, contados a partir de 22 de dezembro de 2011.

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

DECRETO Nº 29693

Normaliza os atos e procedimentos administrativos relacionados a processos administrativos de Convênios, Contratos de Repasses, Termos de Compromisso, ajustes e os outros instrumentos congêneres no âmbito municipal.

SEBASTIÃO ALMEIDA, PREFEITO DA CIDADE DE GUARULHOS, no uso das atribuições legais que lhe conferem os incisos VIII e XIV, do artigo 63 e artigo 71, da Lei Orgânica do Município;

Considerando a necessidade de normatização dos procedimentos administrativos relacionados ao gerenciamento de Convênios, Contratos de Repasses, Termos de Compromisso, ajustes e os outros instrumentos congêneres com os Órgãos Estaduais e Federais;

Considerando a importância das ações relacionadas ao acompanhamento e gerenciamento dos recursos externos, bem como padronização e unificação dos controles relacionados a tais atos administrativos;

Considerando, ainda, a observância dos princípios constitucionais afetos à Administração Pública Direta e Indireta do Município de Guarulhos, especialmente no que diz respeito à eficiência, celeridade e finalidade;

DECRETA:

Art. 1º O processo administrativo cujo objeto seja a celebração de Convênios, Contratos de Repasses, Termos de Compromisso, ajustes e os outros instrumentos congêneres passam a ter o procedimento normatizado nos termos deste Decreto.

Art. 2º Toda a documentação relacionada a Convênios, Contratos de Repasses, Termos de Compromisso, ajustes e os outros instrumentos congêneres que envolvam a obtenção de recursos externos para obras e serviços no Município que devam ser recebidos ou encaminhados ao Governo Federal ou Estadual diretamente, ou por intermédio de Agentes Financeiros, como Caixa, Banco do Brasil e outros, que demandem assinatura do Prefeito ou não, devem ser recebidos e encaminhados por intermédio do Departamento de Controle e Gestão da Secretaria de Governo.

Art. 3º As Secretarias que não atenderem ao disposto neste Decreto, terão seus projetos desconsiderados como prioritários pela Secretaria de Governo, sem prejuízo das sanções administrativas previstas na legislação municipal.

Art. 4º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PORTARIAS

Em, 16 de Fevereiro de 2012.

PORTARIA Nº 355/2012-GP

SEBASTIÃO ALMEIDA, PREFEITO DA CIDADE DE GUARULHOS, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo inciso XIV, do artigo 63 da Lei Orgânica do Município;

Considerando a Lei Municipal nº 4.932, de 13 de maio de 1997, que "Institui o Fundo Municipal de Saúde" e em seu artigo 7º, atribui competências à "Unidade de Avaliação e Controle"; e

Considerando o Decreto Municipal nº 20.183, de 29 de janeiro de 1998, que "Institui no Município de Guarulhos o Sistema Municipal de Auditoria e Avaliação do Sistema Único de Saúde";

RESOLVE:

1 - Instituir equipe de auditores, formada pelos senhores abaixo, para exercer as atividades de Auditoria em Saúde, em cumprimento à normatização da Portaria GM/MS nº 95, de 26/01/2001 - NOAS/SUS/2001 e Portaria GM/MS nº 385, de 04/04/2003, conforme segue:

Marta Aparecida Freire Martins de Moura
Tatiana Mayumi Tanikawa

João Paulo Freire Martins de Moura

2 - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário, em especial a Portaria nº 518/2004-GP, de 26 de março de 2004 e suas alterações posteriores.

PORTARIA Nº 356/2012-GP

SEBASTIÃO ALMEIDA, PREFEITO DA CIDADE DE GUARULHOS, no uso de suas atribuições legais e em especial, com fundamento no disposto no inciso XIV artigo 63 da Lei Orgânica do Município e conforme consta do processo administrativo nº 15.343/1990;

RESOLVE:

1 - ALTERAR nos termos do inciso VII, artigo 6º, da Lei Municipal nº 3.802, de 18 de junho de 1991, a composição dos membros integrantes do CONSELHO MUNICIPAL DE DEFESA DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE, constituído através da Portaria nº 1716/2010-GP, de 5 de julho de 2010, conforme segue:

SOCIEDADE CIVIL REPRESENTANTES DAS ENTIDADES DE ATENDIMENTO

Associação Casa de Convivência Nossa Senhora Rainha da Paz

EXCLUIR

Suplente: Maria Helena Frias de Castro

INCLUIR

Suplente: Maria Goreti Sampaio Barreto Facchini
2 - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PORTARIA Nº 357/2012-GP

SEBASTIÃO ALMEIDA, PREFEITO DA CIDADE DE GUARULHOS, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo inciso XIV, do artigo 63 da Lei Orgânica do Município e considerando o que consta no memorando nº 012/2012-SO02.01;

RESOLVE:

1 - Designar Elydio Romano Pacea, CREA nº 0601517613, para exercer a função de RESPONSÁVEL TÉCNICO do convênio a ser firmado com a Secretaria de Planejamento e Desenvolvimento Regional do Estado de São Paulo, conforme segue:

OBRAS DE INFRAESTRUTURA URBANA - pavimentação asfáltica e drenagem na Rua Cordeirópolis e na Rua Édipo - Vila Laurita.

2 - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PORTARIA Nº 358/2012-GP

SEBASTIÃO ALMEIDA, Prefeito da Cidade de Guarulhos, no uso de suas atribuições legais, Considerando o artigo 63, incisos IX e XIV da Lei Orgânica do Município,

Considerando a Lei Municipal nº 6.814/2011, **EXONERA** o servidor **Oswaldo da Silva** (código 50473), **Assessor de Gabinete I** (260-81), lotado na Secretaria do Governo Municipal.

PORTARIA Nº 359/2012-GP

SEBASTIÃO ALMEIDA, Prefeito da Cidade de Guarulhos, no uso de suas atribuições legais, Considerando o artigo 63, incisos IX e XIV da Lei Orgânica do Município,

Considerando a Lei Municipal nº 6.814/2011, **EXONERA** a servidora **Lindinalva Alexandre de Sobral Mereles** (código 50829), **Assessor de Gestão III** (267-148), lotada na Secretaria do Governo Municipal.

PORTARIA Nº 360/2012-GP

SEBASTIÃO ALMEIDA, Prefeito da Cidade de Guarulhos, no uso de suas atribuições legais, Considerando o artigo 63, incisos IX e XIV da Lei Orgânica do Município,

Considerando a Lei Municipal nº 6.814/2011, **EXONERA** a pedido, a contar de 16.02.2012, o servidor **Gabriel Arcanjo Martins** (código 45763), **Assessor de Gestão III** (267-111), lotado na Secretaria do Governo Municipal.

PORTARIA Nº 361/2012-GP

SEBASTIÃO ALMEIDA, Prefeito da Cidade de Guarulhos, no uso de suas atribuições legais, Considerando o artigo 63, incisos IX e XIV da Lei Orgânica do Município,

Considerando a Lei Municipal nº 6.814/2011, **EXONERA** a servidora **Vanessa de Araújo Moraes** (código 50838), **Assessor de Gestão IV** (268-42), lotada na Secretaria do Governo Municipal.

PORTARIA Nº 362/2012-GP

SEBASTIÃO ALMEIDA, Prefeito da Cidade de Guarulhos, no uso de suas atribuições legais, Considerando o artigo 63, incisos IX e XIV da Lei Orgânica do Município,

Considerando a Lei Municipal nº 6.814/2011, **EXONERA** a servidora **Léa Regina Ferreira de Senna Paludetto** (código 50468), **Assessor de Gestão IV** (268-3), lotada na Secretaria do Governo Municipal.

PORTARIA Nº 363/2012-GP

SEBASTIÃO ALMEIDA, Prefeito da Cidade de Guarulhos, no uso de suas atribuições legais, Considerando o disposto no artigo 63, incisos IX e XIV da Lei Orgânica do Município,

DISPENSA a pedido, do serviço público municipal, os servidores abaixo relacionados, ocupantes das respectivas funções, lotados conforme segue:

13 - NOME: **ELIANE GOMES CATUREBA (CÓDIGO 47534) (1156)**

DATA DE DISPENSA: 24.02.2012

14 - NOME: **MARIA LUIZA BARBOSA ARAÚJO (CÓDIGO 33448) (1527)**

DATA DE DISPENSA: 24.02.2012

FUNÇÃO: AGENTE ESCOLAR (5855-14) SE

15 - NOME: **LEONIDAS SOBRAL DE MEDEIROS (CÓDIGO 50752)**

DATA DE DISPENSA: 02.02.2012

FUNÇÃO: AUXILIAR OPERACIONAL (TRABALHADOR BRAÇAL) (5848-463) SSP03

16 - NOME: **RAFAEL AUGUSTO BARBOSA (CÓDIGO 38703)**

DATA DE DISPENSA: 24.02.2012, devendo comparecer junto ao Departamento de Recursos Humanos desta Prefeitura, para darem quitação à rescisão do Contrato de Trabalho.

PORTARIA Nº 364/2012-GP

SEBASTIÃO ALMEIDA Prefeito da Cidade de Guarulhos, no uso de suas atribuições legais,

Considerando o disposto no artigo 63, incisos IX e XIV da Lei Orgânica do Município e o que consta do requerimento,

DISPENSA do serviço público municipal, a servidora **Edite Maria de Oliveira** (código 26946), **Professor de Educação Básica** (5874-1767), lotada na SE01, devendo comparecer junto ao Departamento de Recursos Humanos desta Prefeitura, para dar quitação à rescisão do Contrato de Trabalho.

PORTARIA Nº 365/2012-GP

SEBASTIÃO ALMEIDA Prefeito da Cidade de Guarulhos, no uso de suas atribuições legais,

Considerando o disposto no artigo 63, incisos IX e XIV da Lei Orgânica do Município e o que consta do requerimento,

DISPENSA do serviço público municipal, o servidor **José Valverde** (código 659), **Ajudante de Eletricista III** (5006-4), lotado na SO05, devendo comparecer junto ao Departamento de Recursos Humanos desta Prefeitura, para dar quitação à rescisão do Contrato de Trabalho.

PORTARIA Nº 366/2012-GP

SEBASTIÃO ALMEIDA Prefeito da Cidade de Guarulhos, no uso de suas atribuições legais,

Considerando o disposto no artigo 63, incisos IX e XIV da Lei Orgânica do Município e o que consta do requerimento,

DISPENSA do serviço público municipal, a servidora **Zuleika Maria Passos** (código 31238), **Agente de Desenvolvimento Infantil** (5706-10), lotada na SE01, devendo comparecer junto ao Departamento de Recursos Humanos desta Prefeitura, para dar quitação à rescisão do Contrato de Trabalho.

PORTARIA Nº 367/2012-GP

SEBASTIÃO ALMEIDA Prefeito da Cidade de Guarulhos, no uso de suas atribuições legais,

Considerando o disposto no artigo 63, incisos IX e XIV da Lei Orgânica do Município e o que consta do requerimento,

DISPENSA do serviço público municipal, o servidor **Valter Tenório da Silva** (código 9771), **Motorista III** (5266-624), lotado na SO04, devendo comparecer junto ao Departamento de Recursos Humanos desta Prefeitura, para dar quitação à rescisão do Contrato de Trabalho.

PORTARIA Nº 368/2012-GP

SEBASTIÃO ALMEIDA Prefeito da Cidade de Guarulhos, no uso de suas atribuições legais,

Considerando o disposto no artigo 63, incisos IX e XIV da Lei Orgânica do Município e o que consta do requerimento,

DISPENSA do serviço público municipal, o servidor **Jorge Antonio da Silva** (código 11573), **Pedreiro III** (5281-109), lotado na Secretaria de Serviços Públicos, devendo comparecer junto ao Departamento de Recursos Humanos desta Prefeitura, para dar quitação à rescisão do Contrato de Trabalho.

PORTARIA Nº 369/2012-GP

SEBASTIÃO ALMEIDA Prefeito da Cidade de Guarulhos, no uso de suas atribuições legais,

Considerando o disposto no artigo 63, incisos IX e XIV da Lei Orgânica do Município,

TORNA SEM EFEITO a Portaria nº 339/2012-GP, itens 3 e 7.

PORTARIA Nº 370/2012-GP

SEBASTIÃO ALMEIDA Prefeito da Cidade de Guarulhos, no uso de suas atribuições legais,

Considerando o disposto no artigo 63, incisos IX e XIV da Lei Orgânica do Município,

TORNA SEM EFEITO a Portaria nº 226/2012-GP, que admitiu o senhor **José Paulo Gomes de Aguiar**, para a função de **Calceteiro III** (5224-49), lotado na Secretaria de Serviços Públicos.

PORTARIA Nº 371/2012-GP

SEBASTIÃO ALMEIDA Prefeito da Cidade de Guarulhos, no uso de suas atribuições legais,

Considerando o disposto no artigo 63, incisos IX e XIV da Lei Orgânica do Município,

TORNA SEM EFEITO a Portaria nº 339/2012-GP, itens 3 e 7.

PORTARIA Nº 372/2012-GP

SEBASTIÃO ALMEIDA Prefeito da Cidade de Guarulhos, no uso de suas atribuições legais,

Considerando o disposto no artigo 63, incisos IX e XIV da Lei Orgânica do Município,

TORNA SEM EFEITO a Portaria nº 226/2012-GP, que admitiu o senhor **José Paulo Gomes de Aguiar**, para a função de **Calceteiro III** (5224-49), lotado na Secretaria de Serviços Públicos.

PORTARIA Nº 373/2012-GP

SEBASTIÃO ALMEIDA Prefeito da Cidade de Guarulhos, no uso de suas atribuições legais,

Considerando o disposto no artigo 63, incisos IX e XIV da Lei Orgânica do Município,

TORNA SEM EFEITO a Portaria nº 226/2012-GP, que admitiu o senhor **José Paulo Gomes de Aguiar**, para a função de **Calceteiro III** (5224-49), lotado na Secretaria de Serviços Públicos.

PORTARIA Nº 374/2012-GP

SEBASTIÃO ALMEIDA Prefeito da Cidade de Guarulhos, no uso de suas atribuições legais,

Considerando o disposto no artigo 63, incisos IX e XIV da Lei Orgânica do Município,

TORNA SEM EFEITO a Portaria nº 226/2012-GP, que admitiu o senhor **José Paulo Gomes de Aguiar**, para a função de **Calceteiro III** (5224-49), lotado na Secretaria de Serviços Públicos.

PORTARIA Nº 375/2012-GP

SEBASTIÃO ALMEIDA Prefeito da Cidade de Guarulhos, no uso de suas atribuições legais,

Considerando o disposto no artigo 63, incisos IX e XIV da Lei Orgânica do Município,

TORNA SEM EFEITO a Portaria nº 226/2012-GP, que admitiu o senhor **José Paulo Gomes de Aguiar**, para a função de **Calceteiro III** (5224-49), lotado na Secretaria de Serviços Públicos.

PORTARIA Nº 376/2012-GP

SEBASTIÃO ALMEIDA Prefeito da Cidade de Guarulhos, no uso de suas atribuições legais,

Considerando o disposto no artigo 63, incisos IX e XIV da Lei Orgânica do Município,

TORNA SEM EFEITO a Portaria nº 226/2012-GP, que admitiu o senhor **José Paulo Gomes de Aguiar**, para a função de **Calceteiro III** (5224-49), lotado na Secretaria de Serviços Públicos.

PORTARIA Nº 377/2012-GP

SEBASTIÃO ALMEIDA Prefeito da Cidade de Guarulhos, no uso de suas atribuições legais,

Considerando o disposto no artigo 63, incisos IX e XIV da Lei Orgânica do Município,

TORNA SEM EFEITO a Portaria nº 226/2012-GP, que admitiu o senhor **José Paulo Gomes de Aguiar**, para a função de **Calceteiro III** (5224-49), lotado na Secretaria de Serviços Públicos.

PORTARIA Nº 378/2012-GP

SEBASTIÃO ALMEIDA Prefeito da Cidade de Guarulhos, no uso de suas atribuições legais,

Considerando o disposto no artigo 63, incisos IX e XIV da Lei Orgânica do Município,

TORNA SEM EFEITO a Portaria nº 226/2012-GP, que admitiu o senhor **José Paulo Gomes de Aguiar**, para a função de **Calceteiro III** (5224-49), lotado na Secretaria de Serviços Públicos.

PORTARIA Nº 379/2012-GP

SEBASTIÃO ALMEIDA Prefeito da Cidade de Guarulhos, no uso de suas atribuições legais,

Considerando o disposto no artigo 63, incisos IX e XIV da Lei Orgânica do Município,

TORNA SEM EFEITO a Portaria nº 226/2012-GP, que admitiu o senhor **José Paulo Gomes de Aguiar**, para a função de **Calceteiro III** (5224-49), lotado na Secretaria de Serviços Públicos.

Orgânica do Município e o que consta dos memorandos nºs 10/2012-SAM01.06.01 e 09/2012-SAM01.02.06,

TORNA SEM EFEITO por não comparecimento, as Portarias abaixo relacionadas, no que dizem respeito aos senhores admitidos para exercerem as respectivas funções, lotados conforme segue:

1-PORTARIA Nº 035/2012-GP

FUNÇÃO: ENGENHEIRO CIVIL III (5402-25) SH

NOME: MARTA LÚCIA DOS SANTOS GOMES

2-PORTARIA Nº 076/2012-GP

FUNÇÃO: ATENDENTE SUS (5854) SS

NOMES: EDILSON ALVES DA SILVA (63)

PAULO AFONSO TEIXEIRA DE ALMEIDA (53)

EDVALDO COELHO DA SILVA (103)

3-PORTARIA Nº 039/2012-GP

FUNÇÃO: PROFESSOR DE MÚSICA III (GUITARRA ELÉTRICA) (5531-27) SC

NOME: FABIANO MORETTI

4-PORTARIA Nº 037/2012-GP

FUNÇÃO: ENFERMEIRO DA FAMÍLIA (5828-78) SS

NOME: RAFAELA MOSSARELLI PENEDO

5-PORTARIA Nº 034/2012-GP

FUNÇÃO: ENGENHEIRO CIVIL III (5402-26) SH

NOME: ALEXANDRE COSTA

6-PORTARIA Nº 033/2012-GP

FUNÇÃO: MÉDICO (PEDIATRA) (5500) SS01

NOMES: RENATA MEDEIROS DE OLIVEIRA (726)

THAIS GOPPERT WESELOWSKI (375)

7-PORTARIA Nº 032/2012-GP

FUNÇÃO: MÉDICO (NEUROLOGISTA) (5500-412) SS03

NOME: GRACE MARY SANTOS LYDIA

8-PORTARIA Nº 031/2012-GP

FUNÇÃO: MÉDICO (GINECOLOGISTA) (5500-440) SS03

NOME: ANA CRISTINA DIAS ACCARINI

9-PORTARIA Nº 029/2012-GP

FUNÇÃO: MÉDICO (PSIQUIATRA) (5500-337) SS01

NOME: ROBERTA CARNEIRO DE MENDONÇA SANCHES

10-PORTARIA Nº 154/2012-GP

FUNÇÃO: AUXILIAR OPERACIONAL (TRABALHADOR BRAÇAL) (5848) SSP03

NOMES: MARIA LÚCIA DE JESUS MOURA (918)

JOSÉ ALMIR SOUZA (546)

JOSÉ APOLOONIO DA SILVA (689)

JOSÉ CAMILO DA SILVA NETO (881)

WANDERLEY GONÇALVES (365)

MARTINIANO FILHO MENDONÇA (559)

11-PORTARIA Nº 152/2012-GP

FUNÇÃO: ANALISTA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO (GEOPROCESSAMENTO) (5820) SAM

NOMES: ALINE CRISTINA TEIXEIRA CAVALHEIRO (2)

FÁBIO KACUTA (44)

MARCELO GERMANO ALENCAR (13)

ALBERTO NOGUEIRA MATIAS (3)

FRANCISCO HENRIQUE SOARES DE OLIVEIRA (42)

LUCAS ANTONIO PROVIDELO (53)

WAGNER GOMES MUNHOZ (46)

MÁRCIO TOSHIO SHASHIKE (45)

12-PORTARIA Nº 2.512/2011-GP

FUNÇÃO: MÉDICO (PEDIATRA) (5500) SS01

NOMES: MARIA DAS GRAÇAS REDMERSHI (739)

SUZANNE CRISTINA SUGIMOTO (705)

13-PORTARIA Nº 2.513/2011-GP

FUNÇÃO: MÉDICO (CARDIOLOGISTA) (5500) SS01

NOMES: MAIRA CHAMMAS SANT'ANA GOMES (63)

LARISSA LUCCHESI DE OLIVEIRA (96)

14-PORTARIA Nº 2.514/2011-GP

FUNÇÃO: ESPECIALISTA EM SAÚDE (FISIOTERAPEUTA) (5829-766) SS

NOME: MIRIAM DELARMELE DA SILVA

15-PORTARIA Nº 2.538/2011-GP

FUNÇÃO: MÉDICO (GASTROENTEROLOGISTA) (5500-752) SS

NOME: CINTIA YOKO MORIOKA

16-PORTARIA Nº 2.539/2011-GP

FUNÇÃO: MÉDICO (ANESTESISTA) (5500-493) SS

NOME: ROBERTO CARDOSO MARTINS

17-PORTARIA Nº 2.540/2011-GP

FUNÇÃO: MÉDICO (EMERGENCIAL NEUROCIQUIRÚRGIA) (5852-247) SS

NOME: OMAR ANTONIO DOS SANTOS

18-PORTARIA Nº 2.541/2011-GP

FUNÇÃO: MÉDICO (PEDIATRA) (5500-756) SS

NOME: GLAUCE FREITAS DE LARA

19-PORTARIA Nº 2.542/2011-GP

FUNÇÃO: MÉDICO (INFECTOLOGISTA) (5500) SS

NOMES: CINTHYA MAYUMI OZAWA (754)

MAYSA BONFLEUR ALVES (753)

20-PORTARIA Nº 155/2012-GP

FUNÇÃO: PEDREIRO III (5281-41) SSP03

NOME: JOSÉ IVANILDO FELINTRO DA SILVA

PORTARIA Nº 374/2012-GP

SEBASTIÃO ALMEIDA Prefeito da Cidade de Guarulhos, no uso de suas atribuições legais,

Considerando o artigo 37, inciso IX da Constituição Federal, Lei Municipal nº 6.501/09, artigo 63, incisos IX e XIV e 79, inciso XII da Lei Orgânica do Município artigos 445 e 451 da C.L.T. e o que consta do edital nº 58/2011-SS11 e processo seletivo nº 1643/2011,

ADMITE face aprovação em concurso público, para comparecimento a partir de **23.02.2012:**

LOTAÇÃO: SS

CLAS. NOME	ORDEM
7º ALBERTO FERREIRA CORRÊA	219
8º WIDGLAN LIMA RODRIGUES	221
9º LEIZI REGINA BARRETO SILVA	222
10º RAIMUNDO EVALDO PINTO DIÓGENES FILHO	239
11º ANDERSON DOS SANTOS GOULART	246
12º ALEXANDRE SHIGUERU MATSUI	257

Prazo de experiência: 12 (doze) meses, mediante contrato por tempo determinado;

Função: Médico (Socorrista Clínico Geral), Grau A, ref. I, Tabela das funções de Nível Superior (5852), com carga horária de 24 (vinte e quatro) horas semanais de trabalho;

Vagas: decorrentes das dispensas de Ana Paula Ferreira Lima, Salamon Bicarano, Ana Cecia Yapura Llanos, Beatriz Mercedes Jimenez Ulloa, Michal Alexandre Danin Kossobudzi e Vilcemar José dos Santos, devendo apresentar-se na Rua Iris nº 300 sala 16 – Gopoúva - Guarulhos, no horário das 08:00 às 16:30 horas.

PORTARIA Nº 375/2012-GP

SEBASTIÃO ALMEIDA, Prefeito da Cidade de Guarulhos, no uso de suas atribuições legais,

Considerando o artigo 37, inciso II da Constituição Federal, artigo 63, incisos IX e XIV da Lei Orgânica do Município e artigo 443, parágrafo 2º, letra "c" da C.L.T. e o que consta do edital nº 04/2011-SAM01 e concurso nº 1570/2011,

ADMITE face aprovação em concurso público, para comparecimento a partir de **23.02.2012:**

LOTAÇÃO: SS

CLAS. NOME	ORDEM
9º JOÃO PAULO FREIRE MARTINS DE MOURA	(52176) 1160

Prazo de experiência: 90 (noventa) dias contados da assinatura do contrato;

Função: Médico (Socorrista Ortopedista), Grau A, ref. I, Tabela das funções de Nível Superior (5500), com carga horária de 24 (vinte e quatro) horas semanais de trabalho;

Vaga: dispensa de Fabiana Zangiaco da Silva, devendo comparecer na Rua Iris nº 300 - sala 16 - Gopoúva - Guarulhos, no horário das 08:00 às 16:30 horas.

PORTARIA Nº 376/2012-GP

SEBASTIÃO ALMEIDA, Prefeito da Cidade de Guarulhos, no uso de suas atribuições legais,

Considerando o artigo 37, inciso II da Constituição Federal, artigo 63, incisos IX e XIV da Lei Orgânica do Município e artigo 443, parágrafo 2º, letra "c" da C.L.T. e o que consta do edital nº 06/2007-SAM01 e concurso nº 858/2007,

ADMITE face aprovação em concurso público, para comparecimento a partir de **23.02.2012:**

LOTAÇÃO: SS

CLAS. NOME	ORDEM
10º GABRIELA NUNES DE OLIVEIRA	1162

Prazo de experiência: 90 (noventa) dias contados da assinatura do contrato;

Função: Médico (Cirurgião Geral), Grau A, ref. I, Tabela das funções de Nível Superior (5500), com carga horária de 24 (vinte e quatro) horas semanais de trabalho;

Vaga: decorrente da dispensa de Mauro Carner

Servidor: **Gabriel Arcanjo Martins** (código 53087) (5281);
Para o cargo em comissão: Assessor de Gestão III, QCLP, EVCC 40, ref. 23 (267-111), lotado na Secretaria do Governo Municipal;

Vaga: decorrente da sua própria exoneração.

PORTARIA Nº 386/2012-GP

SEBASTIÃO ALMEIDA, Prefeito da Cidade de Guarulhos, no uso de suas atribuições legais, Considerando o artigo 63, incisos IX e XIV da Lei Orgânica do Município,

Considerando a Lei Municipal nº 6.814/2011,

NOMEIA

Sr. David Novais Barreto – RG nº 47.078.781-8;

Para o cargo em comissão: Assessor de Gestão III, QCLP, EVCC 40, ref. 23 (267-148), lotado na Secretaria do Governo Municipal;

Vaga: exoneração de Lindinalva Alexandre de Sobral Pareles.

PORTARIA Nº 387/2012-GP

SEBASTIÃO ALMEIDA, Prefeito da Cidade de Guarulhos, no uso de suas atribuições legais, Considerando o artigo 63, incisos IX e XIV da Lei Orgânica do Município,

Considerando a Lei Municipal nº 6.814/2011,

NOMEIA

Sr. Luiz Oseas Bento Júnior – RG nº 49.638.081-3;

Para o cargo em comissão: Assessor de Gestão IV, QCLP, EVCC 40, ref. 19 (268-3), lotado na Secretaria do Governo Municipal;

Vaga: exoneração de Léa Regina Ferreira de Senna Paludetto.

PORTARIA Nº 388/2012-GP

SEBASTIÃO ALMEIDA, Prefeito da Cidade de Guarulhos, no uso de suas atribuições legais, Considerando o artigo 63, incisos IX e XIV da Lei Orgânica do Município,

Considerando a Lei Municipal nº 6.814/2011,

NOMEIA

Sr. Leonardo Henrique Silva – RG nº 42.393.781-9;

Para o cargo em comissão: Assessor de Gestão IV, QCLP, EVCC 40, ref. 19 (268-42), lotado na Secretaria do Governo Municipal;

Vaga: exoneração de Vanessa de Araújo Moraes.

PORTARIA Nº 389/2012-GP

SEBASTIÃO ALMEIDA, Prefeito da Cidade de Guarulhos, no uso de suas atribuições legais, Considerando o disposto no artigo 63, incisos IX e XIV da Lei Orgânica do Município,

Considerando o artigo 15 da Lei Municipal nº 1.429/68, o Decreto nº 29.522/2011 e o que consta do memorando nº 021/2012-SAM06,

DESIGNA pelo período de 23.02.2012 a 08.03.2012, a servidora **Rita de Cássia Gomes Paulenas** (código 16412), Gerência Administrativa (274), para responder cumulativamente pelas atribuições do cargo **Gestor de Departamento** (272), lotada na SAM06, no impedimento de Mara Yolanda de Fernandes.

PORTARIA Nº 390/2012-GP

SEBASTIÃO ALMEIDA, Prefeito da Cidade de

Guarulhos, no uso de suas atribuições legais,

Considerando o disposto no artigo 63, incisos IX e XIV da Lei Orgânica do Município,

Considerando o artigo 15 da Lei Municipal nº 1.429/68, o Decreto nº 29.522/2011 e o que consta do memorando nº 90/2012-SO04,

DESIGNA pelo período de 15.02.2012 a 24.02.2012, o servidor **Waldomiro do Amaral Júnior** (código 9244), Gerência Administrativa (274), para responder cumulativamente pelas atribuições do cargo **Gestor de Departamento** (272), lotado na SO04, no impedimento de Mariosan Pereira.

PORTARIA Nº 391/2012-GP

SEBASTIÃO ALMEIDA, Prefeito da Cidade de Guarulhos, no uso de suas atribuições legais, Considerando o artigo 63, incisos IX e XIV da Lei Orgânica do Município,

Considerando a Lei Municipal nº 6.814/2011,

EXONERA o servidor **José Carlos Maciel** (código 44990), **Assessor de Gestão III** (267-48), lotado na Secretaria do Governo Municipal.

PORTARIA Nº 392/2012-GP

SEBASTIÃO ALMEIDA, Prefeito da Cidade de Guarulhos, no uso de suas atribuições legais, Considerando o artigo 63, incisos IX e XIV da Lei Orgânica do Município,

Considerando a Lei Municipal nº 6.814/2011,

NOMEIA

Sr. Marivaldo de Oliveira;

Para o cargo em comissão: Assessor de Gestão III, QCLP, EVCC 40, ref. 23 (267-48), lotado na Secretaria do Governo Municipal;

Vaga: exoneração de José Carlos Maciel.

PORTARIA Nº 057/2012-SAM

O Secretário Municipal de Administração e Modernização **VITOR KLEBER ALMEIDA SANTOS**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 21.310/2001,

Considerando o disposto no artigo 63, incisos IX e XIV da Lei Orgânica do Município,

SUSTA os efeitos da Portaria nº 265/2010-SAM, que estendeu a carga horária da servidora **Mariana Varkala Lanuez** (código 42266).

PORTARIA Nº 058/2012-SAM

O Secretário Municipal de Administração e Modernização **VITOR KLEBER ALMEIDA SANTOS**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 21.310/2001,

Considerando o disposto no artigo 63, incisos IX e XIV da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Reduzir a pedido, a contar de 09.02.2012, de 24 (vinte e quatro) para 20 (vinte) horas semanais de trabalho, a carga horária da função de **Médico (Emergencial Socorrista Psiquiatra)** (5852-238), lotada na Secretaria da Saúde, com sua respectiva titular a servidora **Fernanda Romero Gatti de Laura**

(código 52968).

PORTARIA Nº 059/2012-SAM

O Secretário Municipal de Administração e Modernização **VITOR KLEBER ALMEIDA SANTOS**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 21.310/2001,

Considerando o disposto no artigo 63, incisos IX e XIV da Lei Orgânica do Município e o que consta do Decreto nº 25.472/2008,

ESTENDE a carga horária semanal de trabalho das funções abaixo relacionadas, com suas respectivas titulares, lotadas conforme segue:

20 (VINTE) PARA 40 (QUARENTA) HORAS

1 - Nome: MELANIE VICTORIA BLASEK VEIZAGA (CÓDIGO 53040)

Função: MÉDICO (EMERGENCIAL CLÍNICO GERAL) (5852-35) SS

Data: 13.02.2012

36 (TRINTA E SEIS) PARA 40 (QUARENTA) HORAS

2 - Nome: CRISTIANE DUGA FONSECA SANTANA (CÓDIGO 50013)

Função: AUXILIAR EM SAÚDE (ENFERMAGEM) (5832-678) SS03

Data: 02.02.2012

PORTARIA Nº 072/2012-SG/DRA

O Secretário Municipal de Desenvolvimento Urbano **ÁLVARO ANTONIO CARVALHO GARRUZI**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 23.123/2005,

Considerando o disposto no artigo 63, incisos IX e XIV da Lei Orgânica do Município e o que consta do memorando nº 35/2012-SDU,

SUSTA a pedido, os efeitos da Portaria nº 119/2011-SG/DRA, que designou o servidor **Robson José de Oliveira** (código 14704), para exercer as funções de **Gerência Técnica** (273-158), lotado na SDU02.08.

PORTARIA Nº 073/2012-SG/DRA

O Secretário Municipal de Educação **MOACIR DE SOUZA**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 23.123/2005,

Considerando o disposto no artigo 63, incisos IX e XIV da Lei Orgânica do Município e o que consta dos memorandos nºs 032 e 033/2012-DTCMP,

SUSTA os efeitos, das Portarias abaixo relacionadas, no que dizem respeito às servidoras designadas para desempenharem atividades, conforme segue:

A contar de 07.02.2012

1 - Portaria nº 073/2010-SE - Clélia Regina Bolognesi Veigas Ivanov (código 34097), **Vice-Diretor**, e

A contar de 09.02.2012

2 - Portaria nº 07/2011-SE - Tânia Cristina Rodrigues (código 36248) **Professor Coordenador Pedagógico**.

PORTARIA Nº 074/2012-SG/DRA

O Secretário Municipal de Desenvolvimento Urbano

ÁLVARO ANTONIO CARVALHO GARRUZI, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 23.123/2005,

Considerando o disposto no artigo 63, incisos IX e XIV da Lei Orgânica do Município,

Considerando o artigo 31 da Lei Municipal nº 6.814/2011 e o que consta do memorando nº 36/2012-SDU, **DESIGNA**

Servidor (a): Irene Madaleno Paulino (código 27280) (1);

Para: Gerência Técnica (GGT) (273-158), lotada na SDU02.08;

Vaga: sustação da designação de Robson José de Oliveira, sustando-se a Portaria nº 60/2011-SG/DRA.

PORTARIA Nº 075/2012-SG/DRA

O Secretário Municipal de Obras **JOÃO MARQUES LUIZ NETO**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 23.123/2005,

Considerando o disposto no artigo 63, incisos IX e XIV da Lei Orgânica do Município,

Considerando o artigo 31 da Lei Municipal nº 6.814/2011 e o que consta do memorando nº 25/2012-SO04,

DESIGNA

Servidor (a): Kátia Barbosa de Jesus dos Santos (código 50913) (5096);

Para: Supervisão de Setor (GSS) (277-322), lotada na SO04.03.01.03;

Vaga: sustação da designação de Juliana Rodrigues Manzano.

PORTARIA Nº 076/2012-SG/DRA

O Secretário Municipal de Educação **MOACIR DE SOUZA**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 23.729/2006,

Considerando o disposto no artigo 63, incisos IX e XIV da Lei Orgânica do Município,

Considerando o disposto no artigo 6º da Lei Municipal nº 5.949/2003,

DESIGNA as servidoras abaixo relacionadas, ocupantes das funções de Professor de Educação Básica (5874), para desempenharem atividades de **Professor Coordenador Pedagógico** junto à Rede Municipal de Ensino Escolar, conforme segue:

1 - Nome: SILVANA SOUZA DE MENDONÇA SANTOS (CÓDIGO 36978)

Enquadramento: TABELA III-A, GRAU C, REF. 10, com jornada de 25 (vinte e cinco) horas

2 - Nome: LEIDIANE BRAGA DA SILVA (CÓDIGO 39278)

Enquadramento: TABELA III-A, GRAU B, REF. 5, com jornada de 25 (vinte e cinco) horas

3 - Nome: FERNANDA ALVES RESENDE LIMA (CÓDIGO 42359)

Enquadramento: TABELA III-A, GRAU B, REF. 6 com jornada de 25 (vinte e cinco) horas

4 - Nome: MARIA APARECIDA DA SILVA CAMPOS (CÓDIGO 36842)

Enquadramento: TABELA III-B, GRAU B, REF. 5 com jornada de 40 (quarenta) horas

TELEFONES ÚTEIS CARTÓRIOS

Junta de Conciliação e Julgamento

Rua João Gonçalves, 580 - Guarulhos - SP

CEP: 07010-010

Tel: (11) 2468-9722

Abrange o respectivo Município e os de Arujá e Santa Izabel

1º Cartório de Notas

Archimedes Gualandro Junior - Delegado

Av. Salgado Filho, 468 - Centro - CEP: 07115-000

Tel: (11) 2409-7674

Tel/Fax: (11) 2409-5687

2º Cartório de Notas

Wanderlei Miotto - Delegado

Av. Salgado Filho, 503 - Vila Progresso - Centro - CEP: 07115-000

Tels: (11) 2408-0355 / 2408-0883 / 2408-0432

Fax: Ramal 25 nas três linhas

3º Cartório de Notas

Mário João Martinelli - Delegado

Rua Luiz Faccini, 476 - CEP: 07110-000

Tels: (11) 2468-0477 / 2087-0998

4º Cartório de Notas

Euro Galvão Xavier de Oliveira - Delegado

Av. Esperança, 210 - CEP: 07095-000

Tel: (11) 2408-0056 - Fax: (11) 2408-3326

1º Oficial de Registro de Imóveis, Títulos e Documentos

Civil de Pessoa Jurídica

Luiz Carlos Telles Nunes - Oficial

Rua Gabriel Machado, 38 fundos - Centro - CEP: 07011-070

Tel: (11) 2408-6211

2º Oficial de Registro de Imóveis, Títulos e Documentos

Civil de Pessoa Jurídica

Oswaldo Marchetti - Delegado

Rua Ipê, 181 - Centro - CEP: 07090-130

Tel: (11) 2443-1244

1º Tabelião de Protestos de Letras e Títulos

da Comarca de Guarulhos

Cláudio Malva Valente - Delegado

Rua Gabriel Machado, 38 frente - Centro - CEP: 07011-010

Tel: (11) 2408-6211 - Fax: (11) 2409-8491

Registro Civil das Pessoas Naturais e de Interdições e Tutelas da Sede

Jaime Furlaneti - Delegado

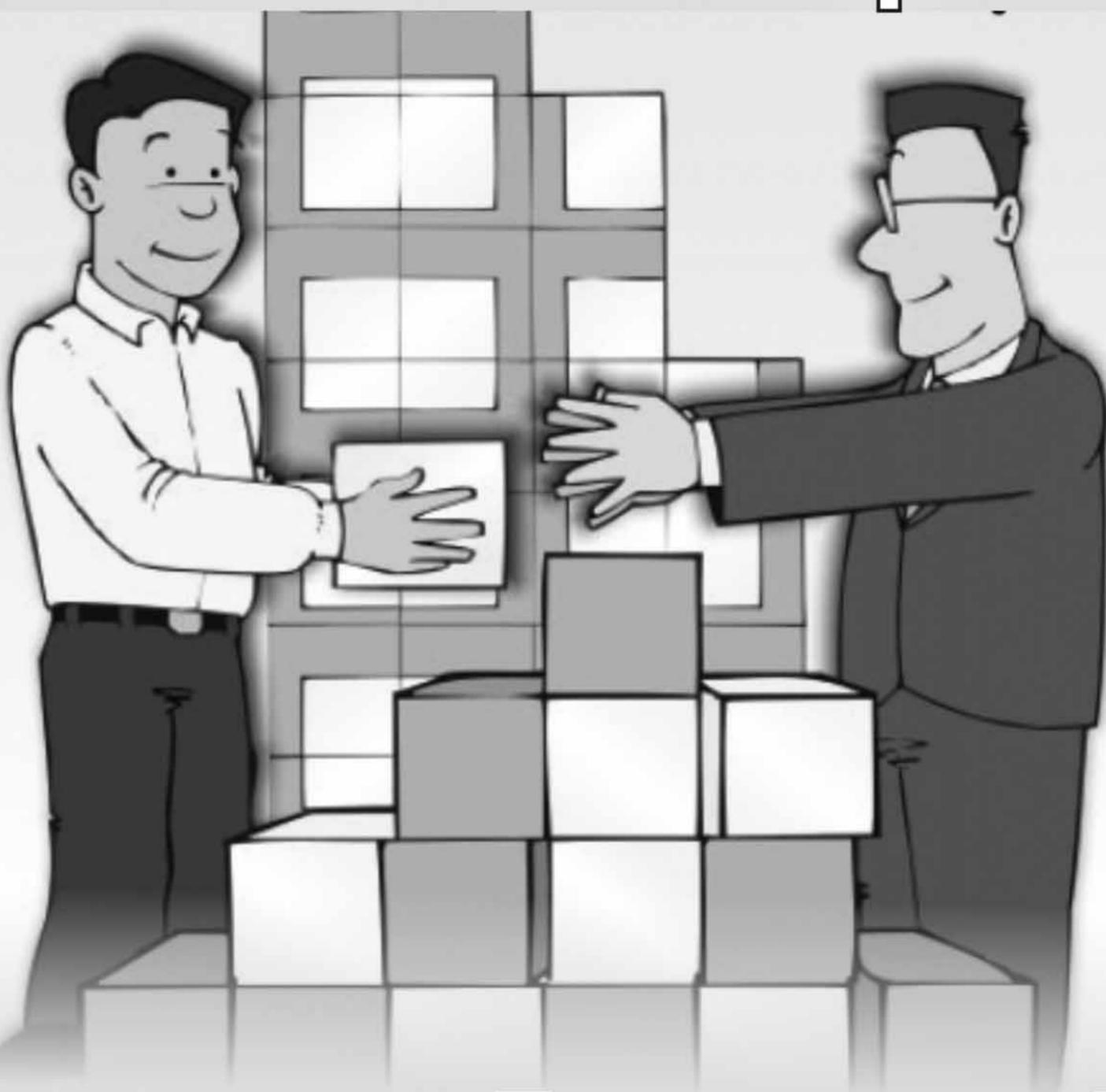
Rua Dr. Gastão Vidigal, 168 - Jardim Guarulhos - Centro

CEP: 07090-150

Tel: (11) 2409-7608



Saiba o que é preciso para montar sua empresa



www.guarulhos.sp.gov.br

CONTRATOS

RESUMO DE CONTRATO

LOCATÁRIA: PREFEITURA DE GUARULHOS
LOCADOR: PASSATEMPO ADMINISTRAÇÃO DE BENS S/S LTDA.

OBJETO: Locação do imóvel sito à Av. Otávio Braga de Mesquita, nº 1.010, Taboão, Guarulhos/SP

FINALIDADE: Instalação do Posto do Corpo de Bombeiros da Polícia Militar

CONTRATO Nº: 000505/2.012-CL

PROCESSO Nº: 6.849/1.996

DATA DA ASSINATURA: 23/01/2.012

VALOR: R\$ 5.000,00 (Cinco Mil Reais) mensais.

PRAZO: 36 (Trinta e Seis) meses

RECURSO ORÇAMENTÁRIO:

1358-2010.0618200532.115.01.110000.339039

EXTRATO DE APOSTILAMENTO

Espécie: Termo de Apostilamento ao Contrato de Locação nº 007005/2.010-CL, de 01/09/2.010, celebrado entre a PREFEITURA DE GUARULHOS e JOÃO CARLOS QUIO.

Objeto: Reajuste de valor

ONDE SE LÊ: o preço do aluguel é de R\$ 2.367,74(Dois Mil, Trezentos e Sessenta e Sete Reais e Setenta e Quatro Centavos) mensais

LEIA-SE: o preço do aluguel é de R\$ 2.540,84 (Dois Mil, Quinhentos e Quarenta Reais e Oitenta e Quatro Centavos) mensais.

Data de Assinatura: 31/01/2.012

Processo Administrativo: 29.642/2.002

Secretaria de Saúde

CONSELHO MUNICIPAL DE SEGURANÇA

ALIMENTAR E NUTRICIONAL – COMSAN

RESOLUÇÃO N 01 DO CONSELHO MUNICIPAL DE SEGURANÇA ALIMENTAR E NUTRICIONAL

O Conselho Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional (COMSAN), no uso de suas atribuições legais e,

Considerando que o COMSAN - Conselho Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional em sua atual gestão expira em fevereiro de 2012;

Considerando que o período da nova gestão do COMSAN se dará entre 07/03/2012 a 07/03/2014;

Considerando o decreto 22076 de 10/04/2003, que cria o COMSAN e Lei Municipal nº. 6.690, de 28 de maio de 2010 que regulamenta, onde se estabelece normas para o processo eleitoral;

RESOLVE:

Artigo 1 – Convocar a PROCESSO ELEITORAL PARA NOVA GESTÃO DO COMSAN PELO BIÊNIO 2012/2014, DO QUADRO DE CONSELHEIROS TITULARES E SUPLENTE REF. aos representantes das entidades e/ou movimentos da sociedade civil

organizada e representantes das empresas privadas interessadas no combate a fome em nosso município;

Artigo 2 – O processo eleitoral se dará em plenária específica para este fim no dia 07 de março de 2012, às 14:00 horas no Teatro Adamastor, sito a av Monteiro Lobato, 734 Macedo – Guarulhos.

Artigo 3 - A presente resolução entra em vigor na data de sua publicação.

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E MODERNIZAÇÃO

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS

DECLARAÇÃO

A GESTORA DO DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS convoca o servidor **VICTORIANO LAGO ALVAREZ JUNIOR (CF 38613)**, para tomar ciência do processo administrativo n.º 7116/2012, junto a Divisão Técnica de Gestão de Relações Trabalhistas SAM01.07 - Departamento de Recursos Humanos, situado na Avenida Marechal Humberto de Alencar Castelo Branco, nº. 1041 – Vila Augusta – Guarulhos.

DECLARAÇÃO

A GESTORA DO DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS convoca as servidoras **VANDA APARECIDA DE ALCANTARA AVEDIAN (CF 22257)** e **APARECIDA FERREIRA PASSOS (CF 13332)**, para comparecerem no prazo de 05 (cinco) dias, junto a Divisão Técnica de Gestão de Relações Trabalhistas SAM01.07 - Departamento de Recursos Humanos, situado na Avenida Marechal Humberto de Alencar Castelo Branco, nº. 1041 – Vila Augusta – Guarulhos.

EDITAL DE ABERTURA Nº 01/2012-SAM01

A Gestora do Departamento de Recursos Humanos da Secretaria de Administração e Modernização, no uso de suas atribuições legais, faz saber que fará realizar concurso público, regido de acordo com as presentes Instruções Especiais e seus Anexos, por meio do Instituto Brasileiro de Administração Municipal - IBAM, para preenchimento de vagas nas funções constantes da Tabela abaixo, da Prefeitura de Guarulhos, a realizar-se de acordo com os Decretos n.ºs: 15.214/1989, 22.353/2003, 23.704/2006, 25.064/2008 e 29.086/2011, Lei Federal n.º 7.853/1989, Lei Orgânica Municipal de Guarulhos e Leis Municipais n.ºs: 4.772/96, 6.058/2005, 6.289/2007 e 6.711/2010, obedecidas às normas deste Edital, conforme autorização contida no processo nº. 6406/2012.

O Concurso Público será regido pelas instruções especiais a seguir transcritas.

Instruções Especiais

1. DAS FUNÇÕES

1.1. As funções, as vagas, a escolaridade, as exigências, a carga horária semanal, os salários e as taxas de inscrição são estabelecidos abaixo.

Nº Concurso/código	Funções	Nº de Vagas	Escolaridade / Exigências / Carga Horária Semanal	Salários R\$	Taxa inscrição
1646	PROFESSOR OU PROFESSORA DE EDUCAÇÃO BÁSICA (atuação multidisciplinar na Educação Infantil – Pré Escola, no Ensino Fundamental de 1º ao 5º ano e anos iniciais da Educação de Jovens e Adultos)	Cadastro Reserva	Licenciatura Plena em Pedagogia com habilitação em Ensino Fundamental de 1ª a 4ª séries, ou Curso Normal Superior, com habilitação para os anos iniciais do Ensino Fundamental, ou Ensino Médio, na modalidade Normal (Magistério)/25 horas	1.691,59	70,00
1647	PROFESSOR OU PROFESSORA DE EDUCAÇÃO INFANTIL (atuação multidisciplinar na Educação Infantil-Creche)	Cadastro Reserva	Licenciatura Plena em Pedagogia com habilitação em Educação Infantil ou Curso Normal Superior, com habilitação em Educação Infantil ou Ensino Médio, na modalidade Normal (Magistério)/30 horas	1.691,59	45,00

1.2. A descrição sumária das atribuições das funções constantes da Tabela do item 1.1 constam no Anexo I deste Edital.

1.3. O Concurso destina-se a selecionar candidatos para provimento pelo regime da Consolidação das Leis do Trabalho – CLT.

1.4. Os salários mencionados referem-se ao mês de janeiro de 2012 e serão reajustados de acordo com os percentuais aplicados pela Prefeitura de Guarulhos aos salários dos servidores públicos municipais da mesma categoria.

1.5. O candidato admitido deverá prestar serviços dentro do horário estabelecido pela administração, podendo ser diurno e/ou noturno, em dias da semana, sábados, domingos, obedecida a carga horária semanal de trabalho e o previsto em acordo coletivo de jornada.

1.6. O contrato de trabalho inicial será de 25 horas semanais para o Professor de Educação Básica, podendo ser ampliada para 30 horas, com o salário de R\$ 2.029,92, de acordo com o horário de funcionamento da Unidade Escolar.

1.7. O contrato de trabalho inicial será de 30 horas semanais para o Professor de Educação Infantil, podendo ser ampliada para 35 horas, com o salário de R\$ 1.973,52, de acordo com o horário de funcionamento da Unidade Escolar.

1.8. O Auxílio-Transporte, em conformidade com o Decreto Municipal nº 29.086, de 22 de julho de 2011, será fornecido aos servidores residentes a mais de mil metros do local de trabalho e que tenham a necessidade de utilização do transporte público para o deslocamento de sua residência ao trabalho e para o retorno ao final da jornada. O benefício será fornecido também para os residentes em municípios limítrofes a Guarulhos e para os municípios integrantes da região metropolitana de São Paulo.

1.9. O Auxílio Alimentação será fornecido mediante solicitação do servidor, respeitado o prazo necessário para a operacionalização do pedido e, por caracterizar-se como benefício utilizado para a alimentação diária do servidor, não será fornecido para períodos retroativos a data da concessão. Desde agosto de 2011 o Auxílio Alimentação concedido aos servidores da Prefeitura tem o valor mensal de R\$286,00 (duzentos e oitenta e seis) reais, sendo descontado do servidor um percentual de acordo com a faixa salarial em que se insere.

1.10. Tendo em vista que se encontra em validade o concurso regido pelo Edital nº 02/2011-SAM01 e que o mesmo contempla funções que estão sendo ofertadas neste edital, a convocação de candidatos habilitados neste edital nas funções que ainda dispõem de candidatos aprovados e não convocados no edital mencionado, fica condicionada ao esgotamento do cadastro formado ou ao término da validade do referido concurso.

2. DAS INSCRIÇÕES

2.1. A inscrição do candidato implicará o conhecimento das presentes instruções e a tácita aceitação das condições do Concurso, tais como se acham estabelecidas no Edital e nas normas legais pertinentes, bem como em eventuais aditamentos e instruções específicas para a realização do certame, acerca das quais não poderá alegar desconhecimento.

2.2. Objetivando evitar ônus desnecessário, o candidato deverá orientar-se no sentido de recolher o valor de inscrição somente após tomar conhecimento de todos os requisitos exigidos para o Concurso.

2.3. O candidato, ao se inscrever, estará declarando, sob as penas da lei, que, após a habilitação no concurso e no ato da admissão, irá satisfazer as seguintes condições:

- a) ser brasileiro nato ou naturalizado, na forma do artigo 12 da Constituição Federal, e aqueles que encontram-se com visto permanente, conforme artigos 95 e 101 da lei nº 6.815/80;
- b) ter idade mínima de 18 (dezoito) anos completos;
- c) estar em dia com as obrigações do Serviço Militar, se do sexo masculino;
- d) estar em situação regular com a Justiça Eleitoral;
- e) possuir escolaridade/pré-requisitos exigidos para a função, no caso da carteira fornecida por Conselhos de Classe devem estar devidamente regular;
- f) não registrar antecedentes criminais, impeditivos do exercício da função pública, achando-se no pleno gozo de seus direitos civis e políticos;
- g) submeter-se, por ocasião da contratação, ao exame médico pré-admissional, de caráter eliminatório, a ser realizado pela Prefeitura ou por sua ordem, para constatação de aptidão física e mental;
- h) não estar aposentado pelo serviço público de qualquer dos entes federativos ou ser detentor de cargo, emprego ou função pública, exceto as ressalvas das

letras “a”, “b” e “c” do inciso XVI do artigo 37 da Constituição Federal/1988.

i) preencher as exigências das funções segundo o que determina a Lei e a Tabela do item 1.1 do presente Edital;

j) não ter sido dispensado por justa causa, demitido ou demitido a bem do serviço público de qualquer dos entes federativos nos últimos 05 (cinco) anos, a contar da data prevista para o início das atividades.

2.4. No ato da inscrição não serão solicitados comprovantes das exigências contidas no item 2.3, deste Capítulo, sendo obrigatória a sua comprovação quando da convocação para ingresso no quadro de servidores públicos municipais, sob pena de desclassificação automática, não cabendo recurso.

2.5. As inscrições ficarão abertas:

- através da Internet, de acordo com o item 2.6 deste Capítulo, no período de **15 de fevereiro a 05 de março de 2012**, e

- no **Posto de Atendimento do IBAM** instalado na Biblioteca Municipal Monteiro Lobato, à Rua João Gonçalves, 439 – Centro – Guarulhos-SP, nos dias **01, 02, 05 e 06 de março de 2012 (das 9 às 16 horas)**.

2.6. Para inscrever-se via Internet, o candidato deverá acessar o endereço eletrônico **www.ibamp-concursos.org.br** durante o período das inscrições, através dos links correlatos ao concurso público e efetuar sua inscrição, conforme os procedimentos estabelecidos abaixo:

2.6.1. Ler e aceitar o requerimento de inscrição, preencher o formulário de inscrição, transmitir os dados via Internet e imprimir o boleto bancário.

2.6.2. O boleto bancário com vencimento em **06 de março de 2012**, disponível no endereço eletrônico **www.ibamp-concursos.org.br** deverá ser impresso para o pagamento do valor da inscrição, após a conclusão do preenchimento da ficha de solicitação de inscrição on-line.

2.6.3. Efetuar o pagamento da importância referente à inscrição, conforme Tabela do item 1.1, a título de ressarcimento de despesas com material e serviços da Internet e bancárias, de acordo com as instruções constantes no endereço eletrônico, até a data limite para encerramento das inscrições.

2.6.4. O candidato que realizar sua inscrição via Internet poderá efetuar o pagamento do valor da inscrição por boleto bancário, pagável em qualquer banco.

2.6.5. A partir de dois dias úteis após o pagamento do boleto, o candidato poderá conferir no endereço eletrônico do Instituto Brasileiro de Administração Municipal (IBAM) se os dados da inscrição efetuada pela Internet foram recebidos e o valor da inscrição foi creditado.

2.6.6. As inscrições efetuadas via Internet somente serão confirmadas após a comprovação do pagamento do valor da inscrição.

2.6.7. As solicitações de inscrição via Internet, cujos pagamentos forem efetuados após a data do encerramento das inscrições, não serão aceitas.

2.6.8. O candidato inscrito via Internet **não deverá** enviar cópia do documento de identidade, sendo de sua exclusiva responsabilidade a informação dos dados cadastrais no ato da inscrição, sob as penas da lei.

2.6.9. O Instituto Brasileiro de Administração Municipal (IBAM) e a Prefeitura de Guarulhos não se responsabilizam por solicitações de inscrições via Internet não recebidas por motivo de ordem técnica dos computadores, falha de comunicação, congestionamento de linhas de comunicação, bem como outros fatores de ordem técnica que impossibilitem a transferência de dados.

2.6.10. O descumprimento das instruções de inscrição via Internet implicará a não efetivação da inscrição.

2.7. Ao se inscrever o candidato deverá indicar, na ficha de inscrição ou no formulário de inscrição via Internet, o código da opção / número do concurso da função para o qual pretende concorrer, conforme tabela constante do item 1.1 deste Edital.

2.8. Para efetuar sua inscrição o candidato poderá, também, utilizar os equipamentos do Programa Acesso São Paulo (locais públicos para acesso à internet) a seguir relacionados: **CIC Ferraz de Vasconcelos** - Av. Américo Trufelli, 60 – Parque São Francisco; **CPTM Mogi das Cruzes** Praça Sacadura Cabral, s/nº - Centro – Mogi das Cruzes; **POUPATEMPO GUARULHOS** - Rua José Companella, 05 – Macedo – Guarulhos (antiga fábrica Abaeté); **CPTM BRÁS** - Praça Agente Cícero, s/nº - Brás – São Paulo; **METRÔ SÉ** - Praça da Sé, s/nº - Centro – São Paulo; **CPTM - SÃO MIGUEL PAULISTA** - Rua Salvador de Medeiros, 451 – São Miguel Paulista; **CPTM TATUAPÉ** - Rua Catiguá, s/nº - Tatuapé – São Paulo; Jardim Morganti - Rua Sábado D'Angelo, 1609 – Itaquera; **POUPATEMPO ITAQUERA** - Av. do Contorno, 60 – Itaquera (estação Corinthians-Itaquera do Metrô), e em todas as regiões da cidade de São Paulo e em várias cidades do Estado.

2.8.1. Este programa, além de oferecer facilidade para os candidatos que não têm acesso à Internet, é completamente gratuito. Para utilizar os equipamentos, basta fazer um cadastro apresentando o RG nos próprios Postos Acesso São Paulo.

2.9. Para inscrever-se no Posto de Atendimento indicado no item 2.5, o candidato deverá, no período das inscrições:

2.9.1. Efetuar depósito da taxa de inscrição, no valor estabelecido da Tabela do item 1.1, no Banco Santander, agência 0648, conta corrente 13.002647-3 ou Banco do Brasil, agência 2234-9, conta corrente nº 5801-7 ou BANCO ITAU, agência 0311, conta corrente nº 79614-8 e comparecer ao Posto de Atendimento definido no item 2.5, das 9 às 16 horas, munido do comprovante de depósito da taxa de inscrição e original do documento de identidade, para fornecer os dados para digitação de sua ficha.

2.9.2. O candidato deverá conferir a ficha de inscrição, assumindo total responsabilidade pelos dados informados, inclusive a data de nascimento (considerada como critério de desempate) assinando-a e receber o protocolo confirmando a efetivação da inscrição.

2.9.3. O depósito referente ao pagamento da inscrição poderá ser efetuado em dinheiro ou em cheque do próprio candidato. O pagamento efetuado em cheque somente será considerado quitado após a respectiva compensação.

2.9.4. Em caso de devolução do cheque, qualquer que seja o motivo, considerar-se-á automaticamente sem efeito a inscrição.

2.9.5. O candidato é responsável pelas informações prestadas no formulário de inscrição, arcando com as eventuais consequências de erros de preenchimento daquele documento.

2.10. Ao inscrever-se no concurso, é recomendável ao candidato observar atentamente as informações sobre a aplicação das provas.

2.11. As informações prestadas na ficha de inscrição/formulário de inscrição via Internet serão de inteira responsabilidade do candidato, reservando-se à Prefeitura de Guarulhos e ao Instituto Brasileiro de Administração Municipal - IBAM o direito de excluir do Concurso Público aquele que não preencher esse documento oficial de forma completa e correta e/ou fornecer dados inverídicos ou falsos.

2.12. Não haverá devolução da importância paga, ainda que a maior ou em duplicidade, seja qual for o motivo alegado.

2.13. Não serão aceitas inscrições por via postal, fac-símile, transferência ou depósito em conta corrente, DOC, ordem de pagamento, condicionais ou extemporâneas ou por qualquer outra via que não as especificadas neste Edital.

2.14. Não serão aceitas as solicitações de inscrição que não atenderem rigorosamente ao estabelecido neste Edital.

2.15. O candidato **NÃO** poderá fazer inscrição para mais de uma função.

2.16. O candidato que necessitar de condição especial para realização da prova, ainda que tenha realizado sua inscrição pela internet, deverá solicitá-la, por escrito, nos dias **01, 02, 05 e 06 de março de 2012 (das 9 às 16 horas)**, junto ao **Posto de Atendimento do IBAM, localizado** Biblioteca Municipal Monteiro Lobato, à Rua João Gonçalves, 439 – Centro – Guarulhos-SP, **das 9 às 16 horas**.

2.17. O candidato que não o fizer até o término das inscrições, seja qual for o motivo alegado, poderá não ter a condição atendida.

2.18. Amparado pela **Lei Municipal nº 6.289, de 15 de outubro de 2007**, regulamentada pelo Decreto Municipal nº 25.064 de 24/01/2008, o candidato terá direito à isenção do valor da inscrição desde que atenda aos seguintes requisitos:

a) não possuir relação de emprego com pessoa física e/ou jurídica no período de **3 (três) meses anteriores a 14 de fevereiro de 2012**.

b) não possuir renda superior a 2 (dois) salários mínimos estadual por exercício regular de qualquer atividade de trabalhador autônomo.

c) não tenha direito e não esteja recebendo parcelas do seguro **desemprego no período de 15/02/2012 a 06/03/2012**.

2.19. Poderão solicitar isenção do valor da taxa de inscrição no presente concurso o candidato inscrito no Programa Social do Governo Federal denominado Bolsa Família que comprove o recebimento do benefício referente ao mês de **janeiro de 2012**.

2.20. O candidato que preencher as condições estabelecidas nos itens anteriores, deverá obedecer ao que segue:

2.20.1. Acessar, nos dias **15, 16 e 17 de fevereiro de 2012**, o “link” próprio da página do Concurso – site www.ibamp-concursos.org.br.

2.20.2. Preencher total e corretamente o cadastro com os dados solicitados na ficha de inscrição.

2.20.3. Entregar nos dias **15, 16 e 17 de fevereiro de 2012**, das 9 horas às 16 horas, na Secretaria de Administração e Modernização da Prefeitura de Guarulhos – Av. Pres. Marechal Humberto de Alencar Castelo Branco, 1.041 – Vila Augusta – Guarulhos, os documentos comprobatórios, conforme segue:

a) Requerimento de Isenção de Pagamento de Taxa de Inscrição no “Concurso Público 01/2012”, conforme Anexo IV deste edital;

b) cópia do RG;

c) cópia do CPF;

d) cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social (página com foto e com a qualificação do candidato, e página onde conste a baixa do último emprego e página posterior ao registro) e, quando se fizer necessário, a comprovação de recebimento da última parcela do seguro desemprego ou cópia da rescisão de contrato de trabalho, onde comprovar não ter direito ao recebimento do seguro desemprego;

e) declaração de próprio punho, com 2 (duas) testemunhas, onde conste não possuir renda superior a 2 (dois) salários mínimos estadual por exercício regular de qualquer atividade de trabalhador autônomo, ou

f) Comprovar a inscrição no Programa Bolsa Família e apresentar a cópia de recebimento do benefício referente ao mês de **janeiro/2012**, além das cópias do RG, CPF, e

g) O número de inscrição do candidato gerado a partir dos dados cadastrais, em atendimento aos itens deste Capítulo.

2.21. A documentação comprobatória citada no item 2.20.3 deverá ser encaminhada por meio de fotocópias em envelope fechado, identificado com o nome do candidato, função para a qual está se inscrevendo e o número do edital. Não serão considerados os documentos encaminhados por outro meio que não o estabelecido neste Capítulo.

2.22. Não serão aceitas as solicitações de isenção de taxa de inscrição por via postal, fac-símile ou por qualquer outra via que não as especificadas neste Edital.

2.23. O resultado do pedido de isenção, com deferimento ou indeferimento, será publicado no Diário Oficial do Município do dia **24/02/2012**.

2.23.1. O candidato que tiver o requerimento indeferido poderá acessar novamente a “Área do Candidato” na página do Concurso – site www.ibamp-concursos.org.br, digitando seu RG e data de nascimento, conforme foram cadastrados no ato da inscrição e imprimir o boleto bancário, com valor da taxa de inscrição plena, cujo pagamento deverá ser efetuado **até 06/03/2012**.

2.23.2. O candidato que não efetivar a inscrição mediante o recolhimento do respectivo valor da taxa,

terá o pedido de inscrição invalidado.

2.24. O provimento de vagas para portadores de deficiência prevista no inciso VIII do artigo 37 da Constituição Federal dar-se-á nos termos do Decreto Federal nº 3.298/1999, artigo 4º incisos I a IV, com as modificações trazidas pelo Decreto Federal nº 5.296/2004 e Decreto Municipal nº 23.704/2006.

2.25. 2.25. Serão consideradas deficiências aquelas conceituadas pela medicina especializada, de acordo com os padrões mundialmente estabelecidos e que constituam inferioridade que implique em grau acentuado de dificuldade para a integração social, em conformidade com o artigo 5º do Decreto Federal nº 5.296/04., a saber:

“Art. 5º Os órgãos da administração pública direta, indireta e fundacional, as empresas prestadoras de serviços públicos e as instituições financeiras deverão dispensar atendimento prioritário à pessoas portadoras de deficiência ou com mobilidade reduzida.

§ 1º - Considera-se, para os efeitos deste Decreto: 1 - Pessoa portadora de deficiência, além daquelas previstas na Lei nº 10.690, de 16 de junho de 2.003, a que possui limitação ou incapacidade para o desempenho de atividade e se enquadra nas seguintes categorias:

a) Deficiência física: alteração completa ou parcial de um ou mais segmentos do corpo humano, acarretando o comprometimento da função física, apresentando-se sob a forma de paraplegia, paraparesia, monoplegia, monoparesia, tetraplegia, tetraparesia, triplegia, triparesia, hemiplegia, hemiparesia, amputação ou ausência de membro, paralisia cerebral, membros com deformidade congênita adquirida, exceto as deformidades estéticas e as que não produzam dificuldades para o desempenho de funções

b) - Deficiência auditiva: perda bilateral, parcial ou total de quarenta e um decibéis (dB) ou mais, aferida por audiograma nas frequências de 500Hz, 1.000Hz 2.000Hz e 3.000Hz

c) - Deficiência visual: cegueira, na qual a acuidade visual é igual ou menor que 0.05 no melhor olho, com a melhor correção óptica; a baixa visão, que significa acuidade visual entre 0.03 e 0,05 no melhor olho, com a melhor correção óptica; os casos nos quais a somatória da medida do campo visual em ambos os olhos for igual ou menor que 60º; ou a ocorrência simultânea de quaisquer das condições anteriores.

d) - Deficiência mental: funcionamento intelectual significativamente inferior à média, com manifestação antes dos dezoito anos limitações associadas a duas ou mais áreas de habilidade adaptativas, tais como:

- 1 - comunicação
- 2 - cuidado pessoal
- 3 - habilidades sociais
- 4 - utilização dos recursos da comunidade
- 5 - saúde e segurança
- 6 - habilidades acadêmicas
- 7 - lazer
- 8 - trabalho

e) - Deficiência múltipla: associação de duas ou mais deficiências.

II - Pessoa com mobilidade reduzida, àquela que, não se enquadrando no conceito de pessoa portadora de deficiência, tenha por qualquer motivo, dificuldade de movimentar-se, permanente ou temporariamente, gerando redução efetiva da mobilidade, flexibilidade, coordenação motora e percepção.

2.26.As alterações quanto às definições e parâmetros de deficiência na legislação federal serão automaticamente aplicadas no cumprimento deste Edital.

2.27.Não serão considerados como deficiência, os distúrbios passíveis de correção.

2.28.Os candidatos constantes da lista especial (portadores de necessidades especiais) serão convocados pela Prefeitura de Guarulhos, quando da admissão, para exame médico específico, com finalidade de avaliação da compatibilidade entre as atribuições da função e a deficiência declarada.

2.28.1. Havendo parecer médico oficial contrário à

condição de deficiente, o nome do candidato será excluído da listagem correspondente.

2.28.2. O candidato que for julgado inapto para o exercício da função, em razão da deficiência incompatibilizar-se com o exercício das atividades próprias da função, será desclassificado do concurso.

2.29.Após o ingresso do candidato portador de deficiência, esta não poderá ser apresentada como motivo para justificar a concessão de readaptação de função, bem como para a aposentadoria por invalidez.

2.30.As pessoas portadoras de necessidades especiais participarão do concurso público em igualdade de condições com os demais candidatos no que se refere a conteúdo, avaliação, duração, data, horário e local de realização das provas.

2.31.Não serão reservadas vagas para candidatos portadores de deficiência,

2.32. Os candidatos que necessitarem de condições especiais para a realização das provas, ainda que tenham realizado sua inscrição pela internet, deverão requerê-las por escrito, durante o período das inscrições, junto ao Posto de Atendimento do IBAM, localizado Biblioteca Municipal Monteiro Lobato, à Rua João Gonçalves, 439 - Centro - Guarulhos-SP, nos dias **01, 02, 05 e 06 de março de 2012 (das 9 às 16 horas).**

2.33.O candidato deverá declarar, quando da inscrição, ser portador de deficiência, especificando-a na ficha de inscrição/formulário de inscrição via Internet e, no período das inscrições, deverá protocolar no posto de atendimento do IBAM, (no local, período e horário mencionado no item anterior) os documentos a seguir:

a) Laudo médico original e expedido no prazo de 60 (sessenta) dias antes do término das inscrições, atestando a espécie e o grau ou nível da deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença - CID, bem como a provável causa da deficiência, inclusive para assegurar previsão de adaptação da prova, informando também o seu nome, documento de identidade (R.G) e opção da função;

b) O candidato portador de deficiência visual, além da entrega da documentação indicada na letra “a” deste item, deverá solicitar, por escrito, até o término das inscrições, a confecção de prova especial em BRAILLE ou AMPLIADA, especificando o tipo de deficiência. Aos deficientes visuais (cegos) que solicitarem prova especial serão oferecidas provas no sistema BRAILLE e suas respostas deverão ser transcritas também em BRAILLE. Os referidos candidatos deverão levar para esse fim, no dia da aplicação da prova, reglete e punção podendo, ainda, utilizar-se de soroban.

2.34.Os candidatos que, não atenderem dentro do prazo do período das inscrições, aos dispositivos mencionados no:

Item 2.32 - letra “a” - **serão considerados como não portadores de deficiência.**

Item 2.32 - letra “b” - **não terão a prova preparada, sejam quais forem os motivos alegados.**

2.35.O candidato portador de necessidades especiais que não realizar a inscrição conforme instruções constantes neste capítulo, não poderá interpor recurso em favor de sua condição.

2.36.Serão publicadas duas listagens de candidatos aprovados, em ordem classificatória: uma com os deficientes por função e outra com todos os aprovados no Concurso Público.

2.37.A não observância pelo candidato de qualquer das disposições deste Capítulo implicará a perda do direito a ser contratado na condição de candidato portador de necessidades especiais.

2.38. O laudo médico apresentado terá validade somente para este concurso e não será devolvido.

3. DAS MODALIDADES DE AVALIAÇÃO

O concurso constará de provas:

- 3.1. Objetiva, de caráter eliminatório e classificatório,
- 3.2. Produção Textual, de caráter classificatório, e
- 3.3. Títulos, de caráter classificatório e serão aplicadas conforme segue:

pelos Forças Armadas, pelo Ministério das Relações Exteriores e pela Polícia Militar; Cédula de Identidade para Estrangeiros; Cédulas de Identidade fornecidas por Órgãos ou Conselhos de Classe que, por Lei Federal, valem como documento de identidade como, por exemplo, as Carteiras do CREA, OAB, CRC, CRM etc.; Carteira de Trabalho e Previdência Social, bem como Carteira Nacional de Habilitação (com fotografia na forma da Lei nº 9.503/97).

4.12.1. É aconselhável que o candidato esteja portando também o comprovante de pagamento do boleto bancário (inscrições realizadas pela internet) ou o comprovante de inscrição local.

4.13. Não serão aceitos como documentos de identidade: certidões de nascimento, títulos eleitorais, carteiras de motorista (modelo antigo), carteiras de estudante, carteiras funcionais nem documentos ilegíveis, não-identificáveis e/ou danificados. Não será aceita cópia de documentos de identidade, ainda que autenticada.

4.14. Os documentos deverão estar em perfeitas condições, de forma a permitirem, com clareza, a identificação do candidato.

4.15. Caso o candidato esteja impossibilitado de apresentar, no dia de realização das provas, documento de identidade original, por motivo de perda, roubo ou furto, deverá apresentar documento que ateste o registro da ocorrência em órgão policial, expedido há, no máximo, 30 (trinta) dias, sendo então submetido à identificação especial, compreendendo coleta de assinaturas e de impressão digital em formulário próprio.

4.16. O candidato ao ingressar no local de realização das provas deverá, obrigatoriamente, manter desligado qualquer aparelho de comunicação, devendo retirar a bateria de qualquer aparelho eletrônico que esteja sob sua posse, incluindo os sinais de alarme e os modos de vibração e silencioso. O uso de quaisquer funcionalidades de aparelhos, tais como bip, telefone celular, aparelhos sonoros, receptor/transmissor, gravador, agenda eletrônica, notebook ou similares, calculadora, palm-top, relógio digital com receptor, incorrerá em exclusão do candidato do Certame, mesmo que o aparelho esteja dentro do envelope de segurança que será distribuído pelo IBAM.

4.17. Em nenhuma hipótese haverá segunda chamada, vista ou repetição de prova ou ainda, aplicação da prova em outra data ou horário diferentes dos divulgados no Edital de Convocação.

4.18. O candidato não poderá alegar desconhecimentos quaisquer sobre a realização da prova como justificava de sua ausência.

4.19. O Instituto Brasileiro de Administração Municipal (IBAM), objetivando garantir a lisura e a idoneidade do Concurso Público - o que é de interesse público e, em especial dos próprios candidatos - bem como a sua autenticidade solicitará aos candidatos, quando da aplicação das provas, o registro de sua assinatura em campo específico na folha de respostas, bem como de sua autenticação digital.

4.20. Nas provas objetivas, o candidato deverá assinalar as respostas na folha de respostas personalizadas, único documento válido para a correção das provas. O preenchimento da folha de respostas será de inteira responsabilidade do candidato que deverá proceder em conformidade com as instruções específicas contidas na capa do caderno de questões e na folha de respostas.

4.21. O candidato deverá ler atentamente as instruções contidas na Capa do Caderno de Questões e na Folha de Respostas.

4.22. As instruções contidas no Caderno de Questões e na Folha de Respostas deverão ser rigorosamente seguidas sendo o candidato único responsável por eventuais erros cometidos.

4.23. O candidato deverá informar ao fiscal de sua sala qualquer irregularidade nos materiais recebidos no momento da aplicação das provas não sendo aceitas reclamações posteriores.

4.24. Em hipótese alguma haverá substituição da folha de respostas por erro do candidato.

4.25. Os prejuízos advindos de marcações feitas incorretamente na folha de respostas serão de inteira responsabilidade do candidato.

4.26. O candidato deverá comparecer ao local

designado com uma hora de antecedência ao início da prova, munido de caneta esferográfica de tinta preta ou azul, lápis preto nº 2 e borracha.

4.27. O candidato deverá preencher os alvéolos, na Folha de Respostas da Prova Objetiva, com caneta esferográfica de tinta preta ou azul.

4.28. Não serão computadas questões não assinaladas ou que contenham mais de uma marcação, emenda ou rasura, ainda que legível.

4.29. Durante a realização das provas, não será permitida nenhuma espécie de consulta ou comunicação entre os candidatos, nem a utilização de livros, códigos, manuais, impressos ou quaisquer anotações.

4.30. Os celulares e outros aparelhos eletrônicos deverão permanecer desligados até a saída do candidato do local de realização das provas.

4.31. O Instituto Brasileiro de Administração Municipal não se responsabilizará por perda ou extravio de documentos ou objetos ocorrido no local de realização das provas, nem por danos neles causados.

4.32. O candidato, ao terminar a prova, entregará ao fiscal a Folha de Respostas devidamente assinada e identificada com sua identificação digital.

4.33. Para levar seu Caderno de Questões da Prova Objetiva o candidato somente poderá deixar a sala onde estará realizando a prova depois de decorrida **uma hora** do início das mesmas.

4.34. Por razão de segurança, os Cadernos de Questões da Prova Objetiva somente serão entregues aos candidatos no local de aplicação das provas, na forma descrita no item anterior.

4.35. No dia da realização das provas, na hipótese de o nome do candidato não constar nas listagens oficiais relativas aos locais de prova estabelecidos no Edital de Convocação, o Instituto Brasileiro de Administração Municipal procederá à inclusão do candidato, mediante a apresentação do boleto bancário com comprovação de pagamento, com o preenchimento de formulário específico.

4.36. A inclusão de que trata o item 4.35 será realizada de forma condicional e será analisada pelo Instituto Brasileiro de Administração Municipal, na fase do Julgamento das Provas Objetivas, com o intuito de se verificar a pertinência da referida inscrição.

4.37. Constatada a impropriedade da inscrição de que trata o item 4.35 a mesma será automaticamente cancelada sem direito a reclamação, independentemente de qualquer formalidade, considerados nulos todos os atos dela decorrentes.

4.38. Quando, após a prova, for constatada, por meio eletrônico, estatístico, visual ou grafológico, a utilização de processos ilícitos, o candidato terá sua prova anulada e será automaticamente eliminado do Concurso.

4.39. A candidata que tiver necessidade de amamentar, durante a realização das provas, deverá levar um acompanhante que ficará em sala reservada e que será responsável pela guarda da criança.

4.39.1. Não haverá compensação do tempo de amamentação no tempo de duração de prova.

4.40. Não haverá, por qualquer motivo, prorrogação do tempo previsto para a aplicação das provas em virtude de afastamento do candidato da sala de prova.

4.41. A prova objetiva, de caráter classificatório e eliminatório será avaliada na escala de 0(zero) a 100(cem) pontos.

4.42. 4.42. Será considerado habilitado o candidato que obtiver nota igual ou superior a 50% (cinquenta por cento) da maior nota obtida pelo seu grupo, mais os empatados na última nota considerada para esse fim, sendo emitidas 02 (duas) listas, uma geral e outra especial para os portadores de necessidades especiais, quando for o caso.

4.43. Para participar das fases subsequentes o candidato deverá observar a margem estabelecida na tabela do item 5.1.

4.44. 4.44. Não estando na margem mencionada, independente da nota obtida na prova objetiva, o candidato será excluído do concurso.

5. DA PROVA DE PRODUÇÃO TEXTUAL

5.1. Haverá correção da prova de produção textual somente dos candidatos habilitados na prova objetiva, conforme item 4.42 deste edital e no limite estabelecido na Tabela a seguir, sendo os demais eliminados do Concurso Público:

Funções	Provas	Temas	Nº questões	
PROFESSOR OU PROFESSORA DE EDUCAÇÃO BÁSICA (atuação multidisciplinar na Educação Infantil-Pré Escola, no Ensino Fundamental de 1º ao 5º ano e Anos Iniciais da Educação de Jovens e Adultos)	1ª Fase - Prova Objetiva	Conhecimentos Pedagógicos, Legislação e Específicos	30	
	2ª Fase - Prova de Produção Textual			Conhecimentos Gerais - Língua Portuguesa - 10
	3ª Fase - Prova de Títulos			Conhecimentos Gerais - Matemática - 10
PROFESSOR OU PROFESSORA DE EDUCAÇÃO INFANTIL (atuação multidisciplinar na Educação Infantil-Creche)	1ª Fase - Prova Objetiva	Conhecimentos Pedagógicos, Legislação e Específicos	30	
	2ª Fase - Prova de Produção Textual			Conhecimentos Gerais - Língua Portuguesa - 10
	3ª Fase - Prova de Títulos			Conhecimentos Gerais - Matemática - 10

4 - DAS PROVAS OBJETIVAS E SEU JULGAMENTO

4.1. Os conteúdos das provas são os descritos no Anexo II deste Edital.

4.2. A aplicação das provas objetivas e de Produção Textual para PEB e PEI, está prevista para o dia **18 de março de 2012, no mesmo período** e serão realizadas na cidade de Guarulhos-SP.

4.3. A aplicação das provas na data prevista dependerá da disponibilidade de locais adequados à realização das mesmas.

4.4. Caso o número de candidatos inscritos exceda a oferta de lugares adequados existentes nas escolas localizadas na cidade de Guarulhos-SP, o IBAM reserve-se o direito de alocá-los em cidades próximas, não assumindo, entretanto, qualquer responsabilidade quanto ao transporte e alojamento desses candidatos.

4.5.Havendo alteração da data prevista no item 4.2, as provas poderão ocorrer em outra data, aos domingos.

4.6. A confirmação da data e as informações sobre horários e locais serão divulgados oportunamente através de Edital de Convocação para as provas a ser publicado no dia **9 de março de 2012** no Diário Oficial do Município de Guarulhos, nos sites do IBAM www.ibamsp-concursos.org.br e da Prefeitura www.guarulhos.sp.gov.br - através de informativos que serão encaminhados pelo IBAM, por intermédio de e-mails (informados pelos candidatos no momento da inscrição) ou dos correios.

4.7. Não serão postados os cartões informativos de

candidatos cujo endereço na ficha de inscrição esteja incompleto ou sem indicação de CEP.

4.8. A comunicação feita por intermédio dos Correios e por e-mail não tem caráter oficial, sendo meramente informativa. O candidato deverá acompanhar no Diário Oficial do Município de Guarulhos - e pela internet, nos sites www.ibamsp-concursos.org.br e www.guarulhos.sp.gov.br a divulgação do Edital de Convocação para realização das provas.

4.9. O envio de comunicação pessoal dirigida ao candidato por e-mail, por qualquer motivo não recebida, não desobriga o candidato do dever de consultar o Edital de Convocação para as provas.

4.10. O candidato que não receber o cartão de convocação ou e-mail até o dia **15 de março de 2012**, deverá consultar o site do Instituto Brasileiro de Administração Municipal: www.ibamsp-concursos.org.br ou entrar em contato com o Instituto Brasileiro de Administração Municipal através de correio eletrônico: atendimento@ibamsp.org.br.

4.11. Ao candidato só será permitida a realização das provas na respectiva data, no local e no horário constantes do edital de convocação, no e-mail enviado, no cartão informativo e no site eletrônico do Instituto Brasileiro de Administração Municipal - IBAM.

4.12. Somente será admitido à sala de provas o candidato que estiver portando documento original de identidade que bem o identifique. São considerados documentos de identidade: Carteiras e/ou Cédulas de Identidade expedidas pelas Secretarias de Segurança,

5.2. A realização da prova de produção textual ocorrerá na mesma data/horário da prova objetiva, em **18/03/2012**.

5.3. A prova dissertativa, de caráter classificatório será avaliada de 0(zero) a 100(cem) pontos e será composta de uma única proposta a respeito da qual o candidato deverá desenvolver o tema com o mínimo de 20 linhas e máximo de 30 linhas e versará sobre os conhecimentos específicos da área exigidos no Anexo II deste Edital.

5.4. Na prova dissertativa, além de ser avaliado o grau de conhecimento teórico do candidato, necessário ao desempenho da função objeto do presente concurso, também serão avaliados na correção: a capacidade de fundamentação e a conclusão, a clareza da exposição e o domínio da norma culta na modalidade da escrita do idioma.

5.5. A prova deverá ser feita com caneta tinta azul ou preta com grafia legível, a fim de não prejudicar o desempenho do candidato, quando da correção pela banca examinadora, não sendo permitida a interferência e participação de outras pessoas, salvo em caso do candidato que tenha solicitado condição especial para esse fim. Nesse caso, o candidato será acompanhado por um fiscal do Instituto IBAM, devidamente treinado, para o qual o candidato deverá ditar o texto, especificando oralmente a grafia das palavras e os sinais gráficos de pontuação.

5.6. A composição deverá, ainda, mobilizar argumentos coerentes e consistentes, encadeados de modo lógico, harmônico e objetivo, que viabilizem a progressão do tema, o estabelecimento de relações significativas entre as considerações veiculadas e a dedução de proposições conclusivas.

5.7. Serão considerados, ainda, para atribuição dos pontos, os seguintes aspectos:

- 1- Conteúdo:
 - a) perspectiva adotada no tratamento do tema;
 - b) capacidade de análise e senso crítico em relação ao tema proposto;
 - c) consistência dos argumentos, clareza e coerência no seu encadeamento.

A nota será prejudicada, proporcionalmente, caso ocorra uma abordagem tangencial, parcial ou diluída em meio a divagações e/ou colagem de textos e de questões apresentados na prova.

- 2- Estrutura:
 - a) respeito ao gênero solicitado e encadeamento de idéias;
 - b) progressão textual e encadeamento de frases;
 - c) articulação de frases e parágrafos (coesão textual).

3- Expressão: A avaliação da expressão não será feita de modo estanque ou mecânico, mas sim de acordo com sua estreita correlação com o conteúdo desenvolvido. A perda dos pontos previstos dependerá, portanto, do comprometimento gerado pelas incorreções

Funções	Número de candidatos habilitados para a correção da prova de Produção Textual
Professor (a) de Educação Básica	450
Professor (a) de Educação Infantil	400

no desenvolvimento do texto.

4- Desempenho linguístico de acordo com o nível de conhecimento exigido.

5- Adequação do nível de linguagem adotado à produção proposta e coerência no uso.

6- Domínio da norma culta formal, com atenção aos seguintes itens: estrutura sintática de orações e períodos, elementos coesivos; concordância verbal e nominal; pontuação; regência verbal e nominal; emprego de pronomes; flexão verbal e nominal; uso de tempos e modos verbais; grafia e acentuação.

5.8. Será atribuída nota ZERO à redação que:

a) fugir à modalidade de texto solicitada e/ou ao tema proposto;

b) apresentar textos sob forma não articulada verbalmente (apenas com desenhos, números e palavras soltas ou em versos) ou qualquer fragmento de texto escrito fora do local apropriado.

c) for escrita a lápis, em parte ou em sua totalidade;

d) estiver em branco;

e) apresentar letra ilegível e/ou incompreensível.

5.9. A folha de rascunho será de preenchimento facultativo e sob nenhuma hipótese será considerado na correção pela banca examinadora.

5.10. A prova dissertativa não poderá ser assinada, rubricada ou conter, em outro local que não seja aquele indicado no Caderno, qualquer palavra ou marca que o identifique, sob pena de ser anulada a prova. Assim, a

deteção de qualquer marca identificadora no espaço destinado à transcrição do texto acarretará a anulação da redação e a conseqüente eliminação do candidato no concurso.

5.11. A identificação das redações ocorrerá somente após a correção feita pelos examinadores.

5.12. Ao final da prova dissertativa, o candidato deverá entregar o Caderno ao fiscal de sala.

6. DOS TÍTULOS E SEU JULGAMENTO

6.1. Somente serão analisados e pontuados os títulos dos candidatos habilitados na prova objetiva, conforme item 4.42 e Tabela do item 5.1 deste edital, sendo os demais eliminados do Concurso Público:

6.2. Serão considerados como títulos apenas os relacionados na tabela a seguir, limitada à pontuação total da prova de títulos ao valor máximo estabelecido na Tabela, desde que relacionados com a função pretendida e obtidos até a data de encerramento das inscrições.

6.3. Não serão analisados os títulos que não contenham a carga horária do curso ou apresentados em cópias simples.

6.4. Na somatória dos títulos de cada candidato, os pontos excedentes serão desprezados.

6.5. Não será computado como título o curso de Pós Graduação na área da Educação - Modalidades "stricto sensu" em nível de Mestrado ou Doutorado ou "lato sensu", em nível de especialização que se constituir pré-requisito para a inscrição no concurso."

TÍTULO	COMPROVANTES	VALOR UNITÁRIO	QUANTIDADE DE MÁXIMA	VALOR MÁXIMO
Doutorado na área que concorre.	Diploma e/ou certificado/certidão de conclusão de curso acompanhados de Histórico Escolar	4,0	1,0	4,0
Mestrado na área que concorre.	Diploma e/ou certificado/certidão de conclusão de curso acompanhados de Histórico Escolar	3,0	1,0	3,0
Curso de Pós Graduação - Lato Sensu na área da Educação, com carga horária mínima de 360 horas na área que concorre.	Certificado de Conclusão de curso contendo carga horária	1,0	3,0	3,0

OBS.: A apresentação do título de Doutorado exclui, automaticamente, a pontuação do título de Mestrado.

Só serão aceitos os Títulos obtidos até o último dia de inscrição **06 de março de 2012**.

6.6. Os candidatos serão informados através de Edital de Convocação quanto às datas, local e horário para entrega dos títulos.

6.7. Não serão emitidos cartões de convocação para a entrega dos títulos, devendo os candidatos acompanharem as publicações feitas por intermédio do Diário Oficial do Município de Guarulhos - e pela internet, nos sites www.ibamp-concursos.org.br e www.guarulhos.sp.gov.br

6.8. No ato de entrega de títulos, o candidato deverá entregar, preenchida e assinada, relação na qual indicará a descrição e a quantidade de títulos apresentados. Juntamente com esta relação deverá ser apresentada uma cópia, autenticada em cartório, de cada título declarado.

6.9. Somente serão recebidos e analisados os documentos cujas cópias sejam autenticadas (que não serão devolvidas em hipótese alguma).

6.10. Não serão recebidos os documentos originais e as cópias simples.

6.11. É vedada a pontuação de qualquer curso/documento que não preencher todas as condições previstas neste capítulo.

6.12. O modelo de formulário para entrega dos títulos consta do Anexo V deste Edital.

6.13. A segunda via de relação de títulos, com o carimbo do órgão receptor e assinatura do responsável pelo recebimento dos documentos, será devolvida ao candidato após a conferência.

6.14. Entregue a relação dos títulos, não serão aceitos pedidos de inclusão de documentos, sob qualquer hipótese ou alegação.

6.15. Não serão recebidos títulos apresentados fora do prazo, local e horário estabelecidos ou em desacordo com o disposto neste capítulo.

6.16. Comprovada, em qualquer tempo, a irregularidade ou ilegalidade na obtenção dos títulos constantes da tabela apresentada, o candidato terá anulada a respectiva pontuação e, comprovada a culpa do mesmo, será excluído do concurso.

6.17. A avaliação dos títulos será feita pelo IBAM e o seu resultado será divulgado através de publicação do Diário Oficial do Município de Guarulhos - e pela internet, nos sites www.ibamp-concursos.org.br e www.guarulhos.sp.gov.br.

7. DA CLASSIFICAÇÃO E CRITÉRIOS DE DESEMPATE

7.1. Os candidatos habilitados serão classificados por ordem decrescente da pontuação final, em listas de classificação para cada função.

7.2. Serão publicadas duas listagens de candidatos habilitados no concurso público, por função, em ordem classificatória: uma com todos os candidatos habilitados, inclusive os portadores de necessidades especiais e outra somente com os portadores de necessidades especiais habilitados.

7.3. No que diz respeito à publicação da classificação, em havendo recurso deferido, será feita a retificação, ou ficará automaticamente ratificada a classificação final.

7.4. A composição da nota final do candidato será obtida através da somatória dos pontos conseguidos em todas as modalidades de provas que participou.

7.5. Em caso de igualdade da pontuação final, serão aplicados, sucessivamente os seguintes critérios de desempate:

a) O candidato com idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos, nos termos da Lei Federal nº 10.741/2003, entre si e frente aos demais, sendo que será dada preferência ao de idade mais elevada;

b) O candidato que obtiver maior pontuação nas questões de Conhecimentos Específicos, Pedagógicos e Legislação;

c) O candidato que obtiver maior pontuação nas questões de Conhecimentos Gerais- Língua Portuguesa;

d) O candidato que obtiver maior pontuação na prova de produção textual, e

e) O candidato mais idoso entre os candidatos com

idade inferior a 60 (sessenta) anos, e

f) O candidato que tiver exercido efetivamente a função de jurado nos termos da Lei nº 11.689/2008.

7.6. Persistindo ainda o empate, poderá haver sorteio com a participação dos candidatos envolvidos.

7.7. O candidato para fazer jus ao previsto na letra "f" - subitem 7.5. deste edital, deverá comprovar ter exercido efetivamente a função de jurado no período entre a data da publicação da referida Lei, em 09/06/2008 e a data de término das inscrições, em 06/03/2012.

7.8. O documento emitido pelo Judiciário deverá ser apresentado no original ou cópia autenticada em cartório e protocolado junto ao Posto de Atendimento do IBAM, instalada na Biblioteca Municipal Monteiro Lobato, à Rua João Gonçalves, 439 - Centro - Guarulhos-SP, **nos dias 01, 02, 05 e 06 de março de 2012 (das 9 às 16 horas)**. O documento apresentado terá validade somente para este concurso e não será devolvido.

7.9. O candidato que não atender as exigências estabelecidas nos itens 7.7 e 7.8. até o término das inscrições, seja qual for o motivo alegado, não terá a condição atendida.

7.10. No ato da inscrição, o candidato fornecerá as informações necessárias para fins de desempate, estando sujeito às penalidades impostas pela Administração Municipal, em caso de inverídicas.

8. DOS RECURSOS

8.1. O prazo para interposição de recurso contra o edital de abertura, gabarito e resultados (solicitação de isenção de taxa e notas das provas) e de classificação final, será de 3 (três) dias úteis do fato que lhe deu origem, a contar do dia da publicação do evento no Diário Oficial do Município de Guarulhos.

8.2. Somente serão considerados os recursos interpostos no prazo estipulado para a fase a que se referem.

8.3. Os recursos deverão ser redigidos em termos convenientes, que apontem de forma clara as razões que justifiquem sua interposição dentro do prazo legal.

8.4. Somente serão apreciados os recursos interpostos dentro do prazo estabelecido e que possuírem fundamentação e argumentação lógica e consistente, que permita sua adequada avaliação.

8.5. Não serão aceitos os recursos interpostos em prazo destinado a evento diverso do questionado.

8.6. Não serão aceitos recursos interpostos por via postal, fac-símile, telex, Internet, telegrama ou por qualquer outro meio que não seja o especificado neste Capítulo.

8.7. A Comissão do Concurso constitui última instância para recurso, sendo soberana em suas decisões, razão pela qual não caberão recursos adicionais.

8.8. Os recursos interpostos em desacordo com as especificações contidas neste Capítulo não serão avaliados.

8.9. Quando o recurso se referir ao gabarito da prova objetiva, deverá ser elaborado de forma individualizada, ou seja, 01 (um) recurso para cada questão.

8.10. Os pontos relativos às questões eventualmente anuladas serão atribuídos a todos os candidatos presentes à prova.

8.11. Na possibilidade de haver mais de uma alternativa correta por questão, serão consideradas corretas as marcações feitas pelos candidatos em qualquer uma das alternativas consideradas corretas.

8.12. O gabarito divulgado poderá ser alterado, em função dos recursos interpostos e as provas serão corrigidas de acordo com o gabarito oficial definitivo.

8.13. No caso de procedência de recurso interposto dentro das especificações, poderá eventualmente haver alteração dos resultados obtidos pelo candidato em qualquer etapa ou ainda poderá a desclassificação do mesmo.

8.14. A decisão do Recurso será dada a conhecer, coletivamente, através de publicação no Diário Oficial do Município de Guarulhos e, extra-oficialmente, pela internet, nos sites: www.ibamp-concursos.org.br e www.guarulhos.sp.gov.br.

8.15. A interposição de recursos não obsta o regular andamento do cronograma do Concurso.

9. DO PROVIMENTO DAS FUNÇÕES

9.1. A contratação dar-se-á mediante ato do Chefe do Executivo, que será publicado no Diário Oficial do

Município e disponível no site: www.guarulhos.sp.gov.br.

9.2. O contato realizado pela Prefeitura de Guarulhos com o candidato, por telefone ou correspondência, não tem caráter oficial, **é meramente informativo**, não sendo aceita a alegação do não recebimento como justificativa de ausência ou de comparecimento em data, local ou horário incorretos, sendo do candidato a responsabilidade de acompanhar pelo Diário Oficial do Município de Guarulhos a publicação das respectivas convocações, sob pena de perder o direito à contratação.

9.3. É de responsabilidade do candidato manter seu endereço e telefone atualizados, até que se expire o prazo de validade do Concurso, junto ao Departamento de Recursos Humanos da PMG, sito a Av. Presidente Humberto de Alencar Castelo Branco, 1041 - Vila Augusta - Guarulhos, no horário das 8 às 16h30m, para viabilizar os contatos necessários, sob pena de perder o prazo para admissão, caso não seja localizado.

9.4. A contratação dos candidatos aprovados, de acordo com as necessidades da Administração, obedecerá rigorosamente à ordem de classificação final e as condições dispostas no item 2.3 deste Edital.

9.5. A aprovação do candidato nas avaliações previstas neste Edital não isenta o mesmo da apresentação dos documentos pessoais exigíveis para a contratação.

9.6. O prazo para início das atividades será de 15 (quinze) dias corridos a contar da convocação, prorrogável por 01 (uma) vez, por igual período, a pedido do interessado, ou a critério da Administração, desde que atendida a conveniência do serviço público.

9.7. O não atendimento ao prazo de convocação ou a não comprovação de preenchimento dos requisitos previstos, ensejará a exclusão da lista de convocação e o cancelamento da portaria de admissão/nomeação caso já tenha sido publicada.

10. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

10.1. A aprovação no concurso Público não gera direito à contratação, mas apenas a expectativa de direito a contratação e à preferência na contratação, reservando-se a Prefeitura de Guarulhos o direito de contratar os candidatos aprovados na medida de suas necessidades e de acordo com a disponibilidade orçamentária e com estrita observância da ordem de classificação.

10.2. Serão designados pelo Prefeito Municipal, o Presidente e os membros da Comissão responsáveis pela organização do Certame, ficando delegada ao Presidente a competência para tomar as providências necessárias à realização de todas as fases do presente Concurso Público.

10.3. Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão designada para a realização do presente Concurso Público.

10.4. O resultado final do Concurso será homologado pelo Prefeito de Guarulhos.

10.5. O não comparecimento às provas objetiva e/ou prática, quando houver, qualquer que seja o motivo, caracterizará desistência do candidato e resultará a eliminação do Concurso Público.

10.6. Motivará a eliminação do candidato do concurso público, sem prejuízo das sanções penais cabíveis, a burla ou a tentativa de burla a quaisquer das normas definidas neste Edital e/ou em outros relativos ao concurso, nos comunicados, nas instruções aos candidatos e/ou nas instruções constantes das Provas, bem como o tratamento

incorreto e/ou descortês a qualquer pessoa envolvida na aplicação das provas, o candidato que:

a) apresentar-se após o horário estabelecido para fechamento dos portões do prédio, inadmitindo-se qualquer tolerância;

b) não comparecer às provas seja qual for o motivo alegado;

c) não apresentar o documento que bem o identifique;

d) ausentar-se da sala de provas sem o acompanhamento do fiscal;

e) ausentar-se do local antes de decorrida uma hora do início das provas;

f) ausentar-se da sala de provas levando folha de respostas ou outros materiais não permitidos, sem autorização;

g) estiver portando armas, mesmo que possua o respectivo porte;

h) lançar mão de meios ilícitos para a execução das provas;

i) for surpreendido em comunicação com outras pessoas ou utilizando-se de livros, notas ou impressos não permitidos ou máquina calculadora ou similar;

j) estiver portando ou fazendo uso de qualquer tipo de equipamento eletrônico ou de comunicação (bip, telefone celular, relógios digitais, walkman, agenda eletrônica, notebook, palmtop, receptor, gravador ou outros equipamentos similares), bem como protetores auriculares;

k) perturbar, de qualquer modo, a ordem dos trabalhos, incorrendo em comportamento indevido.

10.7. A legislação com vigência após a data de publicação deste Edital, bem como as alterações em dispositivos constitucionais, legais e normativos a ela posteriores não serão objeto de avaliação nas provas do Concurso.

10.8. O prazo de validade deste concurso será de **1 (um) ano**, a contar da data de homologação, prorrogável por igual período, a juízo da Administração Municipal.

10.9. A inexistência das afirmativas ou irregularidades de documentos, ou outras irregularidades constatadas no decorrer do processo, verificadas a qualquer tempo, acarretará a nulidade da inscrição, prova ou a contratação do candidato, sem prejuízo das medidas de ordem administrativa, cível ou criminal cabíveis.

10.10. Todos os atos relativos ao presente Concurso, convocações, avisos e resultados serão publicados no Diário Oficial do Município de Guarulhos e divulgados nos sites www.ibamp-concursos.org.br e www.guarulhos.sp.gov.br, entretanto, cabe ao candidato acompanhar as publicações oficiais - inclusive as convocações para as provas e exames - divulgadas por intermédio do Diário Oficial do Município.

10.11. Em caso de alteração de algum dado cadastral, até a realização das provas, o candidato deverá requerer a atualização ao IBAM ou, após a finalização do Concurso, à PREFEITURA DE GUARULHOS, por meio de formulário específico protocolado no Departamento

de Recursos Humanos da PMG, sito na Av. Presidente Humberto de Alencar Castelo Branco, 1041 - Vila Augusta - Guarulhos, no horário das 8 às 16h30m.

10.12. Os aposentados em emprego/função/cargo públicos, desde que a aposentadoria não seja por invalidez, somente serão contratados, mediante aprovação neste Concurso, se as funções estiverem previstas nas acumulações legais previstas pela Constituição Federal. Nesse caso, o aposentado deverá apresentar, na data da contratação, certidão expedida pelo órgão competente, que indique o tipo de aposentadoria.

10.13. A Prefeitura de Guarulhos e ao Instituto Brasileiro de Administração Municipal (IBAM) não se responsabilizam por eventuais prejuízos ao candidato decorrentes de:

a) endereço não atualizado;

b) endereço de difícil acesso;

c) correspondência devolvida pela ECT por razões diversas de fornecimento e/ou endereço errado do candidato;

d) correspondência recebida por terceiros.

10.14. A Prefeitura de Guarulhos e o IBAM se eximem das despesas decorrentes de viagens e estadas dos candidatos para comparecimento a qualquer prova do Concurso Público, bem como objetos pessoais esquecidos e danificados nos locais de prova.

10.15. A qualquer tempo poder-se-á anular a inscrição, prova ou tornar sem efeito a nomeação do candidato, desde que verificadas falsidades ou inexistências de declarações ou informações prestadas pelo candidato ou irregularidades na inscrição, nas provas e títulos ou nos documentos.

10.16. Os itens deste Edital poderão sofrer eventuais alterações, atualizações ou acréscimos enquanto não consumada a providência ou evento que lhes disser respeito, até a data da convocação dos candidatos para as provas correspondentes, circunstância que será mencionada em Edital ou aviso a ser publicado, sendo do candidato a responsabilidade de acompanhar pelo Diário Oficial do Município de Guarulhos as eventuais retificações.

10.17. As despesas relativas à participação do candidato no Concurso e à apresentação para admissão e exercício correrão às expensas do próprio candidato.

10.18. A Prefeitura de Guarulhos e o Instituto Brasileiro de Administração Municipal não se responsabilizam por quaisquer cursos, textos, apostilas e outras publicações referentes a este Concurso.

10.19. Decorridos 90 (noventa) dias da homologação o Concurso e não caracterizando qualquer óbice, é facultada a incineração da prova e demais registros escritos, inclusive os documentos de solicitação de isenção de taxa de inscrição, mantendo-se, porém, pelo prazo de validade do concurso, os registros eletrônicos.

ANEXO I

EDITAL Nº 01 /2012-SAM01

SÍNTESE DAS ATRIBUIÇÕES

PROFESSOR OU PROFESSORA DE EDUCAÇÃO BÁSICA (atuação multidisciplinar na Educação Infantil-Pré Escola, no Ensino Fundamental de 1º ao 5º ano e Anos Iniciais da Educação de Jovens e Adultos)

Planejar e executar o trabalho docente. Promover aprendizagens significativas, visando ampliar o processo de letramento dos educandos, de forma a atingir a alfabetização, favorecendo sua inclusão no mundo da cultura, da ciência, da arte e do trabalho. Propor, desenvolver e efetivar estratégias pedagógicas adequadas e/ou encaminhamentos, quando necessário, para os educandos que necessitem de maior atenção em relação aos aspectos específicos do desenvolvimento e da aprendizagem. Desenvolver o trabalho considerando a pluralidade sócio-cultural, respeitando a diversidade dos educandos, tendo em vista o desenvolvimento de valores, atitudes, do sentido de justiça, de solidariedade e ética, essenciais ao convívio social; participar das reuniões pedagógico-administrativas e de atividades relacionadas ao Projeto Pedagógico da Escola. Planejar, elaborar, desenvolver, avaliar e responsabilizar-se pelas atividades pedagógicas em conjunto com o coletivo da escola, embasando-se nas diretrizes da Secretaria Municipal de Educação. Discutir coletivamente a organização e utilização dos espaços, dos equipamentos, dos materiais pedagógicos e recursos disponíveis na escola e comunidade. Manter diálogo frequente com os pais dos educandos ou seus responsáveis, informando-os sobre o processo de desenvolvimento e aprendizagem, e obtendo deles dados que possam facilitar o processo educativo. Elaborar, desenvolver, acompanhar e avaliar coletivamente os projetos desenvolvidos pela/na escola e seus resultados no processo de desenvolvimento e aprendizagem dos educandos. Participar dos diversos espaços formativos que contribuam para sua prática pedagógica. Participar da elaboração do Calendário Escolar, respeitando a carga horária anual, conforme legislação vigente. Articular a integração escola-família-comunidade, de modo a favorecer ações conjuntas. Manter atualizados os Diários de Classe e demais registros que revelem o processo de desenvolvimento e aprendizagem dos educandos. Prestar atendimento aos educandos quando enfermos ou acidentados e, se necessário acompanhá-los à residência ou para eventual assistência médica, mediante autorização do gestor. Comunicar aos gestores da escola casos de doenças infecto-contagiosas entre os educandos e/ou comunidade escolar. Acompanhar, coordenar e orientar os momentos de alimentação escolar, bem como auxiliar os educandos com dificuldades motoras na alimentação e higiene, com vistas ao desenvolvimento de sua autonomia. Estar atento e responsabilizar-se pelos educandos durante o período de atividades escolares. Realizar avaliação pedagógica dos alunos com deficiência, visando sua inserção na classe (regular ou especial), mais adequada ao seu desenvolvimento global. Favorecer a inclusão social dos educandos com necessidades educativas especiais. Orientar e acompanhar os educandos na entrada e saída do período, na organização e cuidados com seus pertences pessoais.

PROFESSOR OU PROFESSORA DE EDUCAÇÃO INFANTIL (atuação multidisciplinar na Educação Infantil-Creche)

Planejar e executar o trabalho docente. Promover

aprendizagens significativas para os educandos, através de atividades lúdicas que proporcionem ampliação do seu processo de letramento, favorecendo sua inclusão no mundo da cultura, da ciência, da arte e do trabalho. Propor, desenvolver e efetivar estratégias pedagógicas adequadas e/ou encaminhamentos, quando necessário, para os educandos que necessitem de maior atenção em relação aos aspectos específicos do desenvolvimento e da aprendizagem. Participar das reuniões pedagógico-administrativas e de atividades relacionadas ao Projeto Pedagógico da Escola. Planejar, elaborar, desenvolver, avaliar e responsabilizar-se pelas atividades pedagógicas, em conjunto com o coletivo da escola, embasado-se nas diretrizes da Secretaria Municipal de Educação. Discutir coletivamente a organização e utilização dos espaços, dos equipamentos, dos materiais pedagógicos e recursos disponíveis na escola e comunidade. Manter diálogo frequente com os pais dos educandos ou seus responsáveis, informando-os sobre o processo de desenvolvimento e aprendizagem e buscando obter deles dados que possam facilitar o processo educativo. Elaborar, desenvolver, acompanhar e avaliar coletivamente os projetos desenvolvidos pela/escola e seus resultados no processo de desenvolvimento e aprendizagem dos educandos. Participar dos diversos espaços formativos que contribuam para sua prática pedagógica. Participar da elaboração do Calendário Escolar, respeitando a carga horária anual, conforme legislação vigente. Articular a integração escola-família-comunidade, de modo a favorecer ações conjuntas. Manter atualizados os Diários de Classe e demais registros que revelem o processo de desenvolvimento e aprendizagem dos educandos. Providenciar atendimento aos educandos quando enfermos ou acidentados, comunicando imediatamente a gestão da escola, pais e/ou responsáveis, se, necessário acompanhá-los à residência ou para eventual assistência médica. Comunicar aos gestores da escola casos de doenças infecto-contagiosas entre os educandos e/ou comunidade escolar. Acompanhar, coordenar e orientar os momentos de alimentação escolar, bem como auxiliar os educandos com dificuldades motoras na alimentação e higiene, com vistas ao desenvolvimento de sua autonomia. Estar atento e responsabilizar-se pelos educandos durante o período de atividades escolares. Realizar avaliação pedagógica dos alunos com deficiência, visando à inserção escolar, mais adequada ao seu desenvolvimento global. Favorecer a inclusão social dos educandos com necessidades educativas especiais. Orientar e acompanhar os educandos na entrada e saída do período, na organização e cuidados com seus pertences pessoais.

ANEXO II
EDITAL Nº 01/2012-SAM01
PROGRAMAS DAS PROVAS
LÍNGUA PORTUGUESA:

Questões que possibilitem avaliar a capacidade de interpretação de texto, conhecimento da norma culta na modalidade escrita do idioma e aplicação da ortografia oficial. Acentuação gráfica. Pontuação. Classes gramaticais. Concordância verbal e nominal. Pronomes. Emprego e colocação e regência nominal e verbal.

MATEMÁTICA / RACIOCÍNIO LÓGICO:

Visa avaliar a habilidade do candidato em entender a estrutura lógica das relações arbitrárias entre pessoas, lugares, coisas, eventos fictícios. Deduzir novas informações das relações fornecidas e avaliar as condições usadas para estabelecer a estrutura daquelas relações. As questões desta prova poderão tratar das seguintes áreas: estruturas lógicas, lógica de argumentação, diagramas lógicos, aritmética, álgebra e geometria básica.

TEMÁRIO (PARA TODAS AS FUNÇÕES)

1. Concepção de educação e de escola.
2. Concepção de educação infantil e ensino fundamental.
3. Função social da escola e compromisso social do educador.
4. A construção de identidades nas interações.
5. A ludicidade como dimensão humana.
6. Educação: cuidado educa e toda educação cuida.
7. Políticas educacionais.
8. Projeto político-pedagógico: fundamentos para orientação, planejamento e implementação de ações na criação de condições para o desenvolvimento humano, com foco no educando, dentro do processo ensino-aprendizagem.
9. Currículo como construção sócio-histórica e cultural.
10. Processo ensino-aprendizagem: Alfabetização e Letramento.
11. Avaliação e registro.
12. Organização da escola centrada no processo de aprendizagem e desenvolvimento do educando: ciclos – os tempos da vida humana.
13. Educação inclusiva.
14. Gestão participativa na escola.

BIBLIOGRAFIA (PARA TODAS AS FUNÇÕES):
CONHECIMENTOS PEDAGÓGICOS

1. ALARCÃO, Isabel. Professores reflexivos em uma escola reflexiva. 7ª edição. São Paulo: Cortez, 2010.
2. AVELINO, Luciana; CAMPOS, Sergio. A Terapia em Sala de Aula. São Paulo: Proton, 2010.
3. ARROYO, MIGUEL G. Ofício de Mestre: imagens e auto-imagens. Petrópolis, RJ: Vozes, 2000.
4. BILLIOTTI, Fabrizio. A Manipulação através da Música. In: Psicanálise Integral, n. 28, outubro 2003. São Paulo: Proton.
5. CORTELLA, Mario Sergio. O que a vida me ensinou. São Paulo: Saraiva-Versar, 2009.
6. DANTAS, H.; OLIVEIRA M.P.K.; TAILLE Yves; "Piaget Vigotsky" Wallon, Teorias Psicogenéticas em Discussão – SP:Edit Summus, 1992.
7. Declaração de Salamanca. Disponível em: www.mec.gov.br
8. DUARTE Jr., João Francisco. Por que Arte Educação? Campinas, SP: Papyrus, 2003.
9. FREIRE, Paulo. Educação Como Prática da Liberdade. 32ª edição. São Paulo: Paz e Terra, 2009.
10. FREIRE, Paulo. Pedagogia da autonomia: saberes

necessários à prática educativa. São Paulo: Paz e Terra, 1996.

11. HOFFMANN, Jussara. Avaliação mediadora – Uma prática em construção da Pré-escola à Universidade. Porto Alegre: Mediação, 1998.
 12. GADOTTI, Moacir. Boniteza de um sonho: ensinar e aprender com sentido. Série Educação Cidadã. São Paulo: Editora e Livraria Instituto Paulo Freire, 2008.
 13. GENTILLI, Pablo; FRIGOTTO, Gaudêncio (org.). A Cidadania Negada: Políticas de Exclusão na Educação e no Trabalho. São Paulo: Cortez, 2001.
 14. KEPPE, Norberto da Rocha. A Libertação pelo Conhecimento. São Paulo: Proton, 2001, 2ª edição.
 15. KEPPE, Suely Maria. Novas perspectivas na Educação Infantil. São Paulo: Proton, 2007.
 16. MANTOAN, Maria Teresa Egler e colaboradores. Inclusão Escolar. O que é? Por quê? Como fazer. São Paulo: Moderna, 2003.
 17. MEIRA, M. E. M. e ANTUNES, M.A.M. Psicologia Escolar: práticas críticas. São Paulo, Casa do Psicólogo, 2003. – artigos: A Psicologia Escolar na implementação do Projeto Político-Pedagógico da Rede Municipal de Ensino de Guarulhos: Construindo um trabalho coletivo – Mitsuko Aparecida Makino Antunes (org.) e colaboradores.
 18. MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO – Ensino Fundamental de Nove Anos – Orientações para a inclusão da criança de seis anos de idade. Brasília: FNDE, Estação Gráfica, 2006. (www.mec.gov.br)
 19. _____ . Indagações sobre o Currículo: - Caderno 1 – Os Educandos, seus direitos e o Currículo – Arroyo, Miguel; Caderno 2 – Currículo e Desenvolvimento Humano – Elvira Souza Lima; Caderno 3 – Currículo, Conhecimento e Cultura – Antonio Flávio Moreira e Vera Maria Candau; Currículo e Avaliação – Claudia Moreira Fernandes e Luiz Carlos de Freitas.
 20. PENTEADO, Heloisa Dupas de Oliveira. Meio ambiente e formação de professores. São Paulo: Cortez, 2007.
 21. VASCONCELLOS, Celso S. Planejamento - Projeto de Ensino Aprendizagem e Projeto Político Pedagógico, São Paulo: Libertad, 2002.
 22. VYGOTSKY, L.S. A construção do pensamento e da linguagem. São Paulo: Martins Fontes, 2001.
- CONHECIMENTOS DE LEGISLAÇÃO**
Legislação Federal:
1. Constituição da República Federativa do Brasil – artigos 205 a 214.
 2. Lei Federal nº. 8.069, de 13 de julho de 1990 – Dispõe sobre o Estatuto da Criança e do Adolescente, e dá outras providências
 3. Lei Federal nº. 9394, de 20 de dezembro de 1996 – Estabelece as Diretrizes e Bases da Educação Nacional.
 4. Resolução CNE/CEB nº 5, de 17 de dezembro de 2009 - Fixa as Diretrizes Curriculares Nacionais para a Educação Infantil.
 5. Resolução CNE/CEB nº. 02, de 11 de setembro de 2001 – Institui diretrizes nacionais para a Educação Especial na educação básica.
 6. Resolução nº. 3 – CNE-CEB, de 03 de agosto de 2005 – Define normas nacionais para a ampliação do Ensino fundamental para nove anos de duração.
 7. Lei nº. 11.274 de 6 de fevereiro de 2006 - Altera a redação dos arts. 29, 30, 32 e 87 da Lei nº 9394 de 20 de dezembro de 1996, que estabelece as diretrizes e bases da educação nacional, dispondo sobre a duração de 9 (nove) anos para o ensino fundamental, com matrícula obrigatória a partir dos 6 (seis) anos de idade.
 8. Lei 10639/03 Estabelece a diretriz da educação nacional para incluir na rede de ensino a obrigatoriedade da temática "História e Cultura Afro – Brasileira".
 9. Parecer CNE/CEB nº 20, de 11 de novembro de 2009 – Revisão das Diretrizes Curriculares Nacionais para a Educação Infantil.
 10. Parecer CNE/CEB nº 11/2010, aprovado em 7 de julho de 2010 – publicado no DOU 09/12/2010- Diretrizes Curriculares Nacionais para o Ensino Fundamental de 9 (nove) anos.
 11. RESOLUÇÃO CNE/CEB nº 7, de 14/12/2010, publicado no DOU de 15/12/2010 – Fixa Diretrizes Curriculares Nacionais para o Ensino Fundamental de Nove Anos e revoga a Resolução CNE/CEB nº 2, de 7 de abril de 1998.
- Legislação Municipal:**
1. Lei Orgânica do Município, de 05 de abril de 1990 – Artigos 187 a 215 – Da Educação.
 2. Lei nº. 6.058, publicada em 08 de março de 2005 – "Dispõe sobre a estrutura, organização e funcionamento da carreira e remuneração do Magistério Público do município de Guarulhos.
 3. Decreto Municipal nº. 21.208 de 26 de março de 2001 - "Autoriza a Secretaria de Educação, implantar no ano letivo de 2001, o ensino fundamental, com estrutura curricular flexível, integralizando um mínimo de duzentos dias letivos anuais e uma jornada escolar que resguarda a ressalva dos cursos noturnos quanto à obrigatoriedade de quatro horas diárias". (EJA).
 4. Decreto nº. 24.113 publicado em 27/12/2006– Dispõe sobre a organização do ensino infantil e do ensino fundamental no Município de Guarulhos e dá outras providências.
 5. Lei 6.711, de 01 de julho de 2010, publicada em 02 de julho de 2010 – Dispõe sobre a revisão da estrutura, da organização, do funcionamento da carreira e da remuneração do magistério público do Município de Guarulhos. Altera a Lei nº 6.058.
- Publicações da Secretaria Municipal de Educação de Guarulhos:**
1. Planejamento 2008 das Escolas Municipais de Guarulhos – Celso Vasconcellos.
 2. Caderno do Educador – EJA.
 3. Os Caminhos da Educação Municipal em Guarulhos: da Inclusão a uma Cidade Educadora (gestão 2001-2004).
 4. QSN – Quadro de Saberes Necessários. 2010.
 5. Metodologia.
 6. Educação Inclusiva.
- CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS**
PEB – PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA
1. BAGNO, Marcos. Preconceito linguístico: o que é, como se faz. São Paulo: Edições Loyola, 1999.
 2. BARBOSA, Ana Mãe T. B. Inquietações e Mudanças no Ensino da Arte. São Paulo: Cortez Ed., 2002.

3. LERNER, Délia. Ler e Escrever na Escola: o real, o possível e o necessário. Porto Alegre: Artmed, 2002.

4. LIMA, Elvira Souza. Ciclos de Formação: uma reorganização do tempo escolar. São Paulo: GEDH, 2002.
 - a) _____. A criança pequena e suas linguagens. São Paulo: GEDH, 2003.
 - b) _____. Como a criança pequena se desenvolve. São Paulo: GEDH, 2001.
 - c) _____. Diversidade e Aprendizagem. São Paulo: Sobradinho, 2005.
 - d) _____. Diversidade na Sala de Aula. São Paulo: Sobradinho, 2005.
 - e) _____. Desenvolvimento e Aprendizagem na Escola. São Paulo: Sobradinho, 2002.
 - f) _____. Quando a Criança não aprende a Ler e a Escrever. São Paulo: Sobradinho, 2003.
 5. PARÂMETROS CURRICULARES NACIONAIS (1ª a 4ª série) Brasília: MEC/SEF, 1997.
 6. SOARES, Magda Becker. O que é letramento e alfabetização. In: Letramento, um tema em três gêneros. Belo Horizonte: Autêntica, 2003.
 7. WEISZ, Telma. O diálogo entre o ensino e a aprendizagem. Disponível em: <http://www.professorefetivo.com.br/resumos/O-Dialogo-Entre-o-Ensino-e-a-Aprendizagem.html>
- PEI – PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL**
1. ABRAMOWICZ, A. e WAJSKOP, G. Leitura e Escrita in: Educação infantil: Creches: Atividades para crianças de zero a seis anos. São Paulo: Moderna, 1999.
 2. BEAUCHAMP, Jeanete. Integração de creches e pré-escolas e habilitação de professores: qualidade na Educação Infantil. Revista Criança do Professor de Educação Infantil, v. 39, Brasília, abr. 2005.
 3. GIL, Maria Stella Coutinho de Alcântara e ALMEIDA, Nancy Vinagre Fonseca de. Brincando na creche. São Carlos: EDUFSCar, 2001.
 4. LIMA, Elvira Souza. Ciclos de Formação: uma reorganização do tempo escolar. São Paulo: GEDH, 2002.
 - A) _____. A criança pequena e suas linguagens. São Paulo: GEDH, 2003.
 - B) _____. Como a criança pequena se desenvolve. São Paulo: GEDH, 2001.
 - C) _____. Diversidade e Aprendizagem. São Paulo: Sobradinho, 2005.
 - D) _____. Diversidade na Sala de Aula. São Paulo: Sobradinho, 2005.
 - E) _____. Desenvolvimento e Aprendizagem na Escola. São Paulo: Sobradinho, 2002.
 - F) _____. Quando a Criança não aprende a Ler e a Escrever. São Paulo: Sobradinho, 2003.
 5. OLIVEIRA, Zilma Ramos de. Educação Infantil: Fundamentos e Métodos (Coleção Docência e Educação). 3ª edição. São Paulo: Cortez, 2007.
 6. REFERENCIAL CURRICULAR NACIONAL para a Educação Infantil. Brasília: MEC/SEF, 1998.
 7. SMOLE, Kátia. A matemática na educação infantil: a teoria das inteligências múltiplas na prática escolar. Porto Alegre: Artmed, 2003.
 8. VÁRIOS ARTIGOS:
- a) O que não pode faltar na pré – escola. Disponível em: <http://revistaescola.abril.com.br/educacao-infantil/4-a-6-anos/nao-pode-faltar-pre-escola-428529.shtm>
- Educação Infantil: lugar de aprendizagem. Disponível em: <http://revistaescola.abril.com.br/educacao-infantil/gestao/educacao-infantil-lugar-aprendizagem-creche-pre-escola-espacos-ambientes-538590.shtml?page=3>
- ANEXO III**
EDITAL Nº 01/2012-SAM01
REQUERIMENTO DE RECURSO
- Obs.: Ler atentamente o Capítulo referente a recurso deste Edital antes de proceder ao preenchimento deste formulário**
- Ao Senhor Presidente da Comissão do Concurso Público para preenchimento de vaga na função de (PREENCHER ESSE CAMPO)
- Nome: (PREENCHER ESSE CAMPO) N.º de inscrição (PREENCHER ESSE CAMPO)
- Questionamento: (Se recurso quanto ao gabarito, mencionar o número da questão)
- (PREENCHER ESSE CAMPO)
- Embasamento: (PREENCHER ESSE CAMPO)
- Assinatura: (PREENCHER ESSE CAMPO)
- Data: ____/____/____
- ANEXO IV**
EDITAL Nº 01/2012-SAM01
REQUERIMENTO DE ISENÇÃO DE PAGAMENTO DE TAXA DE INSCRIÇÃO EM CONCURSO PÚBLICO
- Eu, _____, portador(a) do R.G. nº _____, candidato(a) ao cargo/função de _____, venho requerer nos termos do Decreto n.º 25.064/2008 à Comissão do Concurso Público, isenção do pagamento da taxa de inscrição prevista no item 2.20 do edital de referência. Para tanto, anexo os documentos previstos no artigo 4º, itens de I a VI do referido decreto.
- Guarulhos, ____/____/____
- Assinatura do Candidato _____
- ANEXO V**
EDITAL Nº 01/2012-SAM01
FORMULÁRIO PARA ENTREGA DE TÍTULOS
- Nome: _____
- Candidato à função de: _____
- R.G. número: _____
- Inscrição nº _____
- | Descrição do Título | Quantidade Fis. | Pontos Atribuídos (uso da Banca) |
|---------------------------------------|-----------------|----------------------------------|
| | | |
| | | |
| | | |
| TOTAL DE TÍTULOS ENTREGUES | | |
| TOTAL DE FOLHAS ENTREGUES | | |
| TOTAL DE PONTOS (uso da Banca) | | |
- Assinatura do candidato: _____
- Rubrica do avaliador: _____
- Data: _____
- PROTOCOLO DO CANDIDATO**
- Identificação do responsável pelo recebimento: _____
- Data: ____/____/2012.

DEPARTAMENTO DE COMPRAS
E CONTRATAÇÕES

Por deliberação da autoridade competente, nos termos da legislação vigente, tornam-se públicos os seguintes atos administrativos:

LICITAÇÕES AGENDADAS:
PP 28/12-DCC PA 7625/2012 RCS 03/12-SSP.03.02 Objeto: Registro de Preços para cal hidratada e cal para pintura. ABERTURA DA LICITAÇÃO: dia 06/03/12 às 08h30min.
REPROGRAMAÇÃO:
PP 17/12-DCC PA 5019/2012 RCS 04/12-SO.05 Objeto: Registro de preços para aquisição de lâmpadas e reatores. ABERTURA DA LICITAÇÃO: dia 06/03/12 às 08h30min.
O edital e informações poderão ser obtidos no site www.guarulhos.sp.gov.br no link: Licitações Agendadas – Secretaria de Administração e Modernização.

HOMOLOGAÇÃO:
LICITAÇÃO FRACASSADA:

1. PE 236/11-DCC (PA 38977/11)
2. PP RP 12/12-DCC (PA 45978/11)
3. Lote 2

HOMOLOGAÇÃO:

4. PE 01/12-DCC (PA 50963/11)
5. PE 02/12-DCC (PA 50964/11)
6. PE 03/12-DCC (PA 50961/11)
7. PP RP 357/11-DCC (PA 63599/11)
8. PP RP 10/12-DCC (PA 2759/12)
9. PP RP 12/12-DCC (PA 45978/11)
10. Lote 1

DISPENSAS E INEXIGIBILIDADES:
AUTORIZAÇÕES E RATIFICAÇÕES
ARTIGO 26 – LEI 8666/93
DISPENSAS E INEXIGIBILIDADES AUTORIZAÇÕES E RATIFICAÇÕES
ARTIGO 26 – LEI 8666/93
PA 6542/12 – Requisição nº 008/12-SC01 Contratado: Atrações musicais: Belo, Katinguelê e Nosso Sentimento, por intermédio da empresa PROMOTRANS REPRES PROMOÇÃO E PRODUÇÃO ARTÍSTICA LTDA , para apresentação musical. – CNPJ: 00.010.494/0001-95 Objeto: Atividade Cultural: Apresentação musical no Bairro Parque Continental Data: 17 de fevereiro de 2012. Local: Av. Transguarulhense, s/nº – Pq. Continental
VALOR:R\$ 30.000,00 (TRINTA MIL REAIS) FUNDAMENTO: ARTIGO 25 INCISO III
PA 6541/2012 – Requisição nº 007/2012-SC01 Contratado: Atrações musicais: Samprazer, Façanha e Pura Inocência, por intermédio da empresa PROMOTRANS REPRES PROMOÇÃO E PRODUÇÃO ARTÍSTICA LTDA , para apresentação musical. – CNPJ: 00.010.494/0001-95 Objeto: Atividade Cultural: Apresentação musical no Bairro Soberana.
Data: 18 de fevereiro de 2012. Local: Praça Estrela, s/nº - Bairro Soberana.
VALOR:R\$ 30.000,00 (TRINTA MIL REAIS) FUNDAMENTO: ARTIGO 25 INCISO III
PA 7574/2012 – Requisição nº 015/2012-SC01 Contratado: Atrações musicais: Chega Mais, Sou Muleke e Reunião de Amigos, por intermédio da empresa PROMOTRANS REPRES PROMOÇÃO E PRODUÇÃO ARTÍSTICA LTDA , para apresentação musical. – CNPJ: 00.010.494/0001-95 Objeto:Atividade Cultural: Apresentação musical no Bairro Uirapuru - Otawa
Data: 18 de fevereiro de 2012. Local: Rua Vambes, s/nº - Bairro Uirapuru - Otawa
VALOR:R\$ 30.000,00 (TRINTA MIL REAIS) FUNDAMENTO: ARTIGO 25 INCISO III
PA 6544/2012 – Requisição nº 009/2012-SC01 Contratado: Atrações musicais: Percepção, Introdução e Pagode de Primeira, por intermédio da empresa PROMOTRANS REPRES PROMOÇÃO E PRODUÇÃO ARTÍSTICA LTDA , para apresentação musical. – CNPJ: 00.010.494/0001-95 Objeto:Atividade Cultural: Apresentação musical no Bairro Bonsucesso
Data: 19 de fevereiro de 2012. Local: Praça Ana Castaliano Torrez e Silva, s/nº - Bonsucesso.
VALOR:R\$ 30.000,00 (TRINTA MIL REAIS) FUNDAMENTO: ARTIGO 25 INCISO III
PA 6545/2012 – Requisição nº 010/2012-SC01 Contratado: Atrações musicais: Fino Trato, Na Hora H e Samba Livre, por intermédio da empresa PROMOTRANS REPRES PROMOÇÃO E PRODUÇÃO ARTÍSTICA LTDA , para apresentação musical. – CNPJ: 00.010.494/0001-95 Objeto:Atividade Cultural: Apresentação musical no Jardim Cumbica
Data: 20 de fevereiro de 2012. LOCAL: Av. BREJINHO, s/nº - JARDIM CUMBICA.
VALOR:R\$ 30.000,00 (TRINTA MIL REAIS) FUNDAMENTO: ARTIGO 25 INCISO III
PA 6546/2012 – Requisição nº 011/2012-SC01 Contratado: Atrações musicais:100 Kaô, É Demais e Turma do Pagode, por intermédio da empresa PROMOTRANS REPRES PROMOÇÃO E PRODUÇÃO ARTÍSTICA LTDA , para apresentação musical. – CNPJ: 00.010.494/0001-95 Objeto:Atividade Cultural: Apresentação musical no Bairro dos Pimentas
Data: 21 de fevereiro de 2012. LOCAL: Av. JUREMA, s/nº - PIMENTAS.
VALOR:R\$ 30.000,00 (TRINTA MIL REAIS) FUNDAMENTO: ARTIGO 25 INCISO III
PA 6547/2012 – Requisição nº 012/2012-SC01 Contratado: Atrações musicais: Doce Encontro, Os Travessos e Sua Cara, por intermédio da empresa PROMOTRANS REPRES PROMOÇÃO E PRODUÇÃO ARTÍSTICA LTDA , para apresentação musical. – CNPJ: 00.010.494/0001-95 Objeto:Atividade Cultural: Apresentação musical no Bairro da Ponte Alta
Data: 21 de fevereiro de 2012. LOCAL: Av. JOSÉ RANGEL FILHO, s/nº - PONTE ALTA.
VALOR:R\$ 30.000,00 (TRINTA MIL REAIS) FUNDAMENTO: ARTIGO 25 INCISO IIIEXTRATO DE CONTRATOS: Ata de Registro de Preços:001511/12

PA: 67522/11 Pregão:369/11 Contratante:PG Compromissário Fornecedor:NUTRICIONALE COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA. Objeto: Registro de Preços dos itens abaixo relacionados, conforme preceitua o § 2º do Artigo 15 da Lei de Licitações Vigência: 12 meses Assinatura: 14/02/12 Lote único 01-Mistura de farinha e demais componentes para o preparo de pão francês (embalagem c/ aproximadamente 25kg)-kg-Globo/Moinho Globo Alimentos-3.500-R\$ 1,72 02-Fermento biológico seco para o preparo de pães (embalagem c/ aproximadamente 500g)-kg-Fermipan/Fermipan Instant Dry Yeast-35-R\$ 26,10 Ata de Registro de Preços: 001611/12 PA:50510/11 Pregão: 336/11 Contratante: PG Compromissário Fornecedor: SUPRINET SUPRIMENTOS PARA INFORMÁTICA LTDA. Objeto: Registro de Preços dos itens abaixo relacionados, conforme preceitua o § 2º do Artigo 15 da Lei de Licitações Vigência: 12 meses Assinatura: 14/02/12 Lote único 01-Netbook-Peça-Netbook W7030 Itautec-50-R\$ 1.323,00 Especificações Técnicas Mínimas: Processador: Tecnologia 45 nanômetros, clock mínimo de 1.66, Front Side Bus mínimo (FSB) 667Mhz, memória L2 mínima de 512K; Placa-mãe: Deve possuir Chip Set do mesmo fabricante do Processador; Bios-Bios desenvolvida pelo próprio fabricante do equipamento ou serem fabricadas/customizadas/personalizadas por terceiros, desde que exclusivamente para o equipamento cotado. As atualizações devem ser disponibilizadas no site do fabricante; Memória RAM: c/no mínimo de 2GB, expansível no mínimo até 2GB

533Mhz; Tela de Vídeo-TFT (cristal líquido de matriz ativa) WXGA em cores com até 10,1" de área visível. Resolução mínima de 1024x600 pixels; Alimentação Adaptador Universal AC-entrada: 100 a 240V seleção automática; Unidade de Disco Rígido 2,5", c/mínimo de 320Gb SATA, 5400 rpm; Portas I/O 2 portas USB (suporta USB 2.0); 01 conector para rede (RJ45); 01 entrada para alimentação DC; Placa de Rede 01 porta de rede RJ-45 c/total compatibilidade c/rede Ethernet; taxa de transmissão de 10/100; Dispositivos Wireless Controladora de rede sem fio integrada ao equipamento, não sendo aceitos adaptadores externos e c/suporte para o padrão 802.11 b/g/n. O modelo deverá dispor de tecnologia para o envio e recebimento de arquivos Bluetooth; Audio: Placa de som integrada, c/auto-falante interno, 01 porta para microfone (mic-in); 01 saída para fone de ouvido áudio mínimo de 2.0; Controladora Gráfica: Integrada ao equipamento, do mesmo fabricante do processador, c/capacidade mínima de 128MB podendo ser compartilhados c/a memória principal do equipamento; Teclado: teclado ABNT2 (português); Mouse Dispositivo apontador c/ dois botões (preferível touchpad); Peso: peso máximo do equipamento c/bateria de 4 células (incluída) deverá ser menor que 1,5Kg; Bateria: Bateria de 04 células c/ autonomia mínima de 2 horas em uso; Sistema Operacional: O equipamento deverá ser entregue c/o sistema operacional, MS Windows 7 Starter ou superior, em português do Brasil. O sistema operacional deverá vir pré-instalado, sendo ativado automaticamente através da BIOS, sem a necessidade de inserção da chave de autenticação e

deve vir acompanhada de licença de uso. O equipamento deverá vir c/o Software Microsoft Office 2010 Starter instalado; Recuperação do equipamento, mídia(s) do fabricante que permita(m) retornar o equipamento à sua configuração original, caso ocorra falha que exija reinstalação do sistema operacional e dispositivos. No caso do Sistema Operacional, o mesmo deve ser recuperado sem a necessidade de inserção da chave de autenticação. Ata de Registro de Preços: 001711/12 PA:57979/11 Pregão: 338/11 Contratante: PG Compromissário Fornecedor: DATEN TECNOLOGIA LTDA. Objeto: Registro de Preços dos itens abaixo relacionados, conforme preceitua o § 2º do Artigo 15 da Lei de Licitações Vigência: 12 meses Assinatura:15/02/12 Lote único 01-Notebook-pc-Daten/Daten-100-R\$ 967,00 Especificações Técnicas Mínimas: Processador AMD Brazos C-50 Dual Core; Memória de 2GB DDR III Expansível até 4GB; HD 500GB SATA II; Drives: DVD RW e Leitor de Cartões 9 in 1 (MMC/RSMC/SD/mini, SD/SDHC/SDXC/MS/MS Pro e MS Duo; Tela 14.0" HD Led Aspecto 16:9 1366x768 Pixels Controladora de Vídeo AMD Radeon HD 6250 Graphics, Memória de vídeo de até 1.4 GB compartilhada com a memória principal Compatível com DirectX 11 e OpenGL 4.0 Saída de vídeo HDMI (Apenas Vídeo); Rede: 10/100; Som: Áudio de Alta Definição (HD) Microfone Integrado, Auto-Falantes Estéreo integrados 2.0, Entrada de Microfone (Mic in) e Saída de Fone de Ouvido; Wireless: b/g/n; Web Cam: 0.3 M Pixel; Teclado: 84 Teclas c/31 Funções; Mouse: Touchpad c/Multi-Gesture, Scroll e Botão Duplo Clique; Sistema Operacional: Windows7 Starter; Conexões e Portas: 3xUSB 2.0; 1xVGA (D-sub) 1xHDMI (Apenas Vídeo); 1xMicrofone; 1xFone de

Ouvido; 1xRJ-45 (Rede Ethernet) 1xAdaptador de Alimentação; Bateria 6 Células Lítio Autonomia até 2:30hs, Adaptador AC/DC; Saída de Ar Quente Lateral; Produto sem embalagem; Largura: 340mm, Altura: 36 mm (Traseira)/ 30mm (Frontal), Profundidade: 240mm; peso: 2,000Kg Ata de Registro de Preços: 001811/12 PA: 62705/11 Pregão:346/11 Contratante: PG Compromissário Fornecedor: ALBERTO CAIO TAMBORRINO EPP Objeto: Registro de Preços dos itens abaixo relacionados, conforme preceitua o § 2º do Artigo 15 da Lei de Licitações Vigência: 12 meses Assinatura: 16/02/12 fornecimento de peças e acessórios originais, conforme especificação do fabricante dos produtos, para veículos de diversas marcas da frota municipal. Lote 09 01-Agrale-02 Veículos tipo microônibus-41,00% Termo de Aditamento: 02-018611/11 Ata RP: 018611/11 PA: 10541/11 Contratante: PG Compromissário Fornecedor: NUTRICIONALE COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA. Objeto: gêneros alimentícios estocáveis Finalidade: Reequilíbrio do item 01-lote único do Anexo I do Instrumento de Registro de Preços Assinatura: 14/02/12 a partir de 11/01/12 Lote único 01-pescado em conserva-atum, conforme especificado no Anexo II-Gomes da Costa-8000-R\$ 17,81 Termo de Rescisão: 01/12 PA: 52893/10 Contrato: 001801/11 Contratante: PG Contratada: NESTLÉ BRASIL LTDA. Objeto: leite em pó infantil Finalidade: rescisão do contrato em referência, nos termos do disposto nos artigos 78-inciso XII e 79-inciso I da Lei de Licitações Assinatura: 15/02/12 REVOGAÇÃO DE LICITAÇÃO Processo Adm.: 62.240/2010 Pregão Presencial nº 144/2011-DCC Fundamento: Art. 64 § 2º da Lei 8666/93

SECRETARIA DE FINANÇAS

DEPARTAMENTO DA DESPESA

REPUBLICAÇÃO POR ERRO DE IMPRENSA

Modelo 9

DEMONSTRATIVO DA VARIAÇÃO PATRIMONIAL E APLICAÇÃO DE RECURSOS DECORRENTES DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS

(Artigo 53, §1º, Inciso III, da LC 101/00)

ADMINISTRAÇÃO DIRETA, INDIRETA E FUNDACIONAL

MUNICÍPIO DE GUARULHOS

ANO DE 2011

I - VARIAÇÃO PATRIMONIAL

Valores expressos em R\$

1. Resultado da Execução do Orçamento	ACRÉSCIMOS	REDUÇÕES
Superávit		
Déficit		215.789.050,56
2. Ativo Permanente	0,00	0,00
Bens Móveis		
Bens Imóveis		
Obras e Instalações		
Títulos e Valores		
Dívida Ativa		
Outros Créditos		
3. Passivo Permanente	0,00	0,00
Empréstimos		
Outras Dívidas (Previdência Própria, INSS, FGTS)		
4. TOTAIS	0,00	215.789.050,56
5. RESULTADO PATRIMONIAL	VARIAÇÃO NEGATIVA =	215.789.050,56

II - APLICAÇÃO DE RECURSOS DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS

PODERES/ÓRGÃO:	Saldo do Exercício Anterior (1)	Receita Realizada (2)	Aplicação dos Recursos			Saldo a aplicar (1)+(2)-(3)	Saldo C/C vinculada à aplicação
			Despesa Empenhada	Despesa Liquidada	Despesa Paga (3)		
ADMINISTRAÇÃO DIRETA	25.843,98	130.743,38	117.317,04	0,00	0,00	156.587,36	156.587,36
Câmara Municipal	0,00					0,00	
Prefeitura Municipal	25.843,98	130.743,38	117.317,04			156.587,36	156.587,36
ADMINISTRAÇÃO INDIRETA	0,00	613.417,40	85.890,00	390,00	0,00	613.417,40	613.417,40
Autarquia - SAAE	0,00	613.417,40	85.890,00	390,00		613.417,40	613.417,40
Autarquia - IPREF						0,00	
TOTAL:	25.843,98	744.160,78	203.207,04	390,00	0,00	770.004,76	770.004,76

Detalhar a origem e a aplicação dos recursos obtidos com a alienação de ativos para cada Órgão de cada Poder:

OBS.: No total da receita realizada estão incluídos os rendimentos de aplicação financeira do saldo do exercício anterior.

DEPARTAMENTO DO TESOUREIRO

CRONOLOGIA DE PAGAMENTO

"Cumprindo as exigências do Artigo 1º da Lei Municipal nº 5.209, de 01 de outubro de 1998, e artigo 5º da Lei Federal nº 8.666/93, encontram-se afixadas nos Átrios da Secretaria de Finanças e do Gabinete do Prefeito, para conhecimento público, as justificativas dos pagamentos que serão efetuados fora da ordem cronológica de pagamento aos seguintes credores: Associação Renovar – Centro de Apoio e Recuperação ao Dependente de Substância Química e Alcoólica. CONTRATO/PEDIDO: 21002/2011. EMPENHO: 24713/2011. OBJETO: Atendimento de adolescentes e adultos com diagnóstico de uso abusivo de substâncias psicoativas. VALOR: R\$ 613,33 (seiscentos e treze reais e trinta e três centavos), NF. 01. JUSTIFICATIVA: A contratação é essencial à Secretaria da Saúde para a recuperação de pessoas consideradas

dependentes de álcool e outras drogas, por meio de técnicas terapêuticas e outras técnicas específicas da área de dependência química. AT& D Consult S/S Ltda. CONTRATO/PEDIDO: 5001/2011. EMPENHO: 15420/2011. OBJETO: Serviços técnicos para planejamento e elaboração de projetos para inclusão de pessoas com deficiência. VALOR: R\$ 35.000,00 (trinta e cinco mil reais), NF. 125. EXIGIBILIDADE: 10/12/2011. JUSTIFICATIVA: A contratação é essencial para o bom desenvolvimento das atividades da Coordenadoria de Políticas para Pessoas com Deficiência e Mobilidade Reduzida. Banco do Brasil S/A. CONTRATO/PEDIDO: 09/2008. EMPENHO: 8817/2011. OBJETO: Serviços financeiros e outras avenças. VALOR: R\$ 270.648,50 (duzentos e setenta mil, seiscentos e quarenta e oito reais e cinquenta centavos). EXIGIBILIDADE: 20/02/2012. JUSTIFICATIVA: A prestação dos serviços é essencial

para que a arrecadação de tributos não seja interrompida. Cândido & Oliveira Gráfica Ltda EPP. CONTRATO/PEDIDO: 6501/2011. EMPENHO: 21029/2011. OBJETO: Serviços gráficos incluindo postagem. VALOR: R\$ 115.599,99 (cento e quinze mil, quinhentos e noventa e nove reais e noventa e nove centavos), NF. 54. EXIGIBILIDADE: 25/11/2011. JUSTIFICATIVA: A contratação é essencial para a produção e distribuição de folhetos, que visam divulgar informações de utilidade pública. Centro de Integração Empresa Escola - CIEE CONTRATO/PEDIDO: 1501/2010, 1701/2010, 5401/2011 e 7401/2011. EMPENHOS: 61/2012, 451/2012, 1720/2012 e 1887/2012. OBJETO: Contratação de empresa especializada para recrutamento e seleção de estagiários. VALOR: R\$ 56.850,15 (cinquenta e seis mil, oitocentos e cinquenta reais e quinze centavos), NFs. 295002, 295005, 295059, 295060, 295158, 295159, 295377 e 295380. EXIGIBILIDADE: 01/02/2012.

JUSTIFICATIVA: A contratação de estagiários é essencial para um maior suporte e desenvolvimento dos serviços da Secretaria de Meio Ambiente; essencial para o bom desenvolvimento das atividades do Departamento de Turismo; essencial para apoio ao corpo jurídico da Secretaria de Assuntos Jurídicos; e essencial para atendimento das atividades da Seção de Justiça e Disciplina, Seção de Psicologia e Canil da Guarda Civil Municipal. Cirúrgica Mafra Ltda. CONTRATO/PEDIDO: 08/2012. EMPENHO: 378/2012. OBJETO: Fornecimento de medicamento. VALOR: R\$ 11.114,52 (onze mil, cento e catorze reais e cinquenta e dois centavos), NF. 405267. EXIGIBILIDADE: 27/01/2012. JUSTIFICATIVA: A aquisição é essencial para atendimento de mandado de segurança, uma vez que os objetos não fazem parte dos itens que são oferecidos à população pela rede do município. Congregação das Filhas de Nossa Senhora Stella Maris. PROCESSO ADMINISTRATIVO: 6165/2008 e 394/2012. EMPENHO: 1557/2012.

OBJETO: Execução de serviços de atenção à saúde em nível ambulatorial e hospitalar aos usuários do SUS/Guarulhos. VALOR: R\$ 958.273,52 (novecentos e cinquenta e oito mil, duzentos e setenta e três reais e cinquenta e dois centavos).

EXIGIBILIDADE: 01/03/2012.

JUSTIFICATIVA: Prestação de serviços essenciais à Secretaria da Saúde, pois visam os serviços de atenção à saúde em nível ambulatorial e hospitalar aos usuários do SUS/Guarulhos, e sua falta impossibilitaria a continuidade do atendimento à população.

Conservel Elevadores Ltda.

CONTRATO/PEDIDO: 2401/2011.

EMPENHO: 6551/2011.

OBJETO: Serviços de manutenção preventiva de elevadores.

VALOR: R\$ 600,00 (seiscentos reais), NF. 6036.

EXIGIBILIDADE: 25/11/2011.

JUSTIFICATIVA: A prestação de serviços é indispensável para a manutenção dos elevadores instalados na Secretaria de Assuntos Jurídicos.

Consigaz Distribuidora de Gás Ltda.

CONTRATO/PEDIDO: 8701/2009.

EMPENHOS: 15351/11, 15353/11, 15355/11, 15357/11 e 13362/2011.

OBJETO: Fornecimento de gás liquefeito de petróleo.

VALOR: R\$ 26.585,06 (vinte e seis mil, quinhentos e oitenta e cinco reais e seis centavos), sendo R\$ 22.811,25 (vinte e dois mil, oitocentos e onze reais e vinte e cinco centavos) referente a recursos próprios; R\$ 3.459,25 (três mil, quatrocentos e cinquenta e nove reais e vinte e cinco centavos) referente a recursos vinculados – FMS; e R\$ 314,56 (trezentos e catorze reais e cinquenta e seis centavos) referente a recursos vinculados – FMTT. NFs. 5424 e 5425.

EXIGIBILIDADE: 25/11/2011.

JUSTIFICATIVA: O fornecimento de gás é essencial ao Departamento de Compras e Contratações para o fornecimento regular de gás a diversas unidades da Prefeitura.

CPM Braxis Outsourcing S/A.

CONTRATO/PEDIDO: 388/2011.

EMPENHOS: 14856/2011 e 14858/2011.

OBJETO: Fornecimento de software de segurança.

VALOR: R\$ 231.997,90 (duzentos e trinta e um mil, novecentos e noventa e sete reais e noventa centavos), sendo R\$ 92.799,16 (noventa e dois mil, setecentos e noventa e nove reais e dezesseis centavos) referente a recursos próprios e R\$ 139.198,74 (cento e trinta e nove mil, cento e noventa e oito reais e setenta e quatro centavos) referente a recursos vinculados - PNAFM. NF. 2011738.

EXIGIBILIDADE: 10/08/2011.

JUSTIFICATIVA: A aquisição é essencial para proporcionar um maior controle sobre os desktops corporativos, protegendo assim a rede e seus recursos contra a entrada de ameaças e o vazamento de informações.

Dallas Eventos e Entretenimentos Ltda EPP.

CONTRATO/PEDIDO: 726/2011, 756/2011, 815/2011 e 817/2011.

EMPENHOS: 23106/2011, 23721/2011, 25173/2011 e 25812/2011.

OBJETO: Apresentações musicais em atividades culturais e eventos.

VALOR: R\$ 141.500,00 (cento e quarenta e um mil e quinhentos reais), NFs. 02, 03, 09 e 10.

EXIGIBILIDADE: 25/12 e 27/12/2011.

JUSTIFICATIVA: As apresentações são essenciais para o desenvolvimento das atividades culturais do município.

Dupatri Hospitalar Comércio, Importação e Exportação Ltda.

CONTRATO/PEDIDO: 23/2012.

EMPENHO: 1906/2012.

OBJETO: Fornecimento de medicamentos.

VALOR: R\$ 431,34 (quatrocentos e trinta e um reais e trinta e quatro centavos), NF. 116724.

EXIGIBILIDADE: 19/02/2012.

JUSTIFICATIVA: A aquisição é essencial para atendimento de mandado de segurança, uma vez que o objeto não faz parte dos itens que são oferecidos à população pela rede do município.

Era Técnica Engenharia Construções e Serviços Ltda.

CONTRATO/PEDIDO: 413/2011.

EMPENHO: 24719/2011.

OBJETO: Locação de caminhões.

VALOR: R\$ 153.360,00 (cento e cinquenta e três mil, trezentos e sessenta reais), NF. 990.

EXIGIBILIDADE: 25/01/2012.

JUSTIFICATIVA: A locação é essencial às Secretarias de Obras e Serviços Públicos para a execução de diversas atividades essenciais prestadas à municipalidade.

Expansom Promoções e Eventos Ltda.

CONTRATO/PEDIDO: 4011/2011 e 22211/2010.

EMPENHOS: 18942/2011, 20545/2011, 20748/2011, 21044/2011, 21058/2011, 21060/2011, 21061/2011, 21280/2011, 21281/2011 e 21634/2011.

OBJETO: Locação de equipamentos de infraestrutura para a realização de eventos.

VALOR: R\$ 371.609,71 (trezentos e setenta e um mil, seiscentos e nove reais e setenta e um centavos), NFs. 77, 108, 109, 110, 111, 112, 113, 114, 115, 116, 117, 146, 147, 148, 149, 150, 151 e 152.

EXIGIBILIDADE: 10/10 e 10/11 e 25/11/2011.

JUSTIFICATIVA: A contratação é essencial para a realização de diversos eventos no município.

Imprensa Oficial do Estado S/A – IAMESP

CONTRATO/PEDIDO: 6501/2009.

OBJETO: Publicação de atos administrativos do município, no Diário Oficial do Estado de São Paulo, pelo sistema on line.

VALOR: R\$ 3.466,34 (três mil, quatrocentos e sessenta e seis reais e trinta e quatro centavos), NF. 413821.

EXIGIBILIDADE: 20/02/2012.

JUSTIFICATIVA: A falta dos serviços faz com que a Municipalidade deixe de cumprir com as obrigações legais, inclusive no que diz respeito aos prazos.

Nevada Rent a Car Ltda.

CONTRATO/PEDIDO: 813/2011.

EMPENHO: 24670/2011.

OBJETO: Locação de veículos.

VALOR: R\$ 5.632,00 (cinco mil, seiscentos e trinta e dois reais), NF. 1674.

EXIGIBILIDADE: 25/01/2012.

JUSTIFICATIVA: A locação de veículos é essencial a diversas Secretarias e Coordenadorias para a execução de diversas atividades essenciais prestadas à municipalidade.

Panajó Peças Automotivas Nacional Ltda.

CONTRATO/PEDIDO: 23011/2010.

EMPENHO: 3547/2011.

OBJETO: Fornecimento de peças e acessórios originais para veículos.

VALOR: R\$ 3.225,77 (três mil, duzentos e vinte e cinco reais e setenta e sete centavos), NFs. 1674, 1677, 1692, 1693 e 1703.

EXIGIBILIDADE: 10/11/2011.

JUSTIFICATIVA: As peças e acessórios são essenciais para a reposição em veículos da frota municipal, quando em manutenção mecânica.

Pastifício Santa Amália S.A.

CONTRATO/PEDIDO: 8111/2011.

EMPENHOS: 15578/2011 e 21024/2011.

OBJETO: Fornecimento de macarrão.

VALOR: R\$ 1.009,80 (um mil, nove reais e oitenta centavos), NFs. 586314, 603942, 603943, 603944 e 603945.

EXIGIBILIDADE: 10/11 e 25/11/2011.

JUSTIFICATIVA: O macarrão é essencial para o preparo das refeições servidas nos Restaurantes Populares Solidariedade e Restaurante Escola Aprendiz Solidário; e essencial para o preparo das refeições servidas aos atletas integrantes de equipes que representam o município em competições oficiais.

Pedro Miguel Esteves Ferreira

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 3188/2011.

EMPENHO: 5652/2011.

OBJETO: Contratação de profissional para participação como instrutor nas oficinas de guitarra.

VALOR: R\$ 875,00 (oitocentos e setenta e cinco reais).

EXIGIBILIDADE: 25/11/2011.

JUSTIFICATIVA: A contratação é essencial para o desenvolvimento das atividades culturais do município.

Penha Service Comércio e Serviços em Hidrolavadoras Ltda – EPP.

CONTRATO/PEDIDO: 9911/2011.

EMPENHOS: 17360/2011 e 17362/2011.

OBJETO: Prestação de serviços de manutenção e assistência técnica em veículos com fornecimento de peças.

VALOR: R\$ 710,74 (setecentos e dez reais e setenta e quatro centavos), NFs. 103 e 595.

EXIGIBILIDADE: 10/11/2011.

JUSTIFICATIVA: A contratação é indispensável para a manutenção dos veículos da frota municipal, que prestam serviços essenciais à municipalidade.

Persianas Nova América Ltda.

CONTRATO/PEDIDO: 1411/2011.

EMPENHO: 20555/2011.

OBJETO: Fornecimento de persianas.

VALOR: R\$ 904,20 (novecentos e quatro reais e vinte centavos), NF. 19.

EXIGIBILIDADE: 25/11/2011.

JUSTIFICATIVA: A aquisição foi essencial face à necessidade de troca das persianas das salas da Secretaria de Governo.

Pontamed Farmacéutica Ltda.

CONTRATO/PEDIDO: 605/2011.

EMPENHO: 20623/2011.

OBJETO: Fornecimento materiais hospitalares para animais.

VALOR: R\$ 959,40 (novecentos e cinquenta e nove reais e quarenta centavos), NF. 25168.

EXIGIBILIDADE: 25/11/2011.

JUSTIFICATIVA: O material é essencial para utilização no tratamento corretivo e preventivo dos diversos animais existentes no Zoológico Municipal.

Porte Papelaria Higiene e Limpeza Ltda.

CONTRATO/PEDIDO: 630/2011.

EMPENHO: 21072/2011.

OBJETO: Fornecimento de bobinas para fax e máquinas de calcular.

VALOR: R\$ 845,00 (oitocentos e quarenta e cinco reais), NF. 9888.

EXIGIBILIDADE: 10/11/2011.

JUSTIFICATIVA: O material é indispensável à Divisão Administrativa de Planejamento de Materiais para distribuição às diversas unidades da Prefeitura, visando o bom andamento de suas atividades.

Produtos Roche Químicos e Farmacêuticos S.A.

CONTRATO/PEDIDO: 312/2011.

EMPENHO: 858/2012.

OBJETO: Fornecimento de medicamento.

VALOR: R\$ 2.331,00 (dois mil, trezentos e trinta e um reais), NF. 104625.

EXIGIBILIDADE: 02/02/2012.

JUSTIFICATIVA: A aquisição é essencial para atendimento de mandado de segurança, uma vez que o objeto não faz parte dos itens que são oferecidos à população pela rede do município.

Protex Chama Comércio e Representação Ltda ME.

CONTRATO/PEDIDO: 652/2011.

EMPENHO: 21361/2011.

OBJETO: Recarga de extintores.

VALOR: R\$ 260,00 (duzentos e sessenta reais), NF. 126.

EXIGIBILIDADE: 25/11/2011.

JUSTIFICATIVA: A recarga de extintores é indispensável à Secretaria de Meio Ambiente para utilização na proteção, segurança, prevenção, abandono e combate a princípios de incêndios, reduzindo a probabilidade de ocorrências de proporções devastadoras.

Quitáuna Serviços Ltda.

CONTRATO/PEDIDO: 01/2011.

EMPENHO: 1695/2012.

OBJETO: Despesa referente à coleta e destinação de resíduos sólidos urbanos.

VALOR: R\$ 6.819.748,88 (seis milhões, oitocentos e dezenove mil, setecentos e quarenta e oito reais e oitenta e oito centavos), NF. 04.

EXIGIBILIDADE: 02/02/2012.

JUSTIFICATIVA: A empresa fornece serviços de coleta e transporte de lixo domiciliar e hospitalar, incineração, feiras livres, varrição, deposição e serviços correlatos feitos regularmente, além de desenvolver serviços de adequação no destino final do lixo, conforme exigências e fiscalização da CETESB.

Rede Bom Dia de Comunicações Ltda.

CONTRATO/PEDIDO: 435/2011.

EMPENHO: 15860/2011.

OBJETO: Assinatura do jornal "Diário de São Paulo".

VALOR: R\$ 358,80 (trezentos e cinquenta e oito reais e oitenta centavos), NF. 4198.

EXIGIBILIDADE: 10/11/2011.

JUSTIFICATIVA: A aquisição é essencial à Secretaria de Comunicação, pois o jornal divulga os acontecimentos de Guarulhos em todas as áreas, informando a população a respeito dos serviços essenciais.

Retrac Peças Comércio e Serviços Ltda.

CONTRATO/PEDIDO: 16711/2011.

EMPENHO: 19457/2011.

OBJETO: Fornecimento de peças e acessórios para veículos.

VALOR: R\$ 1.505,37 (um mil, quinhentos e cinco reais e trinta e sete centavos), NFs. 187, 190 e 191.

EXIGIBILIDADE: 10/11/2011.

JUSTIFICATIVA: O material é essencial para a reposição em máquinas e equipamentos de terraplanagem de diversas marcas, quando em manutenção mecânica.

Ricardo da Cruz Martins.

CONTRATO/PEDIDO: 624/2011.

EMPENHO: 21048/2011.

OBJETO: Realização da exposição "Ontem, hoje, amanhã?".

VALOR: R\$ 1.200,00 (um mil e duzentos reais).

EXIGIBILIDADE: 10/11/2011.

JUSTIFICATIVA: A contratação é essencial para o desenvolvimento das atividades culturais do município.

Rontech Elétrica e Hidráulica Ltda.

CONTRATO/PEDIDO: 1811/2011.

EMPENHO: 21913/2011.

OBJETO: Fornecimento de Hipoclorito de Cálcio granulado.

VALOR: R\$ 10.640,00 (dez mil, seiscentos e quarenta reais), NF. 139.

EXIGIBILIDADE: 25/11/2011.

JUSTIFICATIVA O produto é essencial para a manutenção da água das piscinas do CSE João Carlos de Oliveira, do CEMMDEROC e do CEA/ETA – Cumbica.

S. P. Graphos Arquitetura e Construções Ltda.

CONTRATO/PEDIDO: 135/2006.

EMPENHO: 15152/2011.

OBJETO: Serviços relativos a regularização fundiária de parcelamento do solo.

VALOR: R\$ 7.225,04 (sete mil, duzentos e vinte e cinco reais e quatro centavos), NF. 01.

EXIGIBILIDADE: 29/11/2011.

JUSTIFICATIVA: Os serviços são essenciais à Secretaria de Habitação para regularizar os parcelamentos irregulares.

Sidinei Medeiros Rutssats ME.

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 27844/2011.

EMPENHO: 14027/2011.

OBJETO: Serviços de retirada e instalação de lona.

VALOR: R\$ 2.500,00 (dois mil e quinhentos reais), NF. 127.

EXIGIBILIDADE: 10/11/2011.

JUSTIFICATIVA: Os serviços foram essenciais para a adequação da fachada da Secretaria de Desenvolvimento Econômico.

Simbolo Guarulhos Produtos Alimentícios Ltda.

CONTRATO/PEDIDO: 6011/2011.

EMPENHO: 15225/2011.

OBJETO: Fornecimento de bolo individual.

VALOR: R\$ 465,00 (quatrocentos e sessenta e cinco reais), NFs. 118, 121 e 128.

EXIGIBILIDADE: 10/11 e 25/11/2011.

JUSTIFICATIVA: O alimento é essencial para o complemento das refeições servidas nos Restaurantes Populares Solidariedade e Restaurante Escola Aprendiz Solidário.

Sivoneide Alencar da Silva

CONTRATO/PEDIDO: 6411/2011.

EMPENHO: 21295/2011.

OBJETO: Aquisição de garfos e facas.

VALOR: R\$ 48,96 (quarenta e oito reais e noventa e seis centavos), NF. 593.

EXIGIBILIDADE: 25/11/2011.

JUSTIFICATIVA: A aquisição é essencial para uso nos cursos oferecidos gratuitamente pela Coordenadoria do Fundo Social de Solidariedade.

Sixel Informática e Material de Escritório Ltda.

CONTRATO/PEDIDO: 645/2011.

EMPENHO: 21136/2011.

OBJETO: Fornecimento de etiquetas.

VALOR: R\$ 965,40 (novecentos e sessenta e cinco reais e quarenta centavos), NF. 12893.

EXIGIBILIDADE: 25/11/2011.

JUSTIFICATIVA: As etiquetas são essenciais para confeccionar os prontuários e identificar os cartões de vale-transporte dos servidores recém-admitidos.

Sobel Indústria e Comércio de Produtos de Limpeza Ltda.

CONTRATO/PEDIDO: 7411/2011.

EMPENHO: 18841/2011.

OBJETO: Fornecimento de diversos materiais de limpeza.

VALOR:

JUSTIFICATIVA: A água é indispensável para o consumo de servidores e frequentadores de diversas Secretarias Municipais.

Wyma Tecnologia Ltda.

CONTRATO/PEDIDO: 629/2011.

EMPENHO: 21071/2011.

OBJETO: Fornecimento de bobinas para impressoras de senhas.

VALOR: R\$ 567,00 (quinhentos e sessenta e sete reais), NF. 5876.

EXIGIBILIDADE: 10/11/2011.

JUSTIFICATIVA: A aquisição é essencial para distribuição a diversas unidades da Prefeitura, visando o bom desenvolvimento de suas atividades."

"PROCESSO ADMINISTRATIVO DEFERIDO EM 13/02/2012:

49066/2011 – Silvio Pereira de Carvalho

PROCESSOS ADMINISTRATIVOS DEFERIDOS EM 13/02/2012:

28946/1988 – Luiz Augusto de Mello Faim

7109/2009 – Depto. de Controle Urbano (SDU03) – M.A. da Silva Pizzaria - ME.

36922/2010 – Ana Beatriz Bianelli Cativelli

PROCESSOS ADMINISTRATIVOS INDEFERIDOS EM 13/02/2012:

58400/2011 – Homero Augusto Bela de Souza

1793/2012 – Maria Freitas de Oliveira"

REPASSE DE RECURSOS FEDERAIS

"Cumprindo as exigências da Lei nº 9.452, de 20 de março de 1997, notificamos aos interessados sobre o demonstrativo referente a Recursos Federais repassados a esta Municipalidade:

Banco do Brasil S/A – Ag. 4770-8 – **Dia 10/02/2012**

Conta Corrente 5014-8 (PMG/FUNDEB)

R\$ 1.674.331,12 (um milhão, seiscentos e setenta e quatro mil, trezentos e trinta e um reais e doze centavos);

Banco do Brasil S/A – Ag. 4770-8 – **Dia 13/02/2012**

Conta Corrente 5105-5 (PMG/FNS BLMAC)

R\$ 47.327,13 (quarenta e sete mil, trezentos e vinte e sete reais e treze centavos);

Banco do Brasil S/A – Ag. 4770-8 – **Dia 13/02/2011**

Conta Corrente 5107-1 (PMG/FNS FARPOP)

R\$ 10.000,00 (dez mil reais);

Banco do Brasil S/A – Ag. 4770-8 – **Dia 14/02/2012**

Conta Corrente 5014-8 (PMG/FUNDEB)

R\$ 7.361.148,85 (sete milhões, trezentos e sessenta e um mil, cento e quarenta e oito reais e cinco centavos);

Banco do Brasil S/A – Ag. 4770-8 – **Dia 14/02/2012**

Conta Corrente 5021-0 (PMG/Simples Nacional)

R\$ 11.093,75 (onze mil, noventa e três reais e setenta e cinco centavos);

Banco do Brasil S/A – Ag. 4770-8 – **Dia 14/02/2012**

Conta Corrente 5100-4 (PMG/FNS AIDS)

R\$ 46.836,97 (quarenta e seis mil, oitocentos e trinta e seis reais e noventa e sete centavos);

Banco do Brasil S/A – Ag. 4770-8 – **Dia 14/02/2012**

Conta Corrente 5105-5 (PMG/FNS BLMAC)

R\$ 1.073.362,42 (um milhão, setenta e três mil, trezentos e sessenta e dois reais e quarenta e dois centavos);

Caixa Econômica Federal – Ag. 0250 – **Dia 14/02/2012**

Conta Corrente 006.00000062-0 (PMG/Programa Saneamento para Todos)

R\$ 1.042.995,22 (um milhão, quarenta e dois mil, novecentos e noventa e cinco reais e dois centavos);

Banco do Brasil S/A – Ag. 4770-8 – **Dia 15/02/2012**

Conta Corrente 5014-8 (PMG/FUNDEB)

R\$ 1.915,93 (um milhão, novecentos e quinze reais e noventa e três centavos);

Banco do Brasil S/A – Ag. 4770-8 – **Dia 15/02/2012**

Conta Corrente 5021-0 (PMG/Simples Nacional)

R\$ 1.825,97 (um mil, oitocentos e vinte e cinco reais e noventa e sete centavos);

Banco do Brasil S/A – Ag. 4770-8 – **Dia 15/02/2012**

Conta Corrente 6054-2 (PMG/INCRRA)

R\$ 1.258,33 (um mil, duzentos e cinquenta e oito reais e trinta e três centavos);

Banco do Brasil S/A – Ag. 4770-8 – **Dia 15/02/2012**

Conta Corrente 9749-7 (PMG/Imposto Sobre Serviços - ISS)

R\$ 899,59 (oitocentos e noventa e nove reais e cinquenta e nove centavos);

Caixa Econômica Federal – Ag. 0250 – **Dia 15/02/2012**

Conta Corrente 006.00000059-0 (PMG/ Programa Saneamento Para Todos – Esgot. Sanit.)

R\$ 644.619,14 (quinhentos e quatro mil, setecentos reais e setenta e três centavos);

Banco do Brasil S/A – Ag. 4770-8 – **Dia 16/02/2012**

Conta Corrente 5021-0 (PMG/Simples Nacional)

R\$ 1.389,41 (um mil, trezentos e oitenta e nove reais e quarenta e um centavos)."

DEPARTAMENTO DE RECEITA IMOBILIÁRIA

PORTARIA Nº 012/2012 – DRI (SF01)

O Gestor do Departamento de Receita Imobiliária-SF01 no uso de suas atribuições legais, em especial as conferidas pelo caput do art. 5º, incisos III e IV, combinado com o disposto nos arts. 18 a 22 do Decreto Municipal nº 15.159, de 27 de dezembro de 1988; e pelo que consta dos incisos I a VI do art. 26 da Lei 6.814/2011 e seu Decreto Regulamentador de nº 28.939/2011;

Considerando o expressivo número de processos administrativos em fluxo regular e constante de tramitação por esta Unidade e, notadamente aqueles que estejam sujeitos ao despacho determinante de arquivamento, tendo atingido a sua finalidade por atendimento ao seu objeto ou por denegação do pedido inicial;

Considerando, igualmente, que os atos administrativos consistentes de meros despachos de arquivamento, não obstante o apontado no item anterior, constituem-se, tão-somente, diminuta parcela do todo, que vem representar o exercício das demais atribuições do Gestor deste Departamento, podendo ser objeto de formas alternativas de controle administrativo;

Considerando, além do despacho de arquivamento, que os demais despachos pertinentes ao exame e decisão de matéria administrativa tributária, nos processos que tiverem por objeto o cancelamento dos tributos imobiliários no valor limite fixado por esta Portaria, que teve por base o disposto no art. 51 da Lei Municipal nº 5.420/99, regulamentado pelo art. 33 do Decreto Municipal nº 21.066/2000;

Considerando que em face da área de atuação e competência originariamente assinalada aos ocupantes

de cargos de Gerência que integram o detalhamento da estrutura básica deste Departamento, bem como o efetivo exercício de suas respectivas atribuições, referidos servidores são aptos a decidirem sobre o objeto de pedir e determinar o posterior arquivamento dos procedimentos administrativos elencados nesta Portaria;

Considerando, por fim, os princípios da desconcentração, da economia processual e eficiência administrativa;

RESOLVE

Artigo 1º - Dentro nos limites assinalados nesta Portaria e das atribuições e competências de cada subunidade, ficam delegadas às Gerências da Divisão Administrativa de Gestão Imobiliária – DAGI (SF01.04), da Divisão Administrativa de Cadastro Imobiliário – DACI (SF01.05) e da Divisão Administrativa de Tributos Imobiliários – DATI (SF01.06), a prática dos seguintes atos administrativos:

I – DECIDIREM:

a) os processos administrativos tributários conducentes ao cancelamento dos tributos imobiliários, até o limite de 855.2500 UFGs (oitocentos e cinquenta e cinco inteiros e dois mil e quinhentos décimos de milésimos de Unidades Fiscais de Guarulhos);

b) os processos administrativos que conduzam à negação de conhecimento ou ao indeferimento de mérito dos pedidos de impugnação de crédito tributário imobiliário.

II – ARQUIVAREM:

a) os processos administrativos tributários que, decididos na forma delegada dos incisos I e II deste artigo ou decididos por despacho do Gestor do Departamento, nos demais casos, os quais deram atendimento ao objeto pleiteado na inicial, ou, indeferidos, não deram causa a pedidos adicionais ou oposição de recurso voluntário, observados os prazos de estilo; e,

b) os processos administrativos tributários desertos, assim considerados os não movimentados pelo contribuinte ou interessado, quando instados pelos setores competentes, nos prazos assinalados em lei, regulamento ou, na falta destes, em 30 (trinta) dias;

§1º Tramitarão, obrigatoriamente, ao Gabinete do Gestor de Departamento para despacho e providências, depois de informados e preparados pelas áreas competentes, inclusive com minuta de ofícios ou memorandos, quando for o caso, os processos administrativos originados:

a) de pedidos de órgãos públicos das administrações direta e indireta de todas as esferas;

b) de pedidos de órgãos do poder legislativo de todas as esferas;

c) de processos judiciais de toda a natureza;

d) de consultas em matéria tributária.

§2º. Os processos administrativos cuja decisão seja de competência do Gestor do Departamento, deverão subir ao Gabinete devidamente instruídos e fundamentados, com a devida remissão à legislação aplicável, incumbindo aos Gerentes de que trata o caput deste artigo, o exame ou complementação das informações exigidas.

Artigo 2º - Excepcionam-se do rol de atos delegados nesta portaria os casos e situações seguintes:

I – o processo administrativo tributário cuja decisão decorrer de ato privativo do Gestor, na forma da lei;

II – o processo administrativo que resulte em cancelamento de crédito tributário imobiliário que ultrapasse o valor de alçada fixado no inciso I, alínea "a" do art. 1º desta Portaria;

III – o processo administrativo que contiver matéria cuja decisão possa refletir em outros processos administrativos, tramitando em comissões de sindicância administrativa ou destas encaminhadas à autoridade administrativa, até a prolação nestes últimos.

Artigo 3º - Todos os despachos proferidos no âmbito do Departamento de Receita Imobiliária da Secretaria de Finanças deverão conter fundamentação expressa e remissão à devida base legal.

Artigo 4º - Nos limites expressos em sua área de competência e atuação, ficam convalidados todos os atos referendados até a publicação desta Portaria, aos Gerentes aqui especificados, a partir da constituição destas Gerências, no que especifica a Lei Municipal 6814/2011 e o Decreto Regulamentador nº 28.939/2011.

Artigo 5º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO

PORTARIA Nº 002/2012 - SDE

ANTONIO CARLOS DE ALMEIDA, SECRETÁRIO DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, no uso das suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, e

CONSIDERANDO disposto no Art. 1º do Decreto Municipal nº 28.215 de 2010 que constitui a Unidade de Coordenação de Projetos – UCP do Programa Nacional de Desenvolvimento do Turismo – PRODETUR Nacional Guarulhos;

CONSIDERANDO por fim o constante nos autos do Processo Administrativo nº 4.061/2010

RESOLVE:

Art. 1º ALTERAR, embasado no artigo 10 do Decreto Municipal nº 28.215/2010, a indicação dos seguintes membros integrantes da Unidade de Coordenação de Projetos – UCP do Programa Nacional de Desenvolvimento do Turismo – PRODETUR Nacional Guarulhos, conforme segue:

I – Assessoria Administrativa Financeira:

EXCLUIR:

Ilza Oliveira de Almeida (código 4422)

Everaldo Barboza dos Santos (código 22694)

INCLUIR:

Adriana Alves Setubal Lopes (código 22170)

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO URBANO

DEPARTAMENTO DE RELAÇÕES DE ABASTECIMENTO

EDITAL RETIFICAÇÃO Nº 002/12 -SDU 04.03

Pelo presente edital, o Departamento de Relações de Abastecimento torna público a todos quanto o presente Edital vierem, ou dele conhecimento tiver, ou

interessar possa, que o nº correto processo de licenciamento referente ao Edital 100/2012-SDU04.03 é: **25.477/2010**, e não como constou.

JUNTA DE RECURSOS DE EDIFICAÇÕES

E LICENCIAMENTO DO MUNICÍPIO

DE GUARULHOS

ATA Nº 01/12

Aos oito dias do mês de fevereiro de dois mil e doze, estiveram reunidos para mais uma sessão da JUREL – Junta de Recursos de Edificações e Licenciamento do município de Guarulhos, na Secretaria de Desenvolvimento Urbano, à Rua Anice, nº 200 – 2º andar - Jardim Santa Mena – Guarulhos/SP, os senhores Membros: Carlos Alberto da Silva Gonçalves – Presidente, José Ricardo Augusto, Marcos César Parrula, José Joaquim Pinto da Silva, Miguel Francisco Martello, Rubens Ferreira de Castro, Wladimir Rodrigues de Oliveira, José Alberto Hájek e Esther Angra de Magalhães. Após a sessão que julgou os processos pautados para esta data, o Sr. Presidente informou aos senhores Membros que a JUREL fará seu recesso anual a partir do dia 22 de fevereiro até 20 de março do corrente ano, ficando agendada a primeira sessão para o dia 21 de março próximo, para tratar de assuntos regimentares, sem pauta de julgamento.

O Sr. Presidente após verificar que não havia mais nada a ser debatido, agradeceu a presença de todos e deu por encerrada a sessão. Eu, Cirse Pereira de Lima, lavrei a presente ata que segue assinada por mim e por todos os presentes, conforme lista anexa.

SECRETARIA DA SAÚDE

DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO E FINANCEIRO DA SAÚDE

Por deliberação da(s) autoridade(s) competente(s), nos termos da legislação vigente, tornam-se público os seguintes atos administrativos:

LICITAÇÃO AGENDADA

PE 27/12-FMS PA 3475/12-SS RC 31/12-FMS Objeto

Contratação de Empresa para Fornecimento e Instalação de Totens de Identificação SAMU

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS até o dia 05/03/12

ABERTURA DAS PROPOSTAS dia 05/03/12 às 8h

DISPUTA DE PREÇOS 05/03/12 às 9h

LICITAÇÕES REPROGRAMADAS

PE 03/12-FMS PA 51091/11-SS RC 512/11-FMS Objeto

Aquisição de Mobiliários e Equipamentos Hospitalares: Mesa de cabeceira com mesa de refeição acoplada,

Poltrona, Berços simples e com colchão, Biombo, Divãs, Cadeiras de banho e de rodas, Balanças, Fotóforo, Lanterna, Régua e Mesa cirúrgica em virtude de

alterações efetuadas no anexo I do edital fica reprogramada para recebimento DAS PROPOSTAS até o dia 05/03/12

DISPUTA DE PREÇOS 05/03/12 às 9h30

PE 13/12-FMS PA 49152/11-SS RC 492/11-FMS Objeto

RP para Aquisição de Medicamentos: Clobazam 20mg e outros para atender Mandados de Segurança com

aplicação do CAP Em virtude de alterações efetuadas no anexo I do edital fica reprogramada para

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS até o dia 05/03/12

ABERTURA DAS PROPOSTAS dia 05/03/12 às 8h

DISPUTA DE PREÇOS 05/03/12 às 9h30

O edital PE e quaisquer informações poderão ser obtidas no site

www.licitacoes-e.com.br link PUBLICADAS ou

www.guarulhos.sp.gov.br no link Licitações Agendadas

Secretaria da Saúde

HOMOLOGAÇÕES

PE 236/11-FMS PA 51034/11-SS RC 505/11-FMS

PE 237/11-FMS PA 49108/11-SS RC 485/11-FMS

PE 04/12-FMS PA 57561/11-SS RC 567/11-FMS

PE 07/12-FMS PA 63285/11-SS RC 605/11-FMS

PE 09/12-FMS PA 54951/11-SS RC 525/11-FMS

EXTRATO DE CONTRATO DE FORNECIMENTO

PROCESSO: 56.176/2011-SS – CONTRATO DE

FORNECIMENTO Nº. 1602/2012-SS-FMS.

CONTRATANTE: PMG / Secretaria Municipal de Saúde.

CONTRATADA: INDUMED COMÉRCIO

IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO DE PRODUTOS

MÉDICOS LTDA. Modalidade: Inexigibilidade.

Assinatura: 13/02/2012. Vigência: 12 meses. Objeto:

Fornecimento de baterias e eletrodos. Valor do contrato:

R\$ 11.332,00 (Onze mil trezentos e trinta e dois reais).

PROCESSO: 29.297/2011-SS – CONTRATO DE

FORNECIMENTO Nº. 17502/2012-SS-FMS.

CONTRATANTE: PMG / Secretaria Municipal de Saúde.

CONTRATADA: COMERCIAL CIRURGICA

RIOCLARENSE LTDA. Modalidade: Pregão Eletrônico

nº 168/2011 – FMS. Assinatura: 07/11/2011. Vigência: 12

meses. Objeto: Fornecimento de Enalapril e

Espironolactona. Valor do contrato: R\$ 189.660,00 (Cento e oitenta e nove mil seiscentos e sessenta reais).

PROCESSO: 40.253/2011-SS – CONTRATO DE

FORNECIMENTO Nº. 0602/2012-SS-FMS.

CONTRATANTE: PMG / Secretaria Municipal de Saúde.

CONTRATADA: CBS MÉDICO CIENTÍFICA

COMÉRCIO E REPRESENTAÇÃO LTDA. Modalidade:

Pregão Eletrônico nº 212/2011 – FMS. Assinatura: 06/

02/2011. Vigência: 12 meses. Objeto: Fornecimento de

Agulha ultra fina 5mm X 0,25 mm para insulina. Valor do

contrato: R\$ 83.520,00 (Oitenta e três mil quinhentos e

vinte reais).

PROCESSO: 40.253/2011-SS – CONTRATO DE

FORNECIMENTO Nº. 0702/2012-SS-FMS.

CONTRATANTE: PMG / Secretaria Municipal de Saúde.

CONTRATADA: COMERCIAL CIRÚRGICA BRAMED

LTDA. Modalidade: Pregão Eletrônico nº 212/2011 –

FMS. Assinatura: 30/01/2012. Vigência: 12 meses.

Objeto: Fornecimento de Agulha ultra fina 8 mm X 0,25

mm para insulina. Valor do contrato: R\$ 57.720,00

(Cinquenta e sete mil setecentos e vinte reais).

PROCESSO: 40.253/2011-SS – CONTRATO DE

FORNECIMENTO Nº. 0802/2012-SS-FMS.

CONTRATANTE: PMG / Secretaria Municipal de Saúde.

CONTRATADA: DE PAULI COMÉRCIO

REPRESENTAÇÃO IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO

LTDA. Modalidade: Pregão Eletrônico nº 212/

confere o inciso XII, do artigo 2º da Lei Municipal nº 6.541, de 20 de Julho de 2009, e de acordo com a Resolução nº01/2012 do Conselho Municipal de Cultura

RESOLVE:

Art. 1º - Convocar a 3ª Conferência Municipal de Cultura de Guarulhos que será realizada nos dias 23 de março de 2012 das 18h30min às 22h30min, 24 de março de 2012 das 09h00 às 18h00 e 25 de março das 9hs às 14h00, no Teatro Adamastor – CENTRO, situado à Avenida Monteiro Lobato, 734 – Macedo - Guarulhos, sob a coordenação da SECRETARIA DE CULTURA..

Art. 2º - Aprovar o Texto Base da 3ª Conferência Municipal de Cultura de Guarulhos na forma do Anexo I desta Portaria

Art. 3º - Convocar a Assembléia Geral do Fundo Municipal de Cultura, que se realizará 25 de março de 2012 das 9hs às 14h00, no Teatro Adamastor – CENTRO, situado à Avenida Monteiro Lobato, 734 – Macedo - Guarulhos, sob a coordenação da SECRETARIA DE CULTURA, em conformidade com o disposto no artigo 6º e 6º-A da Lei Municipal 5.947, de 10 de Outubro de 2003 e aprovar o Regimento Interno de sua Assembléia Plenária, na forma do Anexo II desta Portaria.

Art. 4º - Fica a Secretaria de Cultura responsável pelas providências operacionais para a realização da Conferência Municipal de Cultura de Guarulhos e Assembléia Geral do Fundo Municipal de Cultura.

Art. 5º - Os casos omissos e conflitantes do Regulamento da Conferência Municipal de Cultura de Guarulhos e da Assembléia Geral do Fundo Municipal de Cultura serão decididos pela Secretária de Cultura.

Art. 6º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ANEXO I

TEXTO BASE DO REGIMENTO INTERNO DA 3ª CONFERÊNCIA MUNICIPAL DE CULTURA DE GUARULHOS

CAPÍTULO I DOS OBJETIVOS

Art. 1º - A Conferência Municipal de Cultura de Guarulhos tem por objetivos:

I – Discutir a cultura do município nos seus aspectos da memória, de produção simbólica, da gestão, da participação social e da plena cidadania;

II – Propor estratégias para o fortalecimento da cultura como centro dinâmico do desenvolvimento sustentável;

III – Promover o debate entre artistas, produtores, conselheiros, gestores, estudiosos e pesquisadores, investidores e demais protagonistas da cultura, valorizando a diversidade das expressões e pluralismo das opiniões;

IV – Propor estratégias para universalizar o acesso dos habitantes do município de Guarulhos à produção e a fruição dos bens e serviços culturais;

V – Propor estratégias para consolidação dos sistemas de participação e controle social na gestão das políticas públicas de cultura;

VI – Aprimorar e propor mecanismos de articulação e cooperação institucional entre os entes federativos e destes com a sociedade civil;

VII – Fortalecer e facilitar a formação e funcionamento de fóruns e redes de artistas, agentes, gestores, estudiosos e pesquisadores, investidores e ativistas culturais;

VIII – Propor estratégias para a implantação dos Sistemas Nacional, Estadual e Municipais de cultura e dos Sistemas de Informações e Indicadores Culturais;

IX – Coletar subsídios para elaboração do Plano Municipal de Cultura;

X – Eleger os membros representantes da sociedade civil que comporão o Conselho Municipal de Cultura de Guarulhos, conforme prevê o parágrafo único do artigo 3º da Lei Municipal nº. 6.541/2009.

CAPÍTULO II DO TEMÁRIO

Art. 2º - A Conferência Municipal de Cultura de Guarulhos realizará seus trabalhos a partir do tema: “Cultura, Diversidade, Cidadania e Desenvolvimento”.

§ 1º - O diálogo sobre o tema deverá ser desenvolvido de modo a articular as políticas de cultura e suas diretrizes de maneira transversal.

§ 2º - As proposições de âmbito municipal constituirão subsídio para a elaboração do Plano Municipal de Cultura de Guarulhos.

Art. 3º - Constituirão eixos e sub-eixos temáticos da Conferência Municipal de Cultura de Guarulhos:

I – PRODUÇÃO SIMBÓLICA E DIVERSIDADE CULTURAL

Foco: produção de arte e de bens simbólicos, promoção de diálogos interculturais, formação no campo da cultura e democratização da informação.

- Produção de Arte e Bens Simbólicos
- Convenção da Diversidade e Diálogos Interculturais
- Cultura, Educação e Criatividade
- Cultura, Comunidade e Democracia

II – CULTURA, CIDADE E CIDADANIA

Foco: cidade como espaço de produção, intervenção e trocas culturais, garantia de direitos e acesso a bens culturais.

- Cidade como Fenômeno Cultural
- Memória e Transformação Social
- Acesso, Acessibilidade e Direitos Culturais

III – CULTURA E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL

Foco: a importância estratégica da cultura no processo de desenvolvimento.

- Centralidade e Transversalidade da Cultura
- Cultura, Território e Desenvolvimento Local
- Patrimônio Cultural, Meio Ambiente e Turismo

IV – CULTURA E ECONOMIA CRIATIVA

Foco: economia criativa como estratégia de desenvolvimento

- Financiamento da Cultura
- Sustentabilidade das Cadeias Produtivas da Cultura
- Geração de Trabalho e Renda

V – GESTÃO E INSTITUCIONALIDADE DA CULTURA

Foco: fortalecimento da ação do Estado e da participação social no campo da cultura.

- Sistemas Nacional, Estaduais e Municipais de Cultura
- Planos Nacional, Estaduais, Municipais, Regionais e Setoriais de Cultura

- Sistemas de Informações e Indicadores Culturais.

Parágrafo Único – Constituirão ainda eixos e sub eixos os temas tratados e encaminhados nos fóruns setoriais de Artes Visuais, Patrimônio Histórico, Áudio Visual, Música, Teatro, Cultura Popular, Hip-Hop, Dança, Livro e Literatura.

CAPÍTULO III

DA REALIZAÇÃO E ORGANIZAÇÃO

Art. 4º - A Conferência Municipal de Cultura de Guarulhos será realizada nos dias 23 de março de 2012 das 18h30min às 22h00, dia 24 de março de 2012 das 09h00 às 18h00 e dia 25 de março das 9hs às 14h00, no Teatro Adamastor – CENTRO, sito à Avenida Monteiro Lobato, 734 – Macedo - Guarulhos, sob a coordenação da SECRETARIA DE CULTURA, e terá caráter mobilizador, propositivo e eletivo.

Art. 5º - A Conferência Municipal de Cultura de Guarulhos será presidida pelo Prefeito Municipal e, na sua ausência ou impedimento, pelo Secretário de Cultura.

Art. 6º - Para a organização e desenvolvimento de suas atividades, a Conferência Municipal de Cultura de Guarulhos contará com a Comissão Organizadora Municipal que será composta pelos titulares do Conselho Municipal de Cultura, representando assim, paritariamente, o governo municipal e a sociedade civil.

Parágrafo Único A mesa Diretora será composta pelo Prefeito, Secretária de Cultura, Presidente do Conselho Municipal de Cultura e mais dois participantes inscritos e credenciados na conferência, a critério do presidente da mesa.

Art. 7º - Compete à Comissão Organizadora Municipal, respeitadas as definições deste Regulamento e do Regimento Interno da 3ª Conferência Municipal de Cultura:

I – propor critérios de participação da sociedade civil

II – definir programação da Conferência

III – estabelecer as regras adicionais, realizar as articulações necessárias e programar as condições de organização da Conferência Municipal.

CAPÍTULO IV

DA PARTICIPAÇÃO E INSCRIÇÃO

Art. 8º - Poderão participar da Conferência Municipal de Cultura de Guarulhos produtores e agentes culturais, artistas, usuários de equipamentos de cultura da cidade, instituições e pessoas interessadas em contribuir para o alcance dos objetivos da mesma, na condição a ser estabelecida pelo Regimento da Conferência.

§1º Os participantes inscritos e credenciados terão direito a voz e voto, podendo votar e ser votados.

§2º Os participantes não-inscritos ou inscritos e não credenciados terão direito à voz, mas não ao voto, sendo vedada a sua participação nos Grupos de Discussão e autorizada a sua manifestação somente nas sessões plenárias da Conferência, mediante solicitação à Mesa Diretora.

§3º Cada Grupo de Discussão terá um facilitador e um relator sem direito a voz e a voto no grupo, para auxiliar os trabalhos.

§4º O direito de voz, quando nas sessões plenárias, será exercido mediante solicitação à Mesa Diretora, as quais serão levadas ao conhecimento do público presente, com a identificação do autor, pelo Presidente da Mesa Diretora.

Art. 9º - As inscrições poderão ser realizadas, até 21/03/2012, mediante preenchimento de formulário eletrônico de inscrição a ser disponibilizado no site eventos.guarulhos.sp.gov.br, ou pessoalmente, neste mesmo período, na sede da Secretaria de Cultura sito à Av. Monteiro Lobato, nº. 734 – 1º andar – Macedo, das 09h00 às 17h00, excetuando-se sábados, domingos e feriado.

§1º Não serão aceitas inscrições por qualquer outro meio distinto dos indicados no “caput” do presente artigo.

§2º O Credenciamento dos inscritos para participação da Conferência Municipal de Cultura se dará nos dias 23 de março de 2012 das 18h00 à 21hs, 24 de março de 2012 das 9hs00 às 13h00, mediante a apresentação de documento com foto.

§3º Não haverá credenciamento fora dos dias e horários indicados.

§4º No ato da inscrição o interessado deverá optar por um eixo de discussão e um segmento de linguagem.

CAPÍTULO V

DO FUNCIONAMENTO

Art. 10. Os trabalhos da Conferência Municipal de Cultura de Guarulhos se darão nos horários abaixo especificados, podendo ser adequados pela Comissão Organizadora, de acordo com a dinâmica da plenária, e serão divididos da seguinte forma:

Dia 23 de março de 2012:
18h00 – Início do Credenciamento no dia;
19h00 – Cerimonial;
20h00 – Contexto da Conferência;
20h30 – Contexto do Processo do Grupo de Trabalho;
20h50 – Leitura e aprovação do Regimento Interno;
21h00 – Fim do Credenciamento no dia;
22h00 – Encerramento.

Dia 24 de março de 2012:
09h00 - Instalação da plenária da Conferência Municipal de Cultura pelos membros da Comissão Organizadora;

09h00 – Início do Credenciamento no dia;
10h00 – Discussão dos Eixos e Sub- eixos Temáticos;
12h00 – Almoço;
13h00 – Término do credenciamento;
13h10 às 16h00 – Grupos de Discussão dos Segmentos Setoriais;
16h10 – Plenária para validação das propostas;
17h00 – Encerramento do dia.

Dia 25 de março de 2012:
09h00 – Instalação da Plenária;
10h00 – Término do prazo para registro de candidaturas;
11h00 – Início do processo de votação – Conselho Municipal de Cultura e Fundo Municipal de Cultura;
13h30 – Anúncio dos Eleitos;
14h00 – Encerramento da Conferência Municipal de Cultura.

Art. 11. Os Grupos realizarão livre discussão dos temas dispostos no artigo 3º deste Regulamento e, a partir destes, elaborarão propostas vinculadas aos respectivos eixos temáticos.

Art. 12. As propostas definidas em cada Grupo serão sistematizadas pelo respectivo relator, o qual apresentará uma proposta de redação a ser aprovada pelo Grupo ou ajustada, se for o caso, a fim de

determinar-se a redação final.

Art. 13. Concluídos os trabalhos, caberá a cada relator do Grupo de Discussão elaborar relatório final do respectivo Grupo, contendo as propostas definidas, em sua redação final.

Parágrafo Único – Não serão admitidos termos ofensivos ou que, por seu conteúdo, promovam qualquer forma de discriminação ou menosprezo contra pessoas e/ou instituições, por ordem de prioridade.

Art. 14. A Sessão Plenária Final reunirá todos os participantes.

Art. 15. Cada relator apresentará à Plenária as propostas elaboradas pelo respectivo Grupo de discussão, mediante a leitura do relatório final aprovado. §1º Concluída a apresentação das estratégias, caberá ao Presidente proceder à leitura das moções que eventualmente o respectivo Grupo haja decidido formular para apresentação na Plenária.

§2º Qualquer participante inscrito, poderá encaminhar pedidos de esclarecimento ou sugerir mudanças de redação relativamente às estratégias apresentadas.

Art. 16. Definida a redação final das estratégias formuladas por todos os Grupos de Discussão, serão estas consolidadas pela Comissão Organizadora e submetidas pelo Presidente da Mesa Diretora à aprovação da Plenária, a qual deliberará por maioria simples dos participantes inscritos e presentes à sessão.

CAPÍTULO VI

DAS ELEIÇÕES

Art. 17. O Conselho Municipal de Cultura será constituído por 18 (dezoito) membros titulares e 18 (dezoito) suplentes, observada a representatividade da Administração Pública, da classe artística e da sociedade civil organizada da seguinte forma:

I – 9 (nove) membros titulares e 9 (nove) suplentes, indicados pelo Executivo Municipal, sendo um titular e um suplente para cada segmento

II – 9 (nove) membros titulares e 9 (nove) membros suplentes representantes da sociedade civil, sendo 1 (um) para cada um dos seguintes segmentos:

- a) Artes Visuais;
- b) Áudio Visual;
- c) Teatro;
- d) Dança;
- e) Livro e Literatura;
- f) Música;
- g) Hip Hop;
- h) Patrimônio Histórico;
- i) Cultura Popular;

§1º Os membros titulares serão os que atingirem o maior número de votos, sendo os membros suplentes aqueles que ficarem em segundo lugar, na eleição de seu respectivo segmento.

§2º Os membros eleitos ou indicados cumprirão mandato de 2 (dois) anos, com direito a uma reeleição ou reindicação, sendo a função exercida gratuitamente e considerada serviço público relevante.

§ 3º - A eleição de representações da sociedade civil deverá recair, preferencialmente, dentre pessoas com efetiva participação e contribuição para a cultura no município, no território ou no estado, devendo pertencer a segmentos diversos.

§ 4º - As indicações de representações do Poder Público deverão recair, preferencialmente, em pessoas que atuem em órgãos ou comissões municipais relacionados à cultura.

Art. 18. Os candidatos deverão registrar suas candidaturas junto à Mesa Diretora nos dias 23 e 24 de março durante a realização da Conferência, e no dia 25 de março até as 10h00.

Parágrafo Único - Cada candidato, no ato do registro da candidatura, indicará o segmento pelo qual deseja concorrer, sendo-lhe permitido concorrer por apenas um segmento.

Art. 19. Após o Término das inscrições será elaborada a Cédula de Votação na qual constará o nome do segmento e seus respectivos candidatos, que serão dispostos em ordem alfabética.

Parágrafo Único - Fica facultado à Mesa Diretora a exibição, em telão ou mídia similar, do nome dos candidatos inscritos.

Art. 20. No ato da votação o participante deverá estar munido de documento de identificação com foto e deverá entregar sua credencial ao mesário da urna, que lhe entregará uma cédula de votação, devendo votar em apenas um candidato por segmento, totalizando 9 (nove)

Parágrafo Único - Se na cédula de votação houver mais de um voto por segmento, o voto será anulado.

Art. 21. Será nomeada, pelo Conselho Municipal de Cultura, comissão paritária de fiscalização e apuração da eleições a serem realizadas.

§1º A Comissão para apuração será composta por 4 membros, sendo 2 conselheiros representantes do poder público e 2 conselheiros representantes da Sociedade civil.

§2º A Comissão de fiscalização será composta por 8 membros, sendo 4 conselheiros representantes do poder público e 4 conselheiros representantes da Sociedade civil, que zelarão pelas boas praticas eleitorais, coibindo, especialmente, oferecimento de vantagens pessoais aos eleitores, o que ocasionará o cancelamento da candidatura.

§3º É vedado aos candidatos fazerem alusão à política Partidária em suas campanhas.

CAPÍTULO VI

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 22. O presente texto base, oriundo de processo democrático de debate entre a sociedade civil e o poder público deverá ser validado no início dos trabalhos, passando doravante a ser denominada Regimento Interno da 3ª Conferência Municipal de Cultura, sendo que qualquer sugestão de alteração do mesmo deve ser levantada como questão de ordem, sendo de plano votada, sendo aprovada se atingir votação da maioria simples dos inscritos.

Art. 23. Ao final da Conferência, a Mesa Diretora anunciará as estratégias aprovadas pela Plenária e confirmará os nomes dos Conselheiros eleitos e respectivos suplentes para o Conselho Municipal de Cultura, declarando oficialmente encerrada a Conferência Municipal de Cultura de Guarulhos.

Art. 25. O Conselho eleito terá o prazo de até 60 (sessenta) dias, contados de sua posse, para elegerem seu presidente e aprovarem o Regimento Interno do Conselho Municipal de Cultura

Art. 25. A Comissão Organizadora poderá baixar normas adicionais, complementares à estabelecidas por este Regulamento, visando resolver os casos omissos, as quais serão anunciadas à Plenária da Conferência, pelo Presidente da Mesa Diretora, no momento da abertura ou durante o andamento dos trabalhos, conforme se faça necessário.

ANEXO II

REGIMENTO INTERNO DA ASSEMBLÉIA GERAL DO FUNDO MUNICIPAL DE CULTURA

Art. 1º Assembléia Geral do Fundo Municipal de Cultura, que se realizará no dia 25 de março de 2012, das 9hs às 14h00, no Teatro Adamastor – CENTRO, situado à Avenida Monteiro Lobato, 734 – Macedo - Guarulhos, sob a coordenação da SECRETARIA DE CULTURA será pelas disposições constantes nos artigos seguintes.

Art. 2º A Assembléia Geral do Fundo Municipal de Cultura será presidida pela Secretária de Cultura, e, no caso de seu impedimento, pelo Secretário Adjunto da Pasta, que convocará, dentre os inscritos, dois membros para comporem a Mesa Diretora que organizarão o desenvolvimento das atividades.

Art. 3º - As inscrições para participação na Assembléia Geral do Fundo Municipal de Cultura poderão ser realizadas até 21/03/2012, mediante preenchimento de formulário eletrônico de inscrição a ser disponibilizado no site eventos.guarulhos.sp.gov, ou pessoalmente, neste mesmo período, na sede da Secretaria de Cultura sito à Av. Monteiro Lobato, nº. 734 – 1º andar – Macedo, das 09h00 às 17h00, excetuando-se sábados, domingos e feriado.

Art. 4º No âmbito da Assembléia Geral do Fundo Municipal de Cultura será reunida Assembléia Plenária que indicará os membros representantes da Sociedade Civil no Conselho Diretor do Fundo Municipal de Cultura.

Parágrafo Único - A mesa Diretora será composta pela Secretária de Cultura, ou no seu impedimento pelo Secretário adjunto da Pasta e mais dois participantes inscritos na conferência, a critério do presidente da mesa.

Art. 5º Poderão participar da Assembléia Plenária do Fundo Municipal de Cultura, com direito a voz e voto, somente os produtores culturais residentes no município, desde que previamente inscritos na Secretaria de Cultura, para esta finalidade.

§1º Entende-se por produtor cultural toda pessoa física com comprovada atuação em alguma das diversas áreas culturais.

§2º Para a realização da inscrição na qualidade de Produtores Culturais os interessados deverão comparecer à Secretaria de Cultura - Av. Monteiro Lobato, 734, 1º andar, no período de 7 à 21 de março de 2012, das 8h00 às 17h00 munidos dos seguintes documentos:

11. Documento de Identidade;
12. Comprovante de residência no município de Guarulhos em seu próprio nome;
13. Currículo Atualizado (com cópia a ser retida no ato do cadastro);
14. Documentação que comprove a efetiva atuação na área cultural declarada no Currículo.

§3º Serão aceitos para comprovação da atuação mencionada no artigo anterior quaisquer dos seguintes documentos:

- a) Registro profissional (DRT, Ordem dos Músicos, etc);
- b) Certificados, diplomas e congêneres;
- c) Matérias veiculadas na imprensa de trabalhos já realizados;
- d) Comprovação de participação em festivais, mostras, exposições, etc;
- e) Publicações coletivas ou individuais (livros, revistas, jornais, CDs);
- f) Registro de propriedade intelectual sobre obra artística junto à Biblioteca Nacional ou órgão competente;
- g) Declaração fornecida por entidade ou pessoa jurídica de notória especialização na área de atuação;
- h) Declaração de instituições de ensino e/ou pesquisa de trabalhos realizados ou em andamento;

§4º Não serão aceitos, sob qualquer hipótese, a realização de inscrições por via postal ou telefônica.

§5º Só serão elegíveis para o Conselho Diretor do FunCultura os participantes da Assembléia com direito a voz e voto.

§6º Reservado o direito de voz e voto, são inelegíveis os funcionários/servidores lotados e/ou em exercício na Secretaria de Cultura inscritos na forma desta portaria.

Art. 6º Os produtores Culturais, que farão parte Assembléia Plenária para indicação dos representantes da Sociedade Civil No Conselho Diretor do Fundo Municipal de Cultura, receberão uma Credencial específica para este fim.

Parágrafo Único. O Credenciamento para o a Assembléia e Plenária do Fundo Municipal de Cultura se dará nos dias nos dias 23 de março de 2012 das 18h30 às 21hs, 24 de março de 2012 das 9hs00 às 13h00 e no dia 25 de março de 2012, das 09h00 às 10h00.

Art. 7º - Os candidatos deverão registrar suas candidaturas junto à Mesa Diretora dos trabalhos até o dia 25 de março de 2012 às 30hs.

Artigo 8º Encerrado o prazo para registro das candidaturas, serão confeccionadas cédulas com o nome dos candidatos inscritos, dispostos na cédula em ordem alfabética.

Art. 9º No ato da votação, o participante deverá estar munido de documento de identificação com foto e deverá entregar sua credencial ao mesário da urna, que lhe entregará a cédula para votação.

Artigo 10º Considerar-se-ão eleitos e assim indicados como Representantes da Sociedade Civil no Conselho Diretor do Fundo Municipal de Cultura os três candidatos mais votados.

Art. 11. Será nomeada, pela Mesa Diretora da Assembléia Geral do Fundo Municipal de Cultura, comissão paritária de fiscalização e apuração das eleições a serem realizadas.

§1º A Comissão para apuração será composta por 2 membros, sendo 1 representante do poder público e 1 representante da Sociedade Civil.

§2º A Comissão de fiscalização será composta por 4

membros, sendo 2 representantes do poder público e 2 representantes da Sociedade Civil, que zelarão pelas boas práticas eleitorais, coibindo, especialmente, oferecimento de vantagens pessoais aos eleitores, o que ocasionará o cancelamento do registro da candidatura.

§3º É vedado aos candidatos fazerem alusão à política Partidária em suas campanhas.

Art. 12. Ao final da apuração a Mesa Diretora anunciará os indicados, declarando oficialmente encerrada a Assembléia Plenária e a Assembléia Geral do Conselho Municipal de Cultura.

Art. 13. Os trabalhos da Assembléia Geral do Fundo Municipal de Cultura se darão nos horários abaixo especificados, podendo ser adequados pela Comissão Organizadora, de acordo com a dinâmica da plenária, e serão divididos da seguinte forma:

Dia 23 de março de 2012:

18h30 – Início do Credenciamento no dia;
21h00 – Fim do Credenciamento no dia.

Dia 24 de março de 2012:

09h10 – Início do Credenciamento no dia;
13h00 – Término do Credenciamento.

Dia 25 de março de 2012:

09h00 – Instalação da Assembléia;
10h00 – Término do Credenciamento;
10h30 – Término do Registro de Candidatura;
11h00 – Início do processo de votação – Conselho Municipal de Cultura e Fundo Municipal de Cultura;
13h00 – Término da Votação;
13h30 – Anúncio dos Eleitos;
14h00 – Encerramento

SECRETARIA DE OBRAS

Por deliberação da Autoridade competente, nos termos da legislação vigente, tornam-se públicos os seguintes atos administrativos:

EXTRATO DE CONTRATO

PROCESSO nº. 45.350/2.011.

CONTRATO nº. 000603/2.012-SO.

CONCORRÊNCIA PÚBLICA nº. 12/2.011-SO.

CONTRATANTE: PREFEITURA DE GUARULHOS.
CONTRATADA: CONSTRUTORA CAPPELLANO LTDA.
OBJETO: Contratação de empresa para construção de reservatório de controle de cheias na bacia hidrográfica do Córrego Iguacu Tietê, conjugados a obras de canalização, drenagem e pavimentação na região localizada à Av. Minas Gerais e Praça Estrela, na Cidade Soberana, no município de Guarulhos - SP.

VALOR: R\$ 19.126.445,15.

PRAZO: 16 (dezesesseis) meses.

ASSINATURA: 24/01/2.012.

EXTRATO DE CONTRATO

PROCESSO nº. 45.349/2.011.

CONTRATO nº. 000803/2.012-SO.

CONCORRÊNCIA PÚBLICA nº. 11/2.011-SO.

CONTRATANTE: PREFEITURA DE GUARULHOS.
CONTRATADA: CONSTRUTORA CRONACON LTDA.
OBJETO: Contratação de empresa para construção de reservatório de controle de cheias na bacia hidrográfica do Córrego Jacinto, no trecho compreendido entre a Rua Campista e o Rio Cabuçu de Cima, no bairro da Vila Galvão, no município de Guarulhos - SP.

VALOR: R\$ 22.247.488,44.

PRAZO: 16 (dezesesseis) meses.

ASSINATURA: 24/01/2.012.

IPREF

PORTARIA Nº 022/2012 – IPREF

O Presidente do Instituto de Previdência dos Funcionários Públicos Municipais de Guarulhos, no uso de suas atribuições legais, considerando o que estabelece o artigo 11, inciso III, da Lei Municipal nº 6.056, de 24 de fevereiro de 2005:

Considerando o disposto no artigo 1º da Lei Municipal nº 6.056/2005 que reestruturou o Instituto de Previdência dos Funcionários Públicos Municipais de Guarulhos e este passou a ser o órgão gestor único do Regime Próprio de Previdência Social – RPPS do Município de Guarulhos; Considerando que ocorreu decisão administrativa da Prefeitura Municipal de Guarulhos, incluindo-se percentuais de vantagens previstas na Lei Municipal nº 1.429/68 (Estatuto do Servidor) aos servidores, que não foram atualizadas no período em que se encontram na ativa; Considerando que a Constituição Federal e a Lei Municipal nº 6.056/2005 prevêem a paridade de vencimentos e proventos, estabelecendo a obrigatoriedade da revisão dos valores auferidos pelos servidores inativos;

Considerando, por fim, o que consta do Processo Administrativo de número 0302/2007, resolve:

A P O S T I L A R a Portaria 044/2007 - IPREF do servidor inativo **JAMIL ELÓI DE CASTRO**, a contar de 01/02/2012, para constar que ocorreu a revisão dos proventos auferidos por esse. Os valores retroativos serão pagos observando a data da concessão do benefício e respeitará o prazo prescricional previsto no artigo 59 da Lei Municipal nº 6.056/2005 e a cronologia dos cálculos que serão apresentados posteriormente. Guarulhos, 15 de fevereiro de 2012.

Luis Carlos dos Santos
Presidente do IPREF

CAMARA MUNICIPAL

PORTARIA Nº 18202

O Presidente da Câmara Municipal de Guarulhos, Senhor **EDUARDO SOLTUR**, usando das atribuições que lhe são conferidas em lei e tendo em vista o que consta do Processo nº 334/12, de 08/02/12, e ainda de acordo com a Lei Municipal nº 6.824, de 29/3/2011, que trata da lotação do Gabinete do Vereador **JOSE BISPO DA CRUZ** – ÍNDIO DE CUMBICA (cód.157), **RESOLVE:**

SECRETARIA DE TRANSPORTES E TRÂNSITO

PORTARIA Nº 010/2012-AMT

ATÍLIO ANDRÉ PEREIRA, Secretário de Transportes e Trânsito, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Decreto Municipal nº 28.505 de 10 de fevereiro de 2011.

CONSIDERANDO que é competência originária desta Secretaria as atribuições da Lei Federal nº 9503, de 23 de setembro de 1998 (Código de Trânsito Brasileiro);

CONSIDERANDO o constante no Processo Administrativo 16601/04, que versa sobre a celebração de convênio com o Governo do Estado, publicado no Diário Oficial, em 09 de março de 2005 e;

CONSIDERANDO por fim, que a Polícia Militar conta com toda a estrutura e pessoal adequado para fiscalização e operação no sistema viário do município.

RESOLVE:

Art. 1º - Credenciar os Policiais Militares do 15ºBPMM-abixo relacionado, para exercer a fiscalização de trânsito nas vias terrestres do Município de Guarulhos, incluindo a lavratura de Auto de Infração para Imposição de Penalidades (AIPP), aos condutores de veículos em desacordo às normas estabelecidas no Código de Trânsito Brasileiro (CTB) e legislação superveniente:

GRADUAÇÃO	RE	NOME
SDPM	109528-5	Edmilson Boaretto
SDPM	128489-4	Rodrigo Pegado da Silva

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data sua publicação.

PORTARIA Nº 011/2012- AMT

ATÍLIO ANDRÉ PEREIRA, SECRETÁRIO DE TRANSPORTES E TRÂNSITO, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Decreto Municipal nº 28.505 de 10 de fevereiro de 2011.

CONSIDERANDO que é competência originária desta Secretaria as atribuições da Lei Federal nº 9503, de 23 de setembro de 1998 que instituiu o Código de Trânsito Brasileiro;

CONSIDERANDO o constante no Processo Administrativo 16601/04, que versa sobre a celebração de convênio com o Governo do Estado, publicado no Diário Oficial, em 09 de março de 2005 e;

CONSIDERANDO por fim, que a Polícia Militar conta com toda a estrutura e pessoal adequado para fiscalização e operação no sistema viário do município.

RESOLVE:

1º - Credenciar os Policiais Militares do 15º BPMM-abixo relacionados, para exercerem as fiscalizações de trânsito nas vias terrestres do Município de Guarulhos, incluindo a lavratura de Auto de Infração para Imposição de Penalidades (AIPP), aos condutores de veículos em desacordo às normas estabelecidas no Código de Trânsito Brasileiro (CTB) e legislação superveniente:

GRADUAÇÃO	RE	NOME
SDPM	125919-9	FERNANDO BRITZ ARIAS CAPITAN
SDPM	106262-0	KATIA CILENE DE ANDRADE

2º - Esta Portaria entra em vigor na data sua publicação.

E para constar, eu (**AMAURI RAMOS**), Gestor do Departamento de Relações Administrativas, tornei público o presente Diário Oficial.

NOMEAR

- **OSVALDO GONÇALVES DE SOUZA**, (cód.22809), RG nº. 8.419.610-5, para ocupar o cargo de Assessor de Gabinete de Vereador VIII, NE-0, em comissão.

CUMPRÁ-SE.

Câmara Municipal de Guarulhos, em 10 de fevereiro de 2012.

PORTARIA Nº 18203

O Presidente da Câmara Municipal de Guarulhos, Senhor **EDUARDO SOLTUR**, usando das atribuições que lhe são conferidas em lei e tendo em vista o que consta do Memorando nº 004/12-C.S., referente ao PA 1209/11 que diz respeito à **COMISSÃO DE SINDICÂNCIA**, para apurar o desaparecimento dos bens, instituída através da Portaria nº 18046, de 17/10/11, **PRORROGA**, por 60 (sessenta) dias o prazo concedido para o término dos trabalhos, compreendendo o período de 14/02/12 a 13/04/2012.

CUMPRÁ-SE.

Câmara Municipal de Guarulhos, em 10 de fevereiro de 2012.

PORTARIA Nº 18204

O Presidente da Câmara Municipal de Guarulhos, Senhor **EDUARDO SOLTUR**, usando das atribuições que lhe são conferidas em lei e tendo em vista o que consta do Processo nº 335/12, de 08/02/2012, que trata da lotação do Gabinete do Vereador **EDUARDO CARNEIRO MARTINS** (cód.146), **RESOLVE**, a partir de 07/02/2012.

EXONERAR

- **MÁRIO LOPES DOS SANTOS** (cód.22729), do cargo de Assessor de Gabinete de Vereador VII, NE-0, em comissão.

CUMPRÁ-SE.

Câmara Municipal de Guarulhos, em 10 de fevereiro de 2012.

PORTARIA Nº 18205

O Presidente da Câmara Municipal de Guarulhos, Senhor **EDUARDO SOLTUR**, usando das atribuições que lhe são conferidas em lei e tendo em vista o que consta dos Processos n.ºs 314, 336 e 337/12, de 03/02/12 e 08/02/12, e ainda de acordo com a Lei Municipal nº 6.824, de 29/3/2011, que tratam da lotação do Gabinete do Vereador **EDUARDO CARNEIRO MARTINS** (cód.146), **RESOLVE**, a partir de 07/02/2012:

EXONERAR

- **JOSÉ CARLOS PEREIRA** (cód.21687), do cargo de Assessor de Gabinete de Vereador VII, NE-0, em comissão;

NOMEAR

- **JOSÉ CARLOS PEREIRA** (cód.21687), para ocupar o cargo de Assessor de Gabinete de Vereador V, NE-0, em comissão;

- **CAROLINE MANGA DE ASSIS** (cód.22811), RG.

47.346.609-0, para ocupar o cargo de Assessor de Gabinete de Vereador VII, NE-0, em comissão;
- **RICARDO PINHEIRO DEARO** (cód.22810), RG. 34.063.374-8, para ocupar o cargo de Assessor de Gabinete de Vereador VII, NE-0, em comissão.

CUMPRÁ-SE.

Câmara Municipal de Guarulhos, em 10 de fevereiro de 2012.

PORTARIA Nº 18206

O Presidente da Câmara Municipal de Guarulhos, Senhor **EDUARDO SOLTUR**, usando das atribuições que lhe são conferidas em lei e tendo em vista o que consta do Processo nº 346/12, de 09/02/2012, e ainda de acordo com a Lei Municipal nº 6.824, de 29/3/2011, que cria cargos em comissão, que trata da lotação do Gabinete do Vereador **NOVINHO BRASIL** (cód. 158), **RESOLVE:**

NOMEAR

- **JACKSON SALES JORGE** (cód.22161), RG. 27.591.584-0, para ocupar o cargo de Assessor de Gabinete de Vereador IX, NE-0, em comissão.

CUMPRÁ-SE.

Câmara Municipal de Guarulhos, em 10 de fevereiro de 2012.

PORTARIA Nº 18207

O Presidente da Câmara Municipal de Guarulhos, Senhor **EDUARDO SOLTUR**, usando das atribuições que lhe são conferidas em lei e tendo em vista o que consta do Memorando n.º 014/12-DAP, de 09/02/2012, **DESIGNA**, a servidora **ELIANE SCAGLION FRANÇA DOS SANTOS** (cód.955), ocupante do cargo de Oficial Legislativo IV, NE-2, para responder em substituição, pelo cargo de Coordenador de Serviços de Prontuários e Documentação, enquanto perdurar o afastamento da servidora Rosangela Moedinger Moreno Carril (cód.3178), no período de 09/02/2012 A 09/03/2012.

CUMPRÁ-SE.

Câmara Municipal de Guarulhos, em 10 de fevereiro de 2012.

PORTARIA Nº 18208

O Presidente da Câmara Municipal de Guarulhos, Senhor **EDUARDO SOLTUR**, usando das atribuições que lhe são conferidas em lei e tendo em vista o que consta do Memorando nº 015/12-DAP, de 09/02/12, **DETERMINA**, que a partir de 11/02/12, o servidor **JOSÉ FRANCISCO DOURADO NETO** (cód.6440), deverá registrar seu ponto em livro próprio junto à Diretoria de Administração de Pessoal.

CUMPRÁ-SE.

Câmara Municipal de Guarulhos, 10 de fevereiro de 2012.

PORTARIA Nº 18209

O Presidente da Câmara Municipal de Guarulhos, Senhor **EDUARDO SOLTUR**, usando das atribuições que lhe são conferidas em lei e tendo em vista o que consta do Processo nº 355/12, de 10/02/2012, que trata da lotação do Gabinete do Vereador **EDUARDO ANTONIO DA SILVA PIRES** (cód.149), **RESOLVE**,

EXONERAR

- **WAGNER APARECIDO SIQUEIRA FRANCO** (cód.21702), do cargo de Assessor de Gabinete de Vereador VII, NE-0, em comissão.

CUMPRÁ-SE.

Câmara Municipal de Guarulhos, em 10 de fevereiro de 2012.

PORTARIA Nº 18210

O Presidente da Câmara Municipal de Guarulhos, Senhor **EDUARDO SOLTUR**, usando das atribuições que lhe são conferidas em lei e tendo em vista o que consta do Processo nº 356/12, de 10/02/2012, e ainda de acordo com a Lei Municipal nº 6.824, de 29/3/2011, que cria cargos em comissão, trata da lotação do Gabinete do Vereador **EDUARDO ANTONIO DA SILVA PIRES** (cód.149), **RESOLVE:**

NOMEAR

- **RODRIGO SIQUEIRA FRANCO** (cód.22812), RG. nº 41.438.588-3, para ocupar o cargo de Assessor de



AGÊNCIA PÚBLICA DE EMPREGO GRATUITA EM 4 ENDEREÇOS

NOSSOS SERVIÇOS

- cadastro e encaminhamento a vagas em empresas
- emissão de Carteira Profissional
- seguro-desemprego
- inscrição em cursos gratuitos de qualificação profissional

DOCUMENTOS

- RG, Carteira Profissional, CPF e PIS

Atendimento
com limite de senhas
De 2ª a 6ª, das 8h às 17h

ENDEREÇOS

CIET Centro
R. São Vicente de Paula, 163
(próximo estacionamento do Poli Shopping)

CIET Vila Augusta

R. Antônio Iervolino, 225
(travessa da av. Guarulhos)

CIET Cumbica

Av. Cap. Aviador Walter Ribeiro, 359
(próx. ao cartório do Jardim Cumbica)

CIET Pimentas

Av. Juscelino Kubitschek, 2.760
(Pq. São Miguel - próximo do INSS)

Gabinete de Vereador VII, NE-0, em comissão.

CUMPRÁ-SE.

Câmara Municipal de Guarulhos, em 10 de fevereiro de 2012.

PORTARIA Nº 18211

O Presidente da Câmara Municipal de Guarulhos, Senhor **EDUARDO SOLTUR**, usando das atribuições que lhe são conferidas em lei e tendo em vista o que consta do Processo nº 357/12, de 10/02/12, e ainda de acordo com a Lei Municipal nº 6.824, de 29/3/2011, que trata da lotação do Gabinete do Vereador **EDUARDO KAMEI YUKISAKI** (cód.148), **RESOLVE:**

NOMEAR

- **ALBINO JOSÉ PEIXE FILHO** (cód.22813), RG. nº 5.379.485, para ocupar o cargo de Assessor de Gabinete de Vereador VIII, NE-0, em comissão.

CUMPRÁ-SE.

Câmara Municipal de Guarulhos, em 10 de fevereiro de 2012.

EDUARDO SOLTUR

Presidente

Publicada na Secretaria da Câmara Municipal de Guarulhos, e afixada em lugar público de costume, aos dez dias de fevereiro do ano de dois mil e doze.

APARECIDO DOS REIS MACHADO

Diretor de Administração de Pessoal

PORTARIA Nº 18212

O Presidente da Câmara Municipal de Guarulhos, Vereador **EDUARDO SOLTUR**, no uso de suas atribuições legais, edita a presente Portaria objetivando fixar as seguintes regras para o registro de ponto dos funcionários desta Edilidade:

I) A partir de 13 de fevereiro de 2012, os servidores ocupantes de cargos de provimento Efetivo constantes do Anexo I - Tabela I da Lei Municipal nº 6509/09, alterada pelas Leis nºs 6709/10, 6824/11 e 6963/11 e/ou os ocupantes de Funções Públicas existentes no quadro da Administração, deverão consignar o registro de ponto duas vezes ao dia, utilizando-se dos relógios biométricos instalados na sede deste Poder Legislativo;
II) Os servidores ocupantes de cargos de Diretor, de Secretário e de Assessoria em geral, pela própria natureza jurídica desses, deverão continuar a registrar os seus respectivos pontos, em livro próprio junto à Secretaria Chefia de Gabinete;

III) Ficam revogadas as disposições em contrário.

C U M P R A - S E.

Câmara Municipal de Guarulhos, em 10 de fevereiro de 2012.

EDUARDO SOLTUR

Presidente

Publicada na Secretaria da Câmara Municipal de Guarulhos e afixada em lugar público de costume, aos dez dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e doze.

STYVENSON N. KOGA

Secretário Chefe de Gabinete

PORTARIA Nº 18213

O Presidente da Câmara Municipal de Guarulhos, Senhor **EDUARDO SOLTUR**, usando das atribuições que lhe são conferidas em Lei e, tendo em vista o que consta do Memorando nº 017/12-SCG, de 14/02/2012, **RESOLVE**, que não haverá expediente nesta Edilidade, excetuando-se os serviços que por sua natureza não possam sofrer interrupções, nos seguintes dias:
- 20 de fevereiro de 2012 - segunda-feira - Véspera de Carnaval
- 21 de fevereiro de 2012 - terça-feira - Carnaval
- 22 de fevereiro de 2012 - quarta-feira de Cinzas, expediente a partir das 13 horas.

CUMPRÁ-SE.

Câmara Municipal de Guarulhos, em 10 de fevereiro de 2012.

EDUARDO SOLTUR

Presidente

Publicada na Secretaria da Câmara Municipal de Guarulhos, e afixada em lugar público de costume, aos quinze dias de fevereiro do ano de dois mil e doze.

APARECIDO DOS REIS MACHADO

Diretor de Administração de Pessoal

Saiba o que é
preciso para
montar sua

EMPRESA



www.guarulhos.sp.gov.br

SAAE

ABERTURA LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL 008/12 – Proc 0409/12 –

Aquisição de disco de corte diamantado diâmetro 14” e 18”. **ABERTURA:** 06/03/12, às 09:00h. Aquisição edital no site www.saaeguarulhos.sp.gov.br ou contra apresentação de CD-R gravável na Gerencia Licitações, Av Tiradentes, 3198 – Bom Clima – Guarulhos/SP. Inf: 11 2463-7062/7063.

Diretoria de Administração

EDITAL 01/2011

CONCURSO PÚBLICO DE PROVAS E TÍTULOS PARA PREENCHIMENTO DE VAGAS

O SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE GUARULHOS no uso de suas atribuições e prerrogativas legais e considerando o que consta nos, *art. 37, inciso II da Constituição Federal de 1.988, art. 79 inciso II da Lei Orgânica do Município de Guarulhos e Capítulo III art 9 da Lei n. 6.718 de 2010* torna público a CONVOCAÇÃO, do(a) senhor(a) nos termos do Edital 01/2011, destinado a selecionar candidatos para provimento de vagas do quadro permanente de pessoal para os cargos de: **AGENTE DE MANUTENÇÃO GERAL I e TÉCNICO I – SEGURANÇA DO TRABALHO do CONCURSO PÚBLICO.**

AGENTE DE MANUTENÇÃO GERAL I

CLASSIF. NOME

52º ESTACIO RICARDO DE CASTRO

TÉCNICO I – SEGURANÇA DO TRABALHO

CLASSIF. NOME

2º WELLINGTON PEREIRA DAS VIRGENS

O candidato deverá comparecer no SAAE, sito Avenida Tiradentes, n.º 3198, Bairro Bom Clima – Cidade de Guarulhos - SP, das 08: 30 as 12 e das 14 às 16 horas, junto à Gerência de Desenvolvimento de Recursos Humanos, em até 03 dias (úteis) após esta publicação, de acordo com o capítulo XVI – Da Convocação, Nomeação e Posse, munido de todos os documentos constados em Edital.

Guarulhos, 17 de Fevereiro de 2012.

Eng.º Afrânio de Paula Sobrinho
SUPERINTENDENTE

COMUNICADO

Cumprindo as exigências do Artigo 1o. da Lei Municipal No. 5.209 de 01 Outubro de 1998 e Artigo 5o. da Lei Federal No. 8.666/93, encontra-se afixado neste Serviço em lugar público de costume, para conhecimento a justificativa de pagamento ao(s) credor(es) desta Autarquia:

CREADOR: GENTIL BOMFIM DOS SANTOS

CONTRATO/PROCESSO: 2001/001852
OBJETO: LOCAÇÃO DE IMÓVEL PARA O POSTO DE ATENDIMENTO DA REGIÃO DO PARQUE JUREMA
VALOR DO PAGAMENTO: R\$ 3.000,00(Tres mil de reais)
DATA DA EXIGIBILIDADE: 17/02/2012
JUSTIFICATIVA: A falta do pagamento faz com que a autarquia deixe de cumprir com o contrato de locação

CREADOR: ALBERTO SHIMADA

CONTRATO/PROCESSO: 2001/002323
OBJETO: LOCAÇÃO DE IMÓVEL PARA IMPLANTAÇÃO DO POSTO DE ATENDIMENTO DO JD. PRES/DUTRA
VALOR DO PAGAMENTO: R\$ 2.300,00(Dois mil, trezentos reais)
DATA DA EXIGIBILIDADE: 21/02/2012
JUSTIFICATIVA: A falta do pagamento faz com que a autarquia deixe de cumprir com o contrato de locação

CREADOR: AGNELO PACHECO CRIAÇÃO E PROPAGANDA LTDA.

CONTRATO/PROCESSO: 2006/006115
OBJETO: CONTRATAÇÃO EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAR SERVIÇOS DE PUBLICIDADE INSTITUCIONAL E MARKETING
VALOR DO PAGAMENTO: R\$ 10.000,00(Dez mil de reais)
R\$ 11.385,00(Onze mil, trezentos e oitenta e cinco reais)
DATA DA EXIGIBILIDADE: 20/02/2012 - 23/02/2012
JUSTIFICATIVA: A contratação é necessária pois será utilizada na divulgação de assuntos relevantes ao município bem como os valores geridos pela autarquia

CREADOR: SAN PAUL INSPEÇÃO E SERVIÇOS EM GERENCIAMENTO DE RISCOS LTDA

CONTRATO/PROCESSO: 2007/001104
OBJETO: CONTRATAÇÃO EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE PORTARIA NAS DEPENDÊNCIAS DA AUTARQUIA
VALOR DO PAGAMENTO: R\$ 4.932,20(Quatro mil, novecentos e trinta e dois reais e vinte centavos)
DATA DA EXIGIBILIDADE: 22/02/2012
JUSTIFICATIVA: Os serviços são necessários ao Departamento de Administração na Divisão de Segurança Patrimonial para atendimento e acompanhamento das unidades operacionais da autarquia

CREADOR: SAN PAUL INSPEÇÃO E SERVIÇOS EM GERENCIAMENTO DE RISCOS LTDA

CONTRATO/PROCESSO: 2007/001105
OBJETO: CONTRATAÇÃO EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE PORTARIA NAS DEPENDÊNCIAS DA AUTARQUIA
VALOR DO PAGAMENTO: R\$ 4.919,74(Quatro mil, novecentos e dezenove reais e setenta e quatro centavos)
DATA DA EXIGIBILIDADE: 22/02/2012
JUSTIFICATIVA: Os serviços são necessários para atendimento e acompanhamento da unidade Operacional

CREADOR: SAN PAUL INSPEÇÃO E SERVIÇOS EM GERENCIAMENTO DE RISCOS LTDA

CONTRATO/PROCESSO: 2007/001279
OBJETO: CONTRATAÇÃO EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE PORTARIA
VALOR DO PAGAMENTO: R\$ 5.244,42(Cinco mil, duzentos e quarenta e quatro reais e quarenta e dois centavos)
DATA DA EXIGIBILIDADE: 22/02/2012
JUSTIFICATIVA: Os serviços são necessários ao Departamento de Administração na Divisão de Segurança Patrimonial para atendimento e acompanhamento das unidades operacionais da autarquia

CREADOR: GMF GESTÃO DE MEDIÇÃO E

FATURAMENTO LTDA.

CONTRATO/PROCESSO: 2007/001832
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMP. ESPECIALIZADA P/PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUT. E DESENVOLVIMENTO DE SOFTWARES VOLTADOS À TECNOLOGIA DA INFORMÁTICA
VALOR DO PAGAMENTO: R\$ 260.804,25(Duzentos e sessenta mil, oitocentos e quatro reais e vinte e cinco centavos)
DATA DA EXIGIBILIDADE: 18/02/2012
JUSTIFICATIVA: A contratação é necessária pois será utilizada na manutenção e desenvolvimento de softwares da autarquia

CREADOR: LIGA SERVIÇOS GERAIS LTDA.EPP

CONTRATO/PROCESSO: 2008/004698
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE LIMPEZA, CONSERVAÇÃO PREDIAL E MANUTENÇÃO DE ÁREAS, NO NÚCLEO E ETA - CABUÇU, BEM COMO FORNECIMENTO DE SANEANTES DOMISSANITÁRIOS, MATERIAIS E EQUIPAMENTOS
VALOR DO PAGAMENTO: R\$ 8.749,78(Oito mil, setecentos e quarenta e nove reais e setenta e oito centavos)
DATA DA EXIGIBILIDADE: 17/02/2012
JUSTIFICATIVA: A contratação é necessária pois será utilizada na conservação de próprio da autarquia.

CREADOR: CAMPINEIRA PATRIMONIAL S/A.

CONTRATO/PROCESSO: 2008/004964
OBJETO: LOCAÇÃO DE IMÓVEL SITUADO NA AVENIDA GUARULHOS, 2697 - PONTE GRANDE, PARA ACOMODAÇÕES DA DIVISÃO DE SUPRIMENTOS
VALOR DO PAGAMENTO: R\$ 50.764,53(Cinquenta mil, setecentos e sessenta e quatro reais e cinquenta e tres centavos)
DATA DA EXIGIBILIDADE: 22/02/2012
JUSTIFICATIVA: A falta do pagamento faz com que a autarquia deixe de cumprir com o contrato de locação

CREADOR: COMÉRCIO E INDÚSTRIA ANTONIO ELIAS S/A.

CONTRATO/PROCESSO: 2008/004964
OBJETO: LOCAÇÃO DE IMÓVEL SITUADO NA AVENIDA GUARULHOS, 2697 - PONTE GRANDE, PARA ACOMODAÇÕES DA DIVISÃO DE SUPRIMENTOS
VALOR DO PAGAMENTO: R\$ 50.764,53(Cinquenta mil, setecentos e sessenta e quatro reais e cinquenta e tres centavos)
DATA DA EXIGIBILIDADE: 22/02/2012
JUSTIFICATIVA: A falta do pagamento faz com que a autarquia deixe de cumprir com o contrato de locação

CREADOR: ERG ELETROMOTORES LTDA.

CONTRATO/PROCESSO: 2009/000746
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS E FORNECIMENTO DE PEÇAS PARA REBOBINAGEM EM MOTORES ELÉTRICOS, MOTO-FREIOS E CHAVES DE PARTIDA
VALOR DO PAGAMENTO: R\$ 3.049,83(Tres mil, quarenta e nove reais e oitenta e tres centavos)
DATA DA EXIGIBILIDADE: 23/02/2012
JUSTIFICATIVA: A contratação é necessária pois será utilizada na manutenção de equipamentos do sistema de abastecimento de água

CREADOR: NEC DO BRASIL S/A.

CONTRATO/PROCESSO: 2009/000758
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA, CORRETIVA, CONFIGURAÇÃO EM EQUIPAMENTOS PABX E SEUS PERIFÉRICOS, COM SEGURO PARA SINISTROS E TÉCNICO ESPECIALIZADO RESIDENTE
VALOR DO PAGAMENTO: R\$ 15.260,81(Quinze mil, duzentos e sessenta reais e oitenta e um centavos)
DATA DA EXIGIBILIDADE: 22/02/2012
JUSTIFICATIVA: A contratação é necessária pois será utilizada no sistema de telefonia quando em manutenção para a comunicação por telefone entre servidores, usuários e fornecedores da autarquia

CREADOR: TRIVALE ADMINISTRAÇÃO LTDA

CONTRATO/PROCESSO: 2010/000912
OBJETO: CONT. EMP. P/ PREST. SERV. GERENC./ ABASTEC. COMBUSTÍVEIS VEÍCULOS E EQUIPTS DO SAAE, C/IMPLANTAÇÃO/OPERAÇÃO SIST. INFORMATIZADO/INTEGRADO C/ USO CARTÃO MAGNÉTICO/MICROPROCESSADO E DISPONIB DE REDE CREDENCIADA/DESCENTRALIZ. POSTOS COMBUST.
VALOR DO PAGAMENTO: R\$ 53.414,93(Cinquenta e tres mil, quatrocentos e quatorze reais e noventa e tres centavos)
DATA DA EXIGIBILIDADE: 17/02/2012
JUSTIFICATIVA: A contratação é necessária pois será utilizada em viaturas quando em serviço.

CREADOR: PLANINVESTI ADMINISTRAÇÃO E SERVIÇOS LTDA.

CONTRATO/PROCESSO: 2010/002883
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA ADMINISTRAÇÃO E GERENCIAMENTO DE FORNECIMENTO DE DOCUMENTOS DE LEGITIMAÇÃO NA FORMA DE CARTÕES MAGNÉTICOS VIA ON-LINE (TEMPO REAL), DE VALES ALIMENTAÇÃO E VALES REFEIÇÃO PARA OS SERVIDORES DO SAAE GRS
VALOR DO PAGAMENTO: R\$ 37.165,51(Trinta e sete mil, cento e sessenta e cinco reais e cinquenta e um centavos)
DATA DA EXIGIBILIDADE: 18/02/2012
JUSTIFICATIVA: A contratação é necessária para atender o programa de alimentação do trabalhador - PAT instruído pela Lei nº 6.321 de 14/04/1976 e regulamentada pelo Decreto nº 5 de 14/01/1993

CREADOR: CARLOS FERNANDO AGUIAR MEIRELLES

CONTRATO/PROCESSO: 2010/007638
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA ARBORIZAÇÃO DE ÁREA ADJACENTES À OBRA DE CONSTRUÇÃO DO RESERVATÓRIO PONTE ALTA
VALOR DO PAGAMENTO: R\$ 1.600,00(Hum mil, seiscentos reais)
DATA DA EXIGIBILIDADE: 17/02/2012
JUSTIFICATIVA: A contratação é necessária pois será utilizada na arborização de área do Reservatório Ponte Alta.

CREADOR: CENTURION SEGURANÇA E VIGILANCIA LTDA

CONTRATO/PROCESSO: 2010/008114

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE VIGILÂNCIA/SEGURANÇA PATRIMONIAL COM A EFETIVA COBERTURA DOS POSTOS DESIGNADOS PELO SAAE GRS, CONFORME ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS PLANILHAS E LOCAIS DE PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

VALOR DO PAGAMENTO: R\$ 29.585,55(Vinte e nove mil, quinhentos e oitenta e cinco reais e cinquenta e cinco centavos)
DATA DA EXIGIBILIDADE: 17/02/2012
JUSTIFICATIVA: A contratação é necessária para a continuidade das ações de revitalização e implantação do programa de uso público do parque Estadual da Cantareira núcleo Cabuçu, em parceria com o Instituto florestal e como atividade obrigatória para a manutenção da licença ambiental de operação da ETA cabuçu.

CREADOR: CARDON TEC INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS ELETROMECÂNICOS LTDA.

CONTRATO/PROCESSO: 2010/008315
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO CORRETIVA E PREVENTIVA DO SISTEMA DE MONITORAMENTO DA AUTOMAÇÃO E TELEMETRIA DO SAAE
VALOR DO PAGAMENTO: R\$ 68.520,00(Sessenta e oito mil, quinhentos e vinte reais)
DATA DA EXIGIBILIDADE: 20/02/2012
JUSTIFICATIVA: A contratação é necessária pois será utilizada na monitoração do sistema de abastecimento de água

CREADOR: CENTURION SEGURANÇA E VIGILANCIA LTDA

CONTRATO/PROCESSO: 2011/000032
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE VIGILANCIA NOTURNA 12 HORAS DE SEGUNDA A DOMINGO INCLUSIVI FERIADO EM 15 POSTOS DE SERVIÇO EM 6 UNIDADES DA AUTARQUIA
VALOR DO PAGAMENTO: R\$ 76.702,50(Setenta e seis mil, setecentos e dois reais e cinquenta centavos)
DATA DA EXIGIBILIDADE: 17/02/2012
JUSTIFICATIVA: A contratação é necessária pois será utilizada para preservar todas as unidades do SAAE, contra furtos, roubos e vandalismo.

CREADOR: A3 TERRAPLENAGEM E ENGENHARIA LTDA.

CONTRATO/PROCESSO: 2011/002129
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE RETROESCAVADEIRA COM PÁ CARREGADEIRA
VALOR DO PAGAMENTO: R\$ 290.260,00(Duzentos e noventa mil, duzentos e sessenta reais)
DATA DA EXIGIBILIDADE: 17/02/2012
JUSTIFICATIVA: A contratação é necessária pois será utilizada em obras de redes e ligações de água e esgoto no Município de Guarulhos

CREADOR: T & T CONSTRUÇÃO E COMÉRCIO DE PRODUTOS PARA OBRAS LTDA.

CONTRATO/PROCESSO: 2011/002257
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGª COM FORN. DE MATERIAIS E MÃO DE OBRA PARA SERVIÇOS DE REPOSIÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO E PASSEIOS NO MUNICÍPIO DE GRS
VALOR DO PAGAMENTO: R\$ 139.459,18(Cento e trinta e nove mil, quatrocentos e cinquenta e nove reais e dezoito centavos)
DATA DA EXIGIBILIDADE: 20/02/2012
JUSTIFICATIVA: A contratação é necessária pois será utilizada na execução de serviços de reposição de pavimentos asfálticos e de passeios, no município de Guarulhos, em virtude da ampliação e da manutenção dos sistemas de abastecimento e de esgotamento

CREADOR: MICHELE G. DA SILVA DOS SANTOS - COMERCIAL HIDRÁULICA

CONTRATO/PROCESSO: 2011/003345
OBJETO: AQUISIÇÃO DE CONEXÕES EM PVC
VALOR DO PAGAMENTO: R\$ 4.890,00(Quatro mil, oitocentos e noventa reais)
DATA DA EXIGIBILIDADE: 23/02/2012
JUSTIFICATIVA: A aquisição é necessária pois será utilizada na execução de obras e manutenção do sistema de saneamento

CREADOR: DEGRAUS MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA CONSTRUÇÃO CIVIL LTDA

CONTRATO/PROCESSO: 2011/003771
OBJETO: LOCAÇÃO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS
VALOR DO PAGAMENTO: R\$ 38.682,00(Trinta e oito mil, seiscentos e oitenta e dois reais)
DATA DA EXIGIBILIDADE: 18/02/2012
JUSTIFICATIVA: Os serviços são necessários ao Departamento de Administração na Divisão de Segurança Patrimonial para atendimento e acompanhamento das unidades operacionais da autarquia

CREADOR: GLOBAL VILLAGE TELECOM LTDA

CONTRATO/PROCESSO: 2011/004287
OBJETO: CONTRATAÇÃO EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TELECOMUNICAÇÕES PARA FORNECIMENTO DE LINK DEDICADO DE ACESSO À INTERNET
VALOR DO PAGAMENTO: R\$ 3.628,87(Tres mil, seiscentos e vinte e oito reais e oitenta e sete centavos)
DATA DA EXIGIBILIDADE: 22/02/2012
JUSTIFICATIVA: A contratação é necessária pois será utilizada na transmissão de dados e acesso a internet

CREADOR: FORD MOTOR COMPANY BRASIL LTDA.

CONTRATO/PROCESSO: 2011/004931
OBJETO: AQUISIÇÃO DE CAMINHÃO LEVE ZERO KM
VALOR DO PAGAMENTO: R\$ 94.500,00(Noventa e quatro mil, quinhentos reais)
DATA DA EXIGIBILIDADE: 18/02/2012
JUSTIFICATIVA: A aquisição é necessária para substituir veículos considerando o desgaste normal de seu uso, os gastos excessivos com manutenção, reposição de peças, tempo de paralisação para manutenção

CREADOR: LENICE DE PINHO FACINI

CONTRATO/PROCESSO: 2011/004982
OBJETO: LOCAÇÃO DE IMÓVEL PARA POSTO DE ATENDIMENTO AO CIDADÃO REGIÃO CENTRO GRS
VALOR DO PAGAMENTO: R\$ 3.912,67(Tres mil, novecentos e doze reais e sessenta e sete centavos)
DATA DA EXIGIBILIDADE: 21/02/2012

JUSTIFICATIVA: A falta do pagamento faz com que a autarquia deixe de cumprir com o contrato de locação

CREADOR: IMBIL INDÚSTRIA E MANUTENÇÃO DE BOMBAS ITA LTDA.
CONTRATO/PROCESSO: 2011/005149
OBJETO: AQUISIÇÃO DE PEÇAS ORIGINAIS PARA MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DAS BOMBAS CENTRÍFUGAS MARCA IMBIL
VALOR DO PAGAMENTO: R\$ 9.894,78(Nove mil, oitocentos e noventa e quatro reais e setenta e oito centavos)
DATA DA EXIGIBILIDADE: 22/02/2012
JUSTIFICATIVA: A aquisição é necessária para manutenção preventiva e corretiva de bombas marca IMBIL, existentes nas estações de bombeamento de água da autarquia

CREADOR: BMR ENGENHARIA LTDA

CONTRATO/PROCESSO: 2011/005509
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS DE ENGENHARIA CONSULTIVA NA ÁREA DE TRATAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO
VALOR DO PAGAMENTO: R\$ 6.765,00(Seis mil, setecentos e sessenta e cinco reais)
DATA DA EXIGIBILIDADE: 17/02/2012
JUSTIFICATIVA: A contratação é necessária pois será utilizada na execução de obras do sistema de esgotamento sanitário

CREADOR: IMPRENSA OFICIAL DO ESTADO S/A - IMESP.

CONTRATO/PROCESSO: 2011/005660
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PUBLICAÇÕES OFICIAIS NO DIÁRIO OFICIAL DO ESTADO DE SÃO PAULO, PARA O EXERCÍCIO DE 2012
VALOR DO PAGAMENTO: R\$ 368,76(Trezentos e sessenta e oito reais e setenta e seis centavos)
R\$ 1.382,85(Hum mil, trezentos e oitenta e dois reais e oitenta e cinco centavos)
R\$ 1.843,80(Hum mil, oitocentos e quarenta e tres reais e oitenta centavos)
DATA DA EXIGIBILIDADE: 17/02/2012 - 23/02/2012
JUSTIFICATIVA: A falta do pagamento faz com que a autarquia deixe de cumprir com as obrigações legais

CREADOR: VN MALAQUIAS MATERIAL ELÉTRICO ME

CONTRATO/PROCESSO: 2011/005925
OBJETO: AQUISIÇÃO DE TOMADAS E ADAPTADORES NOVO PADRÃO BRASILEIRO, PINO PROLONGADOR MACHO/FEMEA
VALOR DO PAGAMENTO: R\$ 724,00(Setecentos e vinte e quatro reais)
DATA DA EXIGIBILIDADE: 18/02/2012
JUSTIFICATIVA: A aquisição é necessária para atender a norma de equipamentos que se utilizam de energia elétrica

CREADOR: CARLSONS PRODUTOS INDUSTRIAIS LTDA

CONTRATO/PROCESSO: 2011/005975
OBJETO: AQUISIÇÃO DE DIVERSAS FERRAMENTAS DE 1ª QUALIDADE PARA SERVIÇOS DE ALVENARIA EM POÇOS DE INSPEÇÃO E MANUTENÇÃO DE ÁGUA E ESGOTO
VALOR DO PAGAMENTO: R\$ 2.018,16(Dois mil, dezoito reais e dezesseis centavos)
DATA DA EXIGIBILIDADE: 17/02/2012
JUSTIFICATIVA: A aquisição é necessária pois será utilizada na manutenção do sistema de saneamento

CREADOR: GR INDÚSTRIA, COMÉRCIO E TRANSPORTES DE PRODUTOS QUÍMICOS LTDA.

CONTRATO/PROCESSO: 2011/006020
OBJETO: AQUISIÇÃO DE PRODUTOS QUÍMICOS PARA O TRATAMENTO DE ÁGUA, NAS E.T.A. S CABUÇU,TANQUE GRANDE E POÇOS ARTESIANOS
VALOR DO PAGAMENTO: R\$ 5.037,45(Cinco mil, trinta e sete reais e quarenta e cinco centavos)
R\$ 22.248,73(Vinte e dois mil, duzentos e quarenta e oito reais e setenta e tres centavos)
DATA DA EXIGIBILIDADE: 30/01/2012 - 15/02/2012
JUSTIFICATIVA: A aquisição é necessária pois será utilizada no tratamento da água distribuída no município

CREADOR: SUALL INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA.

CONTRATO/PROCESSO: 2011/006020
OBJETO: AQUISIÇÃO DE PRODUTOS QUÍMICOS PARA O TRATAMENTO DE ÁGUA, NAS E.T.A. S CABUÇU,TANQUE GRANDE E POÇOS ARTESIANOS
VALOR DO PAGAMENTO: R\$ 3.499,00(Tres mil, quatrocentos e noventa e nove reais)
R\$ 3.499,00(Tres mil, quatrocentos e noventa e nove reais)
DATA DA EXIGIBILIDADE: 30/01/2012 - 15/02/2012
JUSTIFICATIVA: A aquisição é necessária pois será utilizada no tratamento da água distribuída no município

CREADOR: ECOFINCA DE OFICINAS

CONTRATO/PROCESSO: 2011/006034
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PROFISSIONAIS P/O DESENVOLVIMENTO DE ATIVIDADES SÓCIO EDUCATIVA EM MONITORAMENTO DE PROJETOS DE EDUCAÇÃO AMBIENTAL
VALOR DO PAGAMENTO: R\$ 4.100,00(Quatro mil, cem reais)
DATA DA EXIGIBILIDADE: 17/02/2012
JUSTIFICATIVA: A contratação é necessária pois será utilizada no programa de educação ambiental da autarquia

CREADOR: SOCIOEDUCACIONAL CONSULTORIA LTDA

CONTRATO/PROCESSO: 2011/006035
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA COORDENAÇÃO TÉCNICO-PEDAGÓGICA DAS ATIVIDADES DE EDUCAÇÃO AMBIENTAL DO SAAE, VISANDO SUPORTE AO DESENVOLVIMENTO DOS NÚCLEOS DE CIDADANIA ESCOLARES E APOIO AO GTIEA - GRUPO DE TRABALHO INTERSETORIAL
VALOR DO PAGAMENTO: R\$ 7.750,00(Sete mil, setecentos e cinquenta reais)
DATA DA EXIGIBILIDADE: 17/02/2012
JUSTIFICATIVA: A contratação é necessária pois será utilizada no programa de educação ambiental da autarquia

CREADOR: ERG ELETROMOTORES LTDA.

CONTRATO/PROCESSO: 2011/006055
OBJETO: AQUISIÇÃO DE DIVERSOS MATERIAIS PARA MANUTENÇÃO CORRETIVA EMERGENCIAL DOS PAINÉIS DE COMANDO ELÉTRICO DAS VALVULAS NA “ETA CABUÇU”
VALOR DO PAGAMENTO: R\$ 3.148,50(Tres mil, cento e quarenta e oito reais e cinquenta centavos)
DATA DA EXIGIBILIDADE: 17/02/2012

JUSTIFICATIVA: A aquisição é necessária pois será utilizada na manutenção dos painéis de comando eletrônico das válvulas na eta cabuçu

CREADOR: COMPANHIA DE GÁS DE SÃO PAULO - COMGÁS.

CONTRATO/PROCESSO: 2011/006582
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA O FORNECIMENTO DE GÁS ENCANADO (GÁS NATURAL)
VALOR DO PAGAMENTO: R\$ 318,11 (Trezentos e dezoito reais e onze centavos)

DATA DA EXIGIBILIDADE: 19/02/2012

JUSTIFICATIVA: O fornecimento é necessária pois será utilizado nos serviços de copa cozinha e no aquecimento da água

utilizado para a higienização dos funcionários do setor de obras e manutenção do sistema de saneamento

CREADOR: IMAC ENGENHARIA LTDA ME

CONTRATO/PROCESSO: 2011/006583
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS EM AVALIAÇÃO DE IMÓVEL URBANO
VALOR DO PAGAMENTO: R\$ 5.400,00 (Cinco mil, quatrocentos reais)

R\$ 5.400,00 (Cinco mil, quatrocentos reais)

R\$ 5.700,00 (Cinco mil, setecentos reais)

DATA DA EXIGIBILIDADE: 22/02/2012

JUSTIFICATIVA: A contratação é necessária pois será utilizada na avaliação de imóvel urbano

CREADOR: WATSON-MARLOW BREDEL INDUSTRIA E COMERCIO DE BOMBAS LTDA

CONTRATO/PROCESSO: 2011/007086
OBJETO: AQUISIÇÃO DE MANGUEIRAS E VEDANTES PARA BOMBAS PERISTÁLICA
VALOR DO PAGAMENTO: R\$ 2.644,95 (Dois mil, seiscentos e quarenta e quatro reais e noventa e cinco centavos)

DATA DA EXIGIBILIDADE: 19/02/2012

JUSTIFICATIVA: A aquisição é necessária pois será utilizada em equipamentos do sistema de abastecimento de água

CREADOR: IDEIA COMÉRCIO DE PRODUTOS PROMOCIONAIS LTDA ME

CONTRATO/PROCESSO: 2012/000161
OBJETO: AQUISIÇÃO DE MOCHILA TIPO MOC 1035 EM POLYESTER 600 COM IMPRESSÃO EM 3 CORES
VALOR DO PAGAMENTO: R\$ 7.002,00 (Sete mil, dois reais)

DATA DA EXIGIBILIDADE: 22/02/2012

JUSTIFICATIVA: A aquisição é necessária pois será utilizada para a guarda e transporte de materiais e equipamentos utilizados no desenvolvimento de atividades do sistema de saneamento

CREADOR: CONREAR INDUSTRIA E COMERCIO DE MATERIAS E SERV. GERAIS PARA CONSTRUÇÃO LTDA-EPP

CONTRATO/PROCESSO: 2012/000165
OBJETO: AQUISIÇÃO DE CONCRETO PRÉ-MISTURADO A SECÔ SEM ADITIVO E COM ADITIVO ACELERADOR DE PEGA (ENSACADO)
VALOR DO PAGAMENTO: R\$ 6.912,18 (Seis mil, novecentos e doze reais e dezoito centavos)

DATA DA EXIGIBILIDADE: 22/02/2012

JUSTIFICATIVA: A aquisição é necessária pois será utilizada na manutenção de próprios da autarquia

CREADOR: LUMINUS COMERCIAL ELÉTRICA LTDA. EPP

CONTRATO/PROCESSO: 2012/000195
OBJETO: AQUISIÇÃO DE BATERIA DE LITHIUM 3.6 V 1/2 AA PARA DATA -LOGGER DE PRESSÃO E VAZÃO
VALOR DO PAGAMENTO: R\$ 334,00 (Trezentos e trinta e quatro reais)

DATA DA EXIGIBILIDADE: 20/02/2012

JUSTIFICATIVA: A aquisição é necessária pois será utilizada nos equipamentos de medição de pressão e vazão em redes de abastecimento de água

CREADOR: 13A INFORMÁTICA E MATERIAL DE ESCRITÓRIO LTDA

CONTRATO/PROCESSO: 2012/000219
OBJETO: AQUISIÇÃO DE CARTUCHO DE TINTAS PRETA, COLORIDA, CIANO, AMARELO, CINZA E CARTUCHO DE TONER REF C7115A, REF CB436A
VALOR DO PAGAMENTO: R\$ 925,58 (Novecentos e vinte e cinco reais e cinquenta e oito centavos)

DATA DA EXIGIBILIDADE: 22/02/2012

JUSTIFICATIVA: A aquisição é necessária pois será utilizada no desenvolvimento das atividades de expediente da autarquia

Guarulhos, sexta-feira, 17 de fevereiro de 2012

SUPERINTENDENTE

AFRÂNIO DE PAULA SOBRINHO

EDITAL I - ELEIÇÃO DAS CIPA's REGIONALIZADAS DO SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE GUARULHOS - SAAE.

O Diretor do Departamento Comercial, Financeiro e de Recursos Humanos do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Guarulhos – SAAE, Economista Heraldo Marcon, no uso de suas atribuições legais, conforme portaria nº 19985/02 é o que consta do processo nº 006/2001 – SAAE, torna público este Edital que contém normas destinadas a disciplinar as eleições das Comissões Internas de Prevenção de Acidentes (CIPA's 2012/2013) nesta Autarquia, nas Unidades relacionadas no item 1.2, regendo-se pelo disposto na Norma Regulamentadora NR-5 da Portaria 3.214 de 08 de junho de 1978, do Ministério do Trabalho, instituída com base na Consolidação das Leis do Trabalho (CLT), relativas à Segurança e Medicina do Trabalho no Título II - Cap. V.

1 - DA COMPOSIÇÃO DA CIPA

1.1 - A obrigatoriedade e o dimensionamento da CIPA em cada uma dos locais abaixo mencionados estão definidos no Quadro I da NR-5 da Portaria nº 3.214 de 08 de junho de 1978. Considerando o número de funcionários de cada Unidade, a CIPA em cada uma delas terá a seguinte composição:

1.2 - Composição das CIPA's Regionalizadas:

UNIDADES DAS CIPA's	Representantes Eleitos		Representantes Indicados	
	Titulares	Suplentes	Titulares	Suplentes
GOPOÚVA	6	5	6	5
BOM CLIMA	4	4	4	4
CIDADE MARTINS	4	3	4	3
SÃO JOÃO	2	2	2	2
ANGÉLICA	2	2	2	2

2- DA COMISSÃO ELEITORAL (CE)

2.1 - O processo eleitoral será coordenado e dirigido pela Comissão Eleitoral de cada Unidade, comissão esta que será nomeada pelos respectivos presidentes e vice-presidentes de cada uma das CIPA's;

2.2 - Composição das Comissões Eleitorais:

COMISSÃO ELEITORAL (CE)

CIPA - ANGÉLICA 2012/2013

NOME CARGO NA CE

José Luiz da Silva II Presidente da CE

Marcos Antonio Xavier 1º Membro

Maria Luiza de Araujo 2º Membro

COMISSÃO ELEITORAL (CE)

CIPA - BOM CLIMA 2012/2013

NOME CARGO NA CE

Sadi Machado Presidente da CE

Simone Herica Paulo Cabral 1º Membro

Antonio Marcos Bastos 2º Membro

COMISSÃO ELEITORAL (CE)

CIPA - CIDADE MARTINS 2012/2013

NOME CARGO NA CE

Mônica Sampaio Paixão Presidente da CE

Ivaneide Rodrigues Acosta 1º Membro

Damião Sebastião Barbosa 2º Membro

COMISSÃO ELEITORAL (CE)

CIPA - "Pedro Moysés" GOPOÚVA 2012/2013

NOME CARGO NA CE

José Gomes de Oliveira III Presidente da CE

Marcelo de Carvalho Mauricio 1º Membro

Sebastião Marques Siqueira 2º Membro

Edna Ciorbarello 3º Membro

COMISSÃO ELEITORAL (CE)

CIPA - SÃO JOÃO 2012/2013

NOME CARGO NA CE

Abel R. de Souza Filho Presidente da CE

Ubiraci dos Reis Santos 1º Membro

Ricardo Aparecido da Silva 2º Membro

2.3 - Os trabalhos das Comissões Eleitorais iniciarão com as inscrições e terminarão com a publicação dos resultados das eleições;

2.4 - É vedado o registro de membros das Comissões Eleitorais na eleição, como candidato a representante na CIPA, pelos trabalhadores;

2.5 - A critério da Comissão Eleitoral, poderá ser

cancelado o registro da candidatura de servidor que incorrer em atos que julgar incorreta;

2.6 - O Presidente de cada uma das Comissões Eleitorais designará dentre os integrantes das mesmas, os respectivos presidentes das mesas de votação e das mesas de apuração, bem como os primeiros, segundos ou terceiro (apenas no CO Gopoúva) mesários de cada Unidade.

3- DAS INSCRIÇÕES

3.1 - As inscrições estarão abertas a partir das 8:00h de 27.02.2012 e encerrar-se-ão às 17:00h do dia 12.03.2012, em todas as Unidades citadas no quadro 1.2;

3.2 - Poderá se candidatar a representante dos trabalhadores qualquer servidor, *celetista* ou estatutário;

3.3 - Não poderão se inscrever servidores admitidos por prazo determinado ou em estágio probatório;

3.4 - Iguamente não serão aceitas inscrições de servidores nomeados em comissão, sem vínculo, que somente poderão integrar a CIPA na qualidade de representantes indicados (patronais);

3.5 - Para inscrição o candidato, *celetista* ou estatutário, deverá preencher o requerimento - fornecido no local da inscrição - dirigido ao presidente da Comissão Eleitoral, onde deverá constar:

-nome,

-registro,

-apelido com que pretende concorrer na eleição,

3.6 - A candidatura deverá ser registrada na Unidade em que o servidor estiver prestando serviços;

3.7 - No ato da inscrição, será entregue ao requerente, o respectivo comprovante;

3.8 - A partir do primeiro dia de inscrições, os candidatos poderão iniciar sua campanha eleitoral usando de criatividade e bom senso (com propostas, nome, foto, apelido e número de inscrição). Será permitido utilizar os quadros da CIPA, porém, não será permitida afixação de panfletos pelas paredes, bem como utilizar propagandas de cunho político-partidário ou sindical;

3.9 - As Comissões Eleitorais publicarão a relação dos candidatos inscritos no Diário Oficial do dia 16.03.2012, após o deferimento da candidatura pela Comissão Eleitoral.

4 - DO SISTEMA ELEITORAL

4.1 - As eleições das CIPA's serão realizadas conforme quadro abaixo (com o acompanhamento dos Técnicos de Segurança do Trabalho):

*com urna itinerante nas unidades do Fácil, conduzida por membro da Comissão Eleitoral.

** com urna itinerante nas ETAS, Vila Barros, Ponte Grande e Casas de Bombas, conduzida por membro da Comissão Eleitoral.

4.2 - O horário de votação foi antecipado para possibilitar a todos os funcionários o exercício do direito de votar;

4.3 - Cada uma das Unidades assumirá inteira responsabilidade dando todo o apoio para os funcionários participarem das eleições, bem como eventuais providências com viaturas e transporte dos servidores;

4.4 - O candidato receberá votos de servidor que estiver prestando serviços no local em que for registrada a sua candidatura.

5 - DO VOTO SECRETO E DA CÉDULA ÚNICA

O voto será secreto e seu sigilo assegurado, e haverá a verificação da autenticidade da cédula única, a vista das rubricas de quaisquer um dos componentes das respectivas Comissões Eleitorais.

6 - DAS MESAS RECEPTORAS DE VOTOS

Constituem a mesa receptora de votos, um presidente, um primeiro e um segundo mesário, sendo estes pertencentes à Comissão Eleitoral e indicados pelo Presidente desta.

7 - DO ATO DE VOTAR

7.1 - Observar-se-á na votação o seguinte:

a - o servidor apresentará aos membros da mesa receptora de votos um documento de identidade (carteira de trabalho, RG, carteira funcional ou crachá);

b - o mesário localizará o nome na relação dos servidores que prestam serviços na Unidade;

c - não havendo dúvida sobre a identidade do servidor o presidente da mesa o convidará a lançar a sua assinatura na relação dos servidores, entregando-lhe, em seguida, a cédula rubricada, fazendo-o passar ao local da votação;

d - para que o voto seja válido, o eleitor deverá escrever de forma legível na cédula, pelo menos, um dos dados abaixo:

- o nome de apenas 01 (um) dos candidatos inscritos;

- o apelido do candidato,

- o registro do candidato;

dobrando a cédula e depositando-a na urna.

7.2 - O servidor só poderá votar no local em que estiver prestando serviços e em candidato registrado naquela Unidade.

8 - DO ENCERRAMENTO DA VOTAÇÃO

Ao término da votação, o presidente da mesa tomará as seguintes providências:

a - vedará a fenda de introdução de cédula na urna;

b - determinará ao 1º mesário que procederá a lavratura da ata da eleição.

9 - DA FISCALIZAÇÃO DA APURAÇÃO

Os candidatos poderão estar presentes para exercer fiscalização dos trabalhos da mesa apuradora.

10- DA APURAÇÃO

10.1 - Os votos serão apurados pelos membros da Comissão Eleitoral nos mesmos locais onde ocorrerem às eleições, após o término da coleta de votos. Conforme NR 5.11 o empregador designará entre seus representantes o Presidente da CIPA, e os representantes dos empregados **escolherão**, até a data do término do treinamento da CIPA, dentre os titulares o Vice-presidente;

10.2 - Serão nulas as cédulas:

a - que não corresponderem ao modelo oficial;

b - que não estiverem devidamente autenticadas;

10.3 - Serão nulos os votos quando gerarem dúvidas à Comissão Eleitoral quanto à manifestação da vontade do eleitor;

10.4 - Havendo coincidência entre o número de cédulas e o de votantes, terá início a contagem dos votos.

Após o seu término será lavrada Ata de Apuração que será assinada pelo Presidente da Mesa e pelos Mesários, na qual constarão:

a - número de votos recebidos por candidato, em ordem decrescente;

b - número de votos em branco;

c - número de votos nulos;

d - total geral de votos obtidos na mesa apuradora;

10.5 - Concluída a apuração, as cédulas serão acondicionadas para arquivo, por no mínimo cinco anos, em volumes lacrados, que só poderão ser abertos se houver recontagem de votos;

10.6 - A mesa apuradora afixará nos quadros de avisos o resultado da votação, contendo o número de votantes, a votação individual de cada candidato, os votos nulos e os votos em branco.

11 - DA PROCLAMAÇÃO DOS ELEITOS TITULARES E SUPLENTE

11.1 - Considerar-se-ão eleitos membros titulares da CIPA os candidatos mais votados na ordem decrescente de votos;

11.2 - Em caso de empate entre dois ou mais candidatos, terá preferência o que contar mais tempo de serviços

prestados ao SAAE;

11.3 - Excetuando-se os titulares eleitos, os demais candidatos votados assumirão a condição de membros suplentes, obedecendo a ordem decrescente de votos obtidos;

11.4 - Os Secretários das CIPA's serão indicados de comum acordo pelos representantes eleitos e indicados, quando da Instalação e Posse, podendo aqueles ser membros ou não das CIPA's;

11.5 - A composição da CIPA, contendo os membros eleitos e indicados, titulares e suplentes será publicada no Diário Oficial do Município em 30.03.2012.

12 - DO CURSO DE FORMAÇÃO DE CIPEIROS

Todos os servidores eleitos e indicados na condição de titulares e suplentes deverão frequentar o curso sobre PREVENÇÃO DE ACIDENTES NO TRABALHO que será realizado de 09.04.2012 a 12.04.2012, e, no dia 13.04.2012, dividido nos seguintes horários: das 8:00h às 12:00h para as CIPAS Bom Clima e Gopoúva, e das 13:00h às 17:00h para as demais CIPAS, totalizando 20 (vinte) horas, observando o currículo básico determinado pela NR-5 da Portaria nº 3.214 de 08 de junho de 1.978. O referido curso será realizado no

Auditório do Centro Operacional "Pedro Moysés" - Gopoúva, sito a Avenida Emílio Ribas, 1247 - Gopoúva - Guarulhos, o qual será ministrado por Profissionais Habilitados.

13 - DA POSSE

A posse dos representantes das CIPA's ocorrerá no dia 25.04.2012, às 8:30h, em local a ser definido. O mandato será de um ano.

14 - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

14.1 - Os casos omissos não previstos neste Edital serão decididos pela Comissão Eleitoral com base na NR-5 da Portaria do Ministério do Trabalho de nº 3.214 de 08 de junho de 1.978.

14.2 - A interrupção dos trabalhos eleitorais em uma Unidade não prejudicará a eleição na sua totalidade, devendo o pleito se repetir até cinco dias após a data original de sua realização, no local em que ocorreu a paralisação.

HERALDO MARCON

Diretor do Departamento Comercial, Financeiro e de Recursos Humanos.

Guarulhos, 17 de fevereiro de 2012.

PORTARIA N° 23.551

de 14 de fevereiro de 2012

O SUPERINTENDENTE DO SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE GUARULHOS, **ENG° AFRÂNIO DE PAULA SOBRINHO**, no uso de suas atribuições legais e considerando o que consta do Processo n.º 01008/2012 – SAAE, **DESLIGA**, do serviço público municipal, a contar de 03/02/2012, o Senhor **Moyses Batista Vieira, Motorista I**, em virtude do falecimento.

PORTARIA N° 23.552

de 14 de fevereiro de 2012

O SUPERINTENDENTE DO SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE GUARULHOS, **ENG° AFRÂNIO DE PAULA SOBRINHO**, no uso de suas atribuições legais e considerando o que consta do Processo n.º 01011/2012 – SAAE, **DESLIGA**, do serviço público municipal, a contar de 05/02/2012, o Senhor **Aparecido Severo da Silva, Agente de Manutenção Geral III**, em virtude do falecimento.

PORTARIA N° 23.553

de 14 de fevereiro de 2012

O SUPERINTENDENTE DO SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE GUARULHOS, **Eng° AFRÂNIO DE PAULA SOBRINHO**, no uso de suas atribuições legais e considerando o que consta do Processo n.º 101/2001 – SAAE, **R E S O L V E**:

Artigo 1º: Ceder a título precatório, sem prejuízo de seus vencimentos e demais vantagens atinentes à função, ao Poder Legislativo – Câmara Municipal de Guarulhos, o senhor João Paulino Oliveira, no período de 14/02/2012 à 31/12/2012.

Artigo 2º: O boletim de frequência e relatório de atividades deverão ser entregues, impreterivelmente, até o 2º (segundo) dia útil do mês subsequente, sob pena de não pagamento.

Eng° AFRÂNIO DE PAULA SOBRINHO
SUPERINTENDENTE

Registrada na Gerência de Administração de Recursos Humanos do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Guarulhos e afixada no lugar público de costume em quatorze de fevereiro de dois mil e doze.

Elecsandra Egidio Diogo Soares

Gerente de Administração de Recursos Humanos

Fundo Social de Solidariedade

2472-5177

2472-5178

Alameda Tutóia, 534 - Gopoúva

UNIDADES DAS CIPA's	DATA	HORÁRIO	LOCAL DAS ELEIÇÕES
Bom Clima *	21.03.2012	7:00h às 16:00h	Sala dos Leituristas (manhã) e de Treinamento (tarde)
"Pedro Moysés" (Gopoúva)**	23.03.2012	7:00h às 16:00h	Sala de Convivência
São João	22.03.2012	7:00h às 16:00h	Refeitório
Cidade Martins	22.03.2012	7:00h às 16:00h	Refeitório
Angélica	23.03.2012	7:00h às 16:00h	Refeitório

PROGUARU

CRONOLOGIA DE PAGAMENTO

“Cumprindo as exigências do Artigo 1º da Lei Municipal n.º 5.209 de 01 de outubro de 1998 e artigo 5º da Lei Federal n.º 8666/93, encontram-se afixadas nos Átrios da Progresso e Desenvolvimento de Guarulhos S/A - Proguaru, para conhecimento público, a justificativa dos pagamentos que serão efetuados fora da ordem cronológica de pagamento aos seguintes credores”:

CREADOR: ANTONIO GONCALVES DA ROCHA-ME COMPRA DIRETA
OBJETO: Aquisição de material de construção civil.
VALOR: R\$ 1.975,45 (um mil, novecentos e setenta e cinco reais e quarenta e cinco centavos).
DATA DA EXIGIBILIDADE: 05-14/02/2012.
JUSTIFICATIVA: O não pagamento interromperia o fornecimento de materiais utilizados em atividades de relevante interesse público.
CREADOR: **BARED COMÉRCIO DE MADEIRAS LTDA - EPP.**
COMPRA DIRETA
OBJETO: Aquisição de material de construção civil.
VALOR: R\$ 4.180,00 (quatro mil, cento e oitenta reais).
DATA DA EXIGIBILIDADE: 14/02/2012.
JUSTIFICATIVA: O não pagamento interromperia o fornecimento de materiais utilizados em atividades de relevante interesse público.
CREADOR: **C.V.S COMÉRCIO DE ALIMENTOS LTDA.**
PROCESSO: 322/2010
OBJETO: Fornecimento e distribuição de cestas básicas.
VALOR: R\$ 141.520,50 (cento e quarenta e um mil, quinhentos e vinte reais e cinquenta centavos).
DATA DA EXIGIBILIDADE: 08-11/02/2012.
JUSTIFICATIVA: O não pagamento interromperia a entrega de cestas aos funcionários que prestam relevante serviço à municipalidade.
CREADOR: **CANI INFORMÁTICA E COMÉRCIO LTDA**
PROCESSO: 116/2010
OBJETO: Prestação de serviço de manutenção e assistência técnica do equipamento máquina copiadora Sharp.
VALOR: R\$ 154,43 (cento e cinquenta e quatro reais e quarenta e três centavos).
DATA DA EXIGIBILIDADE: 08/02/2012.
JUSTIFICATIVA: O não pagamento interromperia a manutenção do equipamento ocasionando problemas aos setores administrativos da empresa.
CREADOR: **CEPAC - CENTRAL DE DIAGNOSTICOS LTDA.**
PROCESSO: 242/2011
OBJETO: Realização de exames laboratoriais.
VALOR: R\$ 312,58 (trezentos e doze reais e cinquenta e oito centavos).
DATA DA EXIGIBILIDADE: 15/02/2012.
JUSTIFICATIVA: O não pagamento implicaria em prejuízos aos exames realizados para prevenção e manutenção da saúde de nossos funcionários.
CREADOR: **COMERCIAL LANEL LTDA-ME.**
COMPRA DIRETA
OBJETO: Aquisição de material de construção civil.
VALOR: R\$ 3.080,00 (três mil e oitenta reais).
DATA DA EXIGIBILIDADE: 16-17/02/2012.
JUSTIFICATIVA: O não pagamento interromperia o fornecimento de materiais utilizados em atividades de relevante interesse público.
CREADOR: **COMPANHIA BRASILEIRA DE SOLUÇÕES E SERVIÇOS**
PROCESSO: 267/2011
OBJETO: Prestação de serviço de separação, envelopamento e entrega com seguro de vale transporte em papel, bilhetes magnéticos e cartões eletrônicos dos municípios da região metropolitana de São Paulo, exceto cartões eletrônicos para os municípios de Guarulhos e
VALOR: R\$ 202,00 (duzentos e dois reais).
DATA DA EXIGIBILIDADE: 15/02/2012.
JUSTIFICATIVA: O não pagamento interromperia a prestação do serviço.
CREADOR: **DELLA VIA PNEUS LTDA**
PROCESSO: 349/2011
OBJETO: Prestação de serviço de balanceamento e alinhamento dos caminhões e onibus da frota.
VALOR: R\$ 180,00 (cento e oitenta reais).
DATA DA EXIGIBILIDADE: 17/02/2012.
JUSTIFICATIVA: O não pagamento interromperia a prestação do serviço.
CREADOR: **DIMAS DE MELO PIMENTA SISTEMAS DE PONTO E ACESSO LTDA**
PROCESSO: 14/2011
OBJETO: Prestação de serviços técnicos de manutenção preventiva e corretiva de 14 relógios de pontos eletrônicos.
VALOR: R\$ 685,44 (seiscentos e oitenta e cinco reais e quarenta e quatro centavos).
DATA DA EXIGIBILIDADE: 15/02/2012.
JUSTIFICATIVA: O não pagamento interromperia a carta contrato.
CREADOR: **DURAMETAL COMÉRCIO DE PRODUTOS SIDERÚRGICOS LTDA**
COMPRA DIRETA
OBJETO: Aquisição de material para serralheria.
VALOR: R\$ 2.462,50 (dois mil, quatrocentos e sessenta e dois reais e cinquenta centavos).
DATA DA EXIGIBILIDADE: 16/02/2012.
JUSTIFICATIVA: O não pagamento interromperia o fornecimento de materiais utilizados em atividades de relevante interesse público.
CREADOR: **ELÉTRICA TAKEI COMÉRCIO LTDA**
COMPRA DIRETA
OBJETO: Aquisição de material elétrico.
VALOR: R\$ 418,75 (quatrocentos e dezoito reais e setenta e cinco centavos).
DATA DA EXIGIBILIDADE: 14-17/02/2012.
JUSTIFICATIVA: O não pagamento interromperia o fornecimento de materiais utilizados em atividades de relevante interesse público.
CREADOR: **G4 SISTEMA DE SEGURANÇA LTDA**
PROCESSO: 176/2011
OBJETO: Serviço eletrônico de monitoramento 24 horas.
VALOR: R\$ 277,30 (duzentos e setenta e sete reais e trinta centavos).
DATA DA EXIGIBILIDADE: 16/02/2012.

JUSTIFICATIVA: O não pagamento interromperia o serviço.
CREADOR: **GUARUFORM COMERCIO ATACADISTA E VAREJISTA DE PAPEL LTDA**
PROCESSO: 220/2011
OBJETO: Registro de preços para aquisição de diversos papéis gráficos.
VALOR: R\$ 21.000,00 (vinte e um mil reais).
DATA DA EXIGIBILIDADE: 01/12/2011.
JUSTIFICATIVA: O não pagamento interromperia a entrega de papéis utilizados pela gráfica, para execução de serviços de relevante interesse público.
CREADOR: **GUILHERME LIMA VIVIANI EPP**
COMPRA DIRETA
OBJETO: Aquisição de material de limpeza.
VALOR: R\$ 15.907,64 (quinze mil, novecentos e sete reais e sessenta e quatro centavos).
DATA DA EXIGIBILIDADE: 14-21/02/2012.
JUSTIFICATIVA: O não pagamento interromperia o fornecimento de materiais utilizados em atividades de relevante interesse público.
CREADOR: **IDEAL AGENCIA DE PUBLICIDADE LTDA - ME**
COMPRA DIRETA
OBJETO: Referente a publicações.
VALOR: R\$ 787,00 (setecentos e oitenta e sete reais).
DATA DA EXIGIBILIDADE: 13/02/2012.
JUSTIFICATIVA: O não pagamento interromperia a prestação de serviços necessários para a plena realização de atividades de relevante interesse público.
CREADOR: **ITACOLONY ADMINISTRACAO DE BENS LTDA.**
PROCESSO: 416/2009
OBJETO: Locação de veículos e equipamentos, sem condutores, com encargo de doação dos mesmos ao término do contrato, quando será lavrado instrumento próprio de doação.
VALOR: R\$ 270.000,00 (duzentos e setenta mil reais).
DATA DA EXIGIBILIDADE: 12-18/02/2012.
JUSTIFICATIVA: O não pagamento interromperia a locação de veículos e equipamentos de relevante importância para diversos setores da Empresa.
CREADOR: **J LARA COMÉRCIO DE PRODUTOS DE LIMPEZA LTDA. - EPP.**
COMPRA DIRETA
OBJETO: Aquisição de material de limpeza.
VALOR: R\$ 406,00 (quatrocentos e seis reais).
DATA DA EXIGIBILIDADE: 14/02/2012.
JUSTIFICATIVA: O não pagamento interromperia o fornecimento de materiais utilizados em atividades de relevante interesse público.
CREADOR: **KALUNGA COM. IND. GRÁFICA LTDA.**
COMPRA DIRETA
OBJETO: Aquisição de material de expediente.
VALOR: R\$ 325,03 (trezentos e vinte e cinco reais e três centavos).
DATA DA EXIGIBILIDADE: 13-14/02/2012.
JUSTIFICATIVA: O não pagamento interromperia o fornecimento de materiais utilizados por nossos funcionários, que realizam atividades de relevante interesse público.
CREADOR: **KATIA WALESKA DEL BIANCO - ME**
PROCESSO: 121/2011
OBJETO: Aquisição de piso cerâmico
VALOR: R\$ 14.220,00 (quatorze mil, duzentos e vinte reais).
DATA DA EXIGIBILIDADE: 04/02/2012.
JUSTIFICATIVA: O não pagamento implicaria em prejuízos aos relevantes serviços públicos prestados ao Município.
CREADOR: **KI COPIA CARTUCHOS E TONERS LTDA ME.**
PROCESSO: 179/2011
OBJETO: Locação de impressora a laser.
VALOR: R\$ 1.333,32 (um mil, trezentos e trinta e três reais e trinta e dois centavos).
DATA DA EXIGIBILIDADE: 05/02/2012.
JUSTIFICATIVA: O não pagamento interromperia a locação.
CREADOR: **MANANCIAL COMÉRCIO DE PRODUTOS DE LIMPEZA E DESCARTAVEI**
COMPRA DIRETA
OBJETO: Aquisição de material de limpeza.
VALOR: R\$ 2.437,50 (dois mil, quatrocentos e trinta e sete reais e cinquenta centavos).
DATA DA EXIGIBILIDADE: 15-19/02/2012.
JUSTIFICATIVA: O não pagamento interromperia o fornecimento de materiais utilizados em atividades de relevante interesse público.
CREADOR: **METALÚRGICA ODRAUDE INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA**
COMPRA DIRETA
OBJETO: Consertos e reparos em máquinas e equipamentos.
VALOR: R\$ 520,80 (quinhentos e vinte reais e oitenta centavos).
DATA DA EXIGIBILIDADE: 15/02/2012.
JUSTIFICATIVA: O não pagamento interromperia a manutenção de equipamentos utilizados em atividades de relevante interesse público.
CREADOR: **MIRIÁDE COMERCIAL ELÉTRICA LTDA**
COMPRA DIRETA
OBJETO: Aquisição de material elétrico.
VALOR: R\$ 1.422,00 (um mil, quatrocentos e vinte e dois reais).
DATA DA EXIGIBILIDADE: 15-18/02/2012.
JUSTIFICATIVA: O não pagamento interromperia o fornecimento de materiais utilizados em atividades de relevante interesse público.
CREADOR: **PETROBRAS DISTRIBUIDORA S/A.**
PROCESSO: 145/2011
OBJETO: Aquisição de gasolina comum.
VALOR: R\$ 10.800,00 (dez mil e oitocentos reais).
DATA DA EXIGIBILIDADE: 13/02/2012.
JUSTIFICATIVA: O não pagamento interromperia o fornecimento do produto necessário para a frota de veículos e máquinas da empresa que são utilizadas para a realização de serviços de relevante interesse público.
CREADOR: **PROMOBOM AUTOPASS S.A.**
PROCESSO: 409/2010
OBJETO: Fornecimento de vale transporte em forma de créditos em cartões eletrônicos para as linhas intermunicipais de transportes coletivos no âmbito da Região Metropolitana de São Paulo.

VALOR: R\$ 84,00 (oitenta e quatro reais).
DATA DA EXIGIBILIDADE: 14/02/2012.
JUSTIFICATIVA: O não pagamento tornaria indisponível a recarga dos cartões de vale transporte necessários aos nossos funcionários.
CREADOR: **PROTELAB-COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO LTDA-EPP**
COMPRA DIRETA
OBJETO: Aquisição de material de segurança.
VALOR: R\$ 503,80 (quinhentos e três reais e oitenta centavos).
DATA DA EXIGIBILIDADE: 20/02/2012.
JUSTIFICATIVA: O não pagamento interromperia o fornecimento de materiais de proteção para nossos funcionários, materiais esses essenciais para a proteção nas atividades de relevante interesse público.
CREADOR: **RAINHA DAS TINTAS LTDA**
COMPRA DIRETA
OBJETO: Aquisição de material de acabamento.
VALOR: R\$ 1.659,70 (um mil, seiscentos e cinquenta e nove reais e setenta centavos).
DATA DA EXIGIBILIDADE: 16/02/2012.
JUSTIFICATIVA: O não pagamento interromperia o fornecimento de materiais utilizados em atividades de relevante interesse público.
CREADOR: **RB VALVULAS BRONZE LTDA**
COMPRA DIRETA
OBJETO: Aquisição de material de segurança.
VALOR: R\$ 706,50 (setecentos e seis reais e cinquenta centavos).
DATA DA EXIGIBILIDADE: 20/02/2012.
JUSTIFICATIVA: O não pagamento interromperia o fornecimento de materiais de proteção para nossos funcionários, materiais esses essenciais para a proteção nas atividades de relevante interesse público.
CREADOR: **ROYAL & SUNALLIANCE SEGUROS (BRASIL) S/A.**
PROCESSO: 261/2011
OBJETO: Contratação de seguro de vida para os funcionários da empresa.
VALOR: R\$ 31.601,66 (trinta e um mil, seiscentos e um reais e sessenta e seis centavos).
DATA DA EXIGIBILIDADE: 20/02/2012.
JUSTIFICATIVA: O não pagamento interromperia a cobertura do seguro de vida em grupo oferecido com benefício aos nossos funcionários que prestam serviços de relevante interesse público.
CREADOR: **SÃO PAULO TRANSPORTE S.A.**
PROCESSO: 367/2010
OBJETO: Fornecimento de vale transporte para o sistema municipal de transportes coletivos (rodoviários e ferroviários) no âmbito do Município de São Paulo em forma de créditos em cartões eletrônicos.
VALOR: R\$ 1.445,02 (um mil, quatrocentos e quarenta e cinco reais e dois centavos).
DATA DA EXIGIBILIDADE: 13-14-15/02/2012.
JUSTIFICATIVA: A interrupção na entrega dos vales prejudicaria o transporte dos funcionários e consequentemente a execução de serviços essenciais ao município.
CREADOR: **SERASA S.A.**
COMPRA DIRETA
OBJETO: Serviços de consulta de dados.
VALOR: R\$ 440,00 (quatrocentos e quarenta reais).
DATA DA EXIGIBILIDADE: 16/02/2012.
JUSTIFICATIVA: O não pagamento interromperia a prestação de serviços necessários para a plena realização de atividades de relevante interesse público.
CREADOR: **SERASA S.A.**
PROCESSO: 201/2009
OBJETO: Prestação do serviço de registro dos títulos vencidos e não pagos na base de dados do PEFIN.
VALOR: R\$ 159,61 (cento e cinquenta e nove reais e sessenta e um centavos).
DATA DA EXIGIBILIDADE: 16/02/2012.
JUSTIFICATIVA: O não pagamento interromperia a prestação dos serviços necessários para Gerencia financeira desta empresa que exerce atividades de relevante interesse público.
CREADOR: **SODEXO PASS DO BRASIL SERVIÇOS E COMÉRCIO S.A.**
PROCESSO: 183/2010
OBJETO: Fornecimento de vale refeição e alimentação.
VALOR: R\$ 1.262.145,00 (um milhão, duzentos e sessenta e dois mil, cento e quarenta e cinco reais).
DATA DA EXIGIBILIDADE: 12-15-20/02/2012.
JUSTIFICATIVA: O não pagamento implicaria em prejuízo na alimentação de funcionários que prestam relevante serviço público.
CREADOR: **SOFTMATIC SISTEMAS AUTOMÁTICOS DE INFORMÁTICA LTDA**
PROCESSO: 235/2009
OBJETO: Manutenção mensal do software de escrita fiscal Contimatic Phoenix.
VALOR: R\$ 173,08 (cento e setenta e três reais e oito centavos).
DATA DA EXIGIBILIDADE: 15/02/2012.
JUSTIFICATIVA: O não pagamento interromperia a manutenção, prejudicando o Sistema de Escrita Fiscal necessário ao nosso Setor Contábil, que presta serviços de relevante interesse público.
CREADOR: **SOUZA RAMOS COMÉRCIO E IMPORTAÇÃO LTDA.**
COMPRA DIRETA
OBJETO: Consertos e reparos em veículos.
VALOR: R\$ 1.273,60 (um mil, duzentos e setenta e três reais e sessenta centavos).
DATA DA EXIGIBILIDADE: 19/02/2012.
JUSTIFICATIVA: O não pagamento interromperia o reparo de veículos utilizados em atividades de relevante interesse público.
CREADOR: **SULPEÇAS COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA**
COMPRA DIRETA
OBJETO: Consertos e reparos em máquinas e equipamentos.
VALOR: R\$ 1.490,00 (um mil, quatrocentos e noventa reais).
DATA DA EXIGIBILIDADE: 20-22/02/2012.
JUSTIFICATIVA: O não pagamento interromperia a manutenção de equipamentos utilizados em atividades de relevante interesse público.
CREADOR: **TECH TRON COMERCIAL ELETRICA LTDA - ME**
COMPRA DIRETA

OBJETO: Aquisição de material elétrico.
VALOR: R\$ 1.216,00 (um mil, duzentos e dezesseis reais).
DATA DA EXIGIBILIDADE: 15-18/02/2012.
JUSTIFICATIVA: O não pagamento interromperia o fornecimento de materiais utilizados em atividades de relevante interesse público.
CREADOR: **VALFERRAÇO COMÉRCIO DE FERRAGENS E FERRAMENTAS LTDA - E**
COMPRA DIRETA
OBJETO: Aquisição de material para serralheria.
VALOR: R\$ 412,20 (quatrocentos e doze reais e vinte centavos).
DATA DA EXIGIBILIDADE: 19/02/2012.
JUSTIFICATIVA: O não pagamento interromperia o fornecimento de materiais utilizados em atividades de relevante interesse público.
Guarulhos (SP), 17 de fevereiro de 2012
ARTUR PEREIRA CUNHA
Diretor Presidente

EDITAL PRÉ-OBRA Nº 003/2012.

PLANO COMUNITÁRIO DE MELHORAMENTOS
Atendendo às disposições da Lei Municipal n.º 2.316/79 convoca-se os proprietários lindeiros para, no prazo de oito dias, darem atendimento ao disposto no parágrafo 2º do artigo 7º da Lei supra mencionada, examinando o projeto da obra de **pavimentação, guias e sarjetas**, que se encontra a disposição à Rua Pedro de Toledo, nº 360, Jd. São Geraldo, cujas condições, que são parte integrantes dos contratos dos aderentes, são as seguintes:
1- ÁREA BENEFICIADA E CUSTO DAS OBRAS (incluídas as despesas administrativas)
JORGE GONÇALVES CAROLINO – TRECHO II (TRECHO COMPREENDIDO ENTRE A AVENIDA ARMANDO BEI E A ESTRADA DO CAPUAVA) – VILA NOVA BONSUCESSO – BONSUCESSO – R\$ 176.040,52 (PAVIMENTAÇÃO).
CANDEUBA (TRECHO COMPREENDIDO ENTRE A RUA JORGE GONÇALVES CAROLINO E A RUA JACARACI) – VILA NOVA BONSUCESSO – BONSUCESSO – R\$ 70.451,44 (PAVIMENTAÇÃO).
ITABERABA (TRECHO COMPREENDIDO ENTRE A RUA MAIRI E CANDEUBA) – VILA NOVA BONSUCESSO – BONSUCESSO – R\$ 57.899,34 (PAVIMENTAÇÃO).
COMENDADOR JOÃO TORQUATO LAZZARINI (TRECHO COMPREENDIDO ENTRE A AVENIDA ARMANDO BEI E A ESTRADA DO CAPUAVA) – VILA NOVA BONSUCESSO – BONSUCESSO – R\$ 120.736,64 (PAVIMENTAÇÃO).
TOSHIO UENISHI (TRECHO COMPREENDIDO ENTRE A AVENIDA ARMANDO BEI E A RUA JACARACI) – VILA NOVA BONSUCESSO – BONSUCESSO – R\$ 69.269,59 (PAVIMENTAÇÃO).
H (TRECHO COMPREENDIDO ENTRE A RUA TOSHIO UENISHI E A RUA GUILHERME CIMIERI) – VILA NOVA BONSUCESSO – BONSUCESSO – R\$ 39.573,05 (PAVIMENTAÇÃO).
DINO ALEGRETTE (TRECHO COMPREENDIDO ENTRE A RUA CORDEIROS E A RUA GUILHERME CIMIERI) – VILA NOVA BONSUCESSO – BONSUCESSO – R\$ 133.824,36 (PAVIMENTAÇÃO).
MAIRI – TRECHO IV (TRECHO COMPREENDIDO ENTRE A AVENIDA BOM JESUS DA LAPA E A RUA CORDEIROS) – VILA NOVA BONSUCESSO – BONSUCESSO – R\$ 86.859,62 (PAVIMENTAÇÃO).
CORDEIROS – TRECHO IV (TRECHO COMPREENDIDO ENTRE A RUA ANTONIO IACONA E A AV. MARCOS PAULO GONÇALVES) – VILA NOVA BONSUCESSO – BONSUCESSO – R\$ 199.586,17 (PAVIMENTAÇÃO).

CONCURSO PÚBLICO 001/2009

RESULTADO DE RECURSO

A Progresso e Desenvolvimento de Guarulhos S/A – PROGUARU, nos termos do disposto no edital do Concurso Público n.º. 001/2009 torna pública a análise do recurso interposto pelo candidato abaixo relacionado com referência à admissão para o cargo de Pedreiro.

Nome	Documento	Resultado
Vitório Francisco de Oliveira	8.532.060-2	Deferido

Guarulhos, 17 de Fevereiro de 2012.
Artur Pereira Cunha
Diretor Presidente

CONCURSO PÚBLICO 001/2010

RESULTADO DE RECURSO

A Progresso e Desenvolvimento de Guarulhos S/A – PROGUARU, nos termos do disposto no edital do Concurso Público n.º. 001/2010 torna pública a análise do recurso interposto pelo candidato abaixo relacionado com referência à admissão para o cargo de Ajudante Geral.

Nome	Documento	Resultado
Dorival Joaquim da Silva	11.119.498-2	Indeferido

Guarulhos, 17 de Fevereiro de 2012.
Artur Pereira Cunha
Diretor Presidente

ABERTURA DE LICITAÇÃO

A Comissão de Licitações da Progresso e Desenvolvimento de Guarulhos S/A, torna público que fará realizar à Rua Pedro de Toledo, 360 – Tabão – Guarulhos – SP.
PREGÃO PRESENCIAL Nº 013/2012 – Contratação de empresa para fornecimento de uniformes. **Abertura 08/03/12 às 09h00.** Processo Administrativo nº 578/2011.
TOMADA DE PREÇOS Nº 002/2012 – Aquisição de luvas de látex. **Abertura 09/03/2012 às 10h00.** Processo Administrativo nº 1106/2012
TOMADA DE PREÇOS Nº 003/2012 – Aquisição de botas de segurança. **Abertura 09/03/2012 às 15h00.** Processo Administrativo nº 1105/2012
OS EDITAIS deverão ser retirados no site: www.guarulhos.sp.gov.br, no link Licitações Agendadas – Proguaru.

JULGAMENTO DE RECURSO

A Comissão de Licitações, de acordo com o constante no **Processo Administrativo nº 010/2012, Pregão Presencial nº 008/2012**, que trata do registro de preços

para aquisição de ferramentas. **Recurso Parcialmente Provido:** Guarutelha Mats. p/ Constr. Ltda.EPP. Assim, ficam excluídos os itens 1.77 e 1.78 do lote.

JULGAMENTO DA HABILITAÇÃO

A Comissão de Licitações, de acordo com o constante no **Processo Administrativo nº 009/2012**, torna público o julgamento da habilitação da **Concorrência Pública nº 001/2012**, que trata do registro de preços para aquisição de materiais hidráulicos. Fica **INABILITADA** a empresa **GUARUTELHA MATERIAIS P/ CONSTRUÇÕES LTDA.EPP**, por apresentar o solicitado no item 7.1.1. (C.R.C.) em desacordo com o solicitado, pois apresentou um Registro Cadastral (Caderfor) que não informa ser um certificado emitido nos termos da Lei nº 8.666/93, ficam **HABILITADAS** as demais empresas participantes. O prazo para recurso é de 05 (cinco) dias úteis. O processo encontra-se disponível para

vistas no Departamento de Compras, sito a Rua Pedro de Toledo, 360 - Taboão - Guarulhos - S/P.

HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

A Comissão de Licitações da Progresso e Desenvolvimento de Guarulhos S/A, de acordo com o constante no: **Processo Administrativo nº 972/2012**, torna público a **homologação do Pregão Presencial nº 012/2012**, que trata de fornecimento e entrega de pães, e **adjudicação** do objeto a favor da empresa **Guaru-Pão Indústria e Comércio Ltda.** **Processo Administrativo nº 010/2012**, torna público a **homologação do Pregão Presencial nº 008/2012**, que trata do registro de preços para aquisição de ferramentas, e **adjudicação** do objeto a favor da empresa **A&J Empreendimentos Comerciais Ltda.EPP** **LILIAN GONÇALES DA COSTA OLIVEIRA** Pres. da Comissão de Licitações

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Processo nº: 647/2011 torna público a **Ata de Registro de Preços nº 005/2012. Pregão Presencial nº 006/2012. Objeto:** Fornecimento de pneus. **Compromissário Fornecedor:** Gerardo Bastos Pneus e Peças Ltda. **Prazo:** 12 meses - **assinado em:** 14/02/2012.

Item	Descrição	Qt. Estimada Anual	Un.	Valor Unitário
1	Pneu novo 275/80r x 22.5 misto; com alta capacidade de carga e absorção de impactos; possível recapabilidade; largura: 275; perfil: 80; aro: 22.5; índice de carga: 149/146 (suporte 3250/3000kg); índice de velocidade: m/velocidade máxima de 130km/h; altura: 102cm; largura: 28cm; profundidade mínima do sulco: 15.2mm; atendendo a norma nie-dqual-044 e portaria INMETRO nº 05; peso aproximado: 48.50kg. Marca: Pirelli FG 85	200	pç.	977,00
2	Pneu novo 700 x 16 para carretinha; atendendo a norma nie-dqual-044 e portaria INMETRO nº 05 Marca: Pirelli CT 52	38	pç.	238,00
3	Pneu novo 175/70 x r14 para montana; atendendo a norma nie-dqual-044 e portaria INMETRO nº 05 Marca: Pirelli CINT P 4	8	pç.	152,00
2ª Colocada: Distribuidora Veicular Ltda.				
Item	Descrição	Qt. Estimada Anual	Un.	Valor Unitário
1	Pneu novo 275/80r x 22.5 misto; com alta capacidade de carga e absorção de impactos; possível recapabilidade; largura: 275; perfil: 80; aro: 22.5; índice de carga: 149/146 (suporte 3250/3000kg); índice de velocidade: m/velocidade máxima de 130km/h; altura: 102cm; largura: 28cm; profundidade mínima do sulco: 15.2mm; atendendo a norma nie-dqual-044 e portaria INMETRO nº 05; peso aproximado: 48.50kg. Marca: Pirelli FG 85	200	pç.	978,00
2	Pneu novo 700 x 16 para carretinha; atendendo a norma nie-dqual-044 e portaria INMETRO nº 05 Marca: Pirelli CT 52	38	pç.	239,00
3	Pneu novo 175/70 x r14 para montana; atendendo a norma nie-dqual-044 e portaria INMETRO nº 05 Marca: Pirelli CINT P 4	8	pç.	152,80

Processo nº: 647/2011 torna público a **Ata de Registro de Preços nº 006/2012. Pregão Presencial nº 006/2012. Objeto:** Fornecimento de pneus. **Compromissário Fornecedor:** Copal - Com. de Pneus e Acessórios Ltda. **Prazo:** 12 meses - **assinado em:** 15/02/2012.

Item	Descrição	Qt. Estimada Anual	Un.	Valor Unitário
1	Pneu novo 17,5 x 24, mínimo 12 lonas para retroscavadeira; atendendo a norma nie-dqual-044 e portaria INMETRO nº 05 Marca: Advanced/R4	20	pç.	1.800,00
2	Pneu novo 19,5 x 24 c/ 10 lonas; atendendo a norma nie-dqual-044 e portaria INMETRO nº 05 Marca: Cosmo/R4	6	pç.	1.710,00
2º Colocado: Gerardo Bastos Pneus e Peças Ltda.				
Item	Descrição	Qt. Estimada Anual	Un.	Valor Unitário
2	Pneu novo 19,5 x 24 c/ 10 lonas; atendendo a norma nie-dqual-044 e portaria INMETRO nº 05 Marca: Pirelli PN 12	6	pç.	1.713,00

Processo nº: 646/2011 torna público a **Ata de Registro de Preços nº 004/2012. Pregão Presencial nº 005/2012. Objeto:** Fornecimento de blocos de concreto. **Compromissário Fornecedor:** Guianova Comércio de Premoldados Ltda. **Prazo:** 12 meses - **assinado em:** 16/02/2012.

Item	Descrição	Qt. Estimada Anual	Un.	Valor Unitário
1	Bloco vazado de concreto simples para alvenaria estrutural, dimensões nominais de 15x20x40cm, dimensão padronizada de 14x19x39cm, destinados a alvenaria não revestida, isentos de imperfeições na face que fica exposta. (abnt nbr 6136) resistência mínima à compressão 6,0mpa, tolerância dimensionais de + ou - 3,00mm na altura e no comprimento +ou- 2,00mm para a largura, espessura das paredes longitudinais de 32,00mm e transversais de 25,00mm. Marca: Guianova	25.000	pç	2,60
2	Bloco canaleta vazado de concreto simples para alvenaria estrutural, dimensões nominais de 15 x 20 x 40cm, dimensão padronizada de 14 x 19 x 39cm, destinados a alvenaria não revestida, isentos de imperfeições na face que fica exposta. (abnt nbr 6136) resistência mínima à compressão 6,0mpa, tolerância dimensionais de + ou - 3,00mm na altura e no comprimento +ou- 2,00mm para a largura, espessura das paredes longitudinais de 32,00mm e transversais de 25,00mm. Marca: Guianova	4.000	pç	2,75
3	Meio bloco de concreto simples, vazado para alvenaria estrutural, dimensões nominais de 15 x 20 x 20cm, dimensão padronizada de 14 x 19 x 19cm, destinados a alvenaria não revestida, isentos de imperfeições na face que fica exposta (abnt nbr 6136), resistência mínima à compressão 6,0 mpa, tolerância dimensionais de +ou- 3,00mm na altura e no comprimento +ou- 2,00mm para a largura, espessura das paredes longitudinais de 32,00mm e transversais de 25,00mm. Marca: Guianova	1.000	pç	1,40
2º Colocado: Casamax Comercial Ltda. EPP.				
1	Bloco vazado de concreto simples para alvenaria estrutural, dimensões nominais de 15x20x40cm, dimensão padronizada de 14x19x39cm, destinados a alvenaria não revestida, isentos de imperfeições na face que fica exposta. (abnt nbr 6136) resistência mínima à compressão 6,0mpa, tolerância dimensionais de + ou - 3,00mm na altura e no comprimento +ou- 2,00mm para a largura, espessura das paredes longitudinais de 32,00mm e transversais de 25,00mm. Marca: Prenil	25.000	pç	2,60
2	Bloco canaleta vazado de concreto simples para alvenaria estrutural, dimensões nominais de 15 x 20 x 40cm, dimensão padronizada de 14 x 19 x 39cm, destinados a alvenaria não revestida, isentos de imperfeições na face que fica exposta. (abnt nbr 6136) resistência mínima à compressão 6,0mpa, tolerância dimensionais de + ou - 3,00mm na altura e no comprimento +ou- 2,00mm para a largura, espessura das paredes longitudinais de 32,00mm e transversais de 25,00mm. Marca: Prenil	4.000	pç	2,75
3	Meio bloco de concreto simples, vazado para alvenaria estrutural, dimensões nominais de 15 x 20 x 20cm, dimensão padronizada de 14 x 19 x 19cm, destinados a alvenaria não revestida, isentos de imperfeições na face que fica exposta (abnt nbr 6136), resistência mínima à compressão 6,0 mpa, tolerância dimensionais de +ou- 3,00mm na altura e no comprimento +ou- 2,00mm para a largura, espessura das paredes longitudinais de 32,00mm e transversais de 25,00mm. Marca: Prenil	1.000	pç	1,45
3º Colocado: Guarani Material para Construção Ltda.				
1	Bloco vazado de concreto simples para alvenaria estrutural, dimensões nominais de 15x20x40cm, dimensão padronizada de 14x19x39cm, destinados a alvenaria não revestida, isentos de imperfeições na face que fica exposta. (abnt nbr 6136) resistência mínima à compressão 6,0mpa, tolerância dimensionais de + ou - 3,00mm na altura e no comprimento +ou- 2,00mm para a largura, espessura das paredes longitudinais de 32,00mm e transversais de 25,00mm.	25.000	pç	3,50
2	Bloco canaleta vazado de concreto simples para alvenaria estrutural, dimensões nominais de 15 x 20 x 40cm, dimensão padronizada de 14 x 19 x 39cm, destinados a alvenaria não revestida, isentos de imperfeições na face que fica exposta. (abnt nbr 6136) resistência mínima à compressão 6,0mpa, tolerância dimensionais de + ou - 3,00mm na altura e no comprimento +ou- 2,00mm para a largura, espessura das paredes longitudinais de 32,00mm e transversais de 25,00mm.	4.000	pç	3,97
3	Meio bloco de concreto simples, vazado para alvenaria estrutural, dimensões nominais de 15 x 20 x 20cm, dimensão padronizada de 14 x 19 x 19cm, destinados a alvenaria não revestida, isentos de imperfeições na face que fica exposta (abnt nbr 6136), resistência mínima à compressão 6,0 mpa, tolerância dimensionais de +ou- 3,00mm na altura e no comprimento +ou- 2,00mm para a largura, espessura das paredes longitudinais de 32,00mm e transversais de 25,00mm.	1.000	pç	2,51

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL

Em atendimento ao disposto no artigo 19 do Decreto Municipal nº 23.454/2005 e ao Artigo 15, § 2º, da lei 8.666/93, procedemos à publicação trimestral das Atas Registradas pela **PROGUARU:**

Processo nº: 207/2011 torna pública a **Ata de Registro de Preços nº 033/2011. Pregão Presencial nº 013/2011. Objeto:** Fornecimento de papéis gráficos. **Compromissário Fornecedor:** Comercial Center Valle Ltda.

Item	Descrição	Qt. Est. Anual	Un.	Valor Unitário
1	Papel superbond - gramatura 75g/m2 - cor azul - 66x96cm Marca: Optcolor	10.020	Fls.	0,33
2	Papel superbond - gramatura 75g/m2 - cor rosa - 66x96cm Marca: Optcolor	2.040	Fls.	0,33
3	Papel cartolina - gramatura 180g - cor palha - med. 50 x 66cm. Marca: Multiverde	7.020	Fls.	0,41

Guarulhos, 16 de fevereiro de 2012.

THOMAZ GUILHERME DO CARMO FIGUEIREDO
Gerente de Recursos Materiais

FÁCIL TRANSITO

Avenida Gilberto Dini, 19 - Bom Clima

Atendimento: de segunda a sexta-feira, das 8h às 17h



Endereços e telefones de atendimento ao público

Endereço Eletrônico da Prefeitura
www.guarulhos.sp.gov.br

PABX - Prefeitura
2475-8600

Centrais de Atendimento do



BOM CLIMA: Avenida Bom Clima, 49 (Paço Municipal)
PRESIDENTE DUTRA: Avenida Papa João Paulo I, 3887
SÃO JOÃO: Rua Particular, 29
PARQUE JUREMA: Avenida Jurema, 453
TABOÃO: Avenida Silvestre Pires de Freitas, 327
CUMBICA: Avenida Santos Dumont, 387
VILA GALVÃO: Rua Caixa D'Água, 14
FÁCIL TRANSPORTES E TRÂNSITO: Av. Gilberto Dini, 19 - Bom Clima
FÁCIL EMPRESARIAL
Avenida Emilio Ribas, 1.120 - Gopoúva (prédio da Secretaria de Desenvolvimento Econômico)

Unidades Administrativas da Prefeitura

Sede Central: Av. Bom Clima, 91 - Bom Clima	2475-8600
São João: Av. Coqueiral, 100	2229-2200
Pimentas: Rua Itália, 13	2486-5292
Vila Galvão: Praça Cícero Miranda (Lago dos Patos)	2451-8889/2497-2129
Cumbica: Av. Sargento da Aeronáutica Jaime Regalo Pereira, 201	2085-5600

Endereços do Saae

Sede Administrativa Central: Avenida Tiradentes, 3.200 - Bom Clima
Central de Atendimento Telefônico: 0800-101042
Endereço Eletrônico: www.saaeguarulhos.sp.gov.br

IPREF Instituto de Previdência dos Funcionários Públicos Municipais de Guarulhos

Rua do Rosário 226 - Macedo

Endereço Eletrônico: www.iprefguarulhos.sp.gov.br

Telefone: 2461-0014

Endereços da Proguaru

Sede Central - Rua Arminda de Lima, 788 - Vila Progresso	2475-9000
Centro Operacional Bonsucesso - Rua Antônio Tava, 200	2438-2667
Centro Operacional Cabuçu - Av. Benjamim H. Hannicut, 4.400	2458-2454
Centro Operacional Cumbica - Rua Atalaia do Norte, 150	2412-2748
Centro Operacional São João - Rua Carnaubais, 200	2467-2932
Centro Operacional Pimentas - Rua Aracy, 99	2486-2728
Centro Operacional Taboão - Rua Pedro de Toledo, 500	2404-4331
Gerência de Operações Centro - Rua Ana Moreira, 44, VI Moreira	2472-4600
Zona Azul - Rua Doutor Ramos de Azevedo, 73, Centro	2479-3505

CAA Coordenadoria de Assuntos Aeroportuários Av. João Bernardo de Medeiros, 160 (2º andar) - Bom Clima Telefone: 2087-4430
CIR Coordenadoria da Igualdade Racial R. Luis Turri, 75 - Centro Telefones: 2409-6843 - 2408-5597
CIPPD Coordenadoria de Políticas para Pessoas com Deficiência e Mobilidade Reduzida Rua. Joaquim Miranda, 471 - Vila Augusta Telefone: 2414-3685
CJ Coordenadoria da Juventude R. Antonio Francisco da Silva, 46 - Centro Telefones: 2414-4267 - 2408-5604 - 2408-0255
CM Coordenadoria da Mulher R. Francisco A. de Miranda, 65 - Centro Telefone: 2468-3569
CRF Coordenadoria de Relações Federativas Av. Bom Clima, 91 - Bom Clima Telefone: 2475-8701
CRI Coordenadoria de Relações Internacionais Rua Santana do Jacaré, 91 - Bom Clima Telefone: 2087-7620

Secretarias

Fundo Social de Solidariedade Alameda Tutóia, 534 - Gopoúva	2472-5177
Defesa Civil Rua Orfândia, 261 - Jd. Santa Francisca	199 - 2461-9286
Secretaria de Administração e Modernização Av. Pres.Humberto de A. C. Branco, 1.041 - V. Augusta	2423-7400
Secretaria de Assuntos Jurídicos Avenida Salgado Filho, 494 - Centro	2453-6800
Procon Avenida Salgado Filho, 494 - Centro	2468-0008
Secretaria de Assuntos Legislativos Avenida Bom Clima, 49 - Bom Clima	2475-8614
Secretaria de Assistência Social e Cidadania Av. Bom Clima, 425 - Jd. Bom Clima	2087-7400
Secretaria de Comunicação Avenida Tiradentes, 2.140 - Vila São Jorge	2464-1000
Secretaria de Cultura Avenida Monteiro Lobato, 734 (1º andar) - Macedo	2087-4160
Secretaria de Desenvolvimento Econômico Av. Emilio Ribas, 1.120 - Gopoúva	2475-7922
Secretaria de Desenvolvimento Urbano Rua Anice, 200 - Jd. Santa Mena	2453-6700
Secretaria de Educação Rua Abílio Ramos, 122 - Macedo	2475-7300
Secretaria de Esporte, Recreação e Lazer Rua Dr. Gastão Vidigal, 110/120 - Centro	2087-6850
Secretaria de Finanças Avenida Salgado Filho, 886 - Jd. Maria Helena	2423-8600
Secretaria de Governo Avenida Bom Clima, 91 - Bom Clima	2475-8600
Secretaria de Habitação Av. Octávio Braga de Mesquita, 1.191 - Vila Fátima	PABX: 2088-5600 PAR: 2088-5631/5632
Secretaria de Meio Ambiente Rua Antonio Vita, 9 - Cidade Maia	2475-9844
Secretaria de Obras Rua Atilio Trevisan, 142 - Jd. Santa Francisca	2475-9900
Secretaria de Serviços Públicos Rua Bráulio Guedes, 142 - Gopoúva	2468-7200
Secretaria do Trabalho Av. Salgado Filho, 427 - Centro	2475-9700
Secretaria de Transporte e Trânsito Rua Dora, 18 - Vila Barros	2402-6200
Secretaria de Saúde Rua Iris, 300 - Jd. Tranquilidade	2472-5000
Região de Saúde I - Centro Rua Luiz Faccini, 530 - Centro	2087-7580
Região de Saúde II - Cantareira Rua Sete de Setembro, 1.374 - Vila Galvão	2086-2280 / 2086-0491 2086-0706
Região de Saúde III - São João / Bonsucesso Av. Serra Redonda, 203 - Cidade Seródio	2421-0695
Região de Saúde IV - Pimentas / Cumbica Rua Pirajussara, 137 - Parque Jurema	2303-4230 / 2303-4234 2303-4236
Centro de Controle de Zoonoses Rua Santa Cruz do Descalvado, 506 - Jd. Triunfo	2436-3666
Secretaria de Segurança Pública Rua Luiz Gama, 165 - Centro	2463-6700
Serviço de Atendimento ao Cidadão da Secretaria de Saúde	0800-7722986
Centro de Formação da Guarda Civil Municipal Rua das Rosas, s/nº - Vila Tijuco	2409-6286
Regional da GCM em Cumbica - Praça Geraldo Cândido do Nascimento - (Avenida Brejinho, 17) - Jd. Cumbica	2483-2354 e 2483-0048
Regional da GCM na Cidade Soberana Praça Estrela, s/nº - Cidade Soberana	2469-8246 e 2466-0137